



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviço de tecnologia da informação, transmissão e recepção de dados - modo bidirecional -, que permita o tráfego de informações de caráter corporativo entre localidades a nível nacional simultaneamente, acesso à rede mundial de computadores (Internet), de segurança de acesso e dados e monitoramento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

OBJETO	CATSER
Serviço de tecnologia da informação, transmissão e recepção de dados - modo bidirecional - que permita o tráfego de informações de caráter corporativo entre localidades a nível nacional simultaneamente, acesso à rede mundial de computadores (Internet), de segurança de acesso e dados e monitoramento.	000025135

LOTE 01 - REDE MPLS				
ITEM	CATEGORIA	VELOCIDADE	FUNÇÃO	QUANT.
01	C1	1 Gbps	MPLS - NÓ PRINCIPAL - DUPLA ABORDAGEM	1
02	C1	700 Mbps	MPLS - NÓ PRINCIPAL - DUPLA ABORDAGEM	1
03	C4	2 Mbps	MPLS - DADOS CORPORATIVOS	409
04	C4	4 Mbps	MPLS - DADOS CORPORATIVOS	8
05	C4	6 Mbps	MPLS - DADOS CORPORATIVOS	19
06	C4	10 Mbps	MPLS - DADOS CORPORATIVOS	6
07	C4	20 Mbps	MPLS - DADOS CORPORATIVOS	9
08	C4	30 Mbps	MPLS - DADOS CORPORATIVOS	25
09	C4	50 Mbps	MPLS - DADOS CORPORATIVOS	5
10	C6	1 Gbps	ESPELHAMENTO/REPLICAÇÃO - CLEAR CHANNEL	1
TOTAL DE LINKS				484



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

LOTE 02 - INTERNET				
ITEM	CATEGORIA	VELOCIDADE	FUNÇÃO	QUANT.
01	C2	1 Gbps	INTERNET CORPORATIVO - NÓ CENTRAL COM SEGURANÇA - ANTI DDOS	1
02	C2	700 Mbps	INTERNET CORPORATIVO - NÓ CENTRAL COM SEGURANÇA - ANTI DDOS	1
03	C3	30 Mbps	INTERNET CORPORATIVO - NÚCLEOS - COM SEGURANÇA	25
04	C8	2 Mbps	INTERNET NÃO CORPORATIVO SEM SEGURANÇA/FIREWALL - PROGRAMAS DIVERSOS	523
05	C8	4 Mbps	INTERNET NÃO CORPORATIVO SEM SEGURANÇA/FIREWALL - PROGRAMAS DIVERSOS	35
06	C8	6 Mbps	INTERNET NÃO CORPORATIVO SEM SEGURANÇA/FIREWALL - PROGRAMAS DIVERSOS	54
TOTAL DE LINKS				639

2. OBJETIVO

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo apresentar as especificações técnicas para a contratação dos seguintes serviços:

- Serviço de comunicação de dados que permita o tráfego de dados, voz e vídeo de abrangência nacional, por meio de uma rede IP multisserviços, em *Multi Protocol Label Switching (MPLS)*;
- Serviço de comunicação de dados que permita o tráfego de dados e monitoramento destinados à rede mundial de computadores (Internet);

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Rede INFOSUS III consistirá em infraestrutura de telecomunicações, a ser utilizada pelo Ministério da Saúde (MS), e todos os órgãos vinculados ao SUS, tais como: Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), Agência de Vigilância Sanitária (ANVISA), Centrais de Medicamentos Básicos (CMB), Central de Transplantes, Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, Estabelecimentos de Atenção à Saúde (EAS), Instituto Nacional do Câncer (INCA), Centrais SAMU, Hospitais Federais, Estaduais e Municipais, Órgãos da Saúde Indígena, etc. Estes órgãos estarão interconectados a Rede INFOSUS através da Internet ou backbone MPLS, objeto desta licitação.



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

A concepção da Rede INFOSUS III consolida e fortalece a estratégia do Governo Federal em possuir uma rede de telecomunicações privativa e segura no âmbito Federal. Esta rede deverá prover infraestrutura física e lógica para que todos os serviços, como correios eletrônicos, acesso à Internet, transferência de arquivos, autenticação de usuários através de autoridades certificadoras, integração de sistemas legados, gerência e segurança da informação, dentre outros, possam ser utilizados, e ainda, normatizados e padronizados.

3.2. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADES DO NEGÓCIO

3.2.1. A Contratação da nova rede INFOSUS III, permitirá adotar mecanismos que melhorem a conectividade e suas velocidades, agreguem serviços novos necessários de teleconferência, elevem a segurança das operações realizadas através da rede, com especial atenção aos aspectos de disponibilidade, integridade e confidencialidade da informação, e irá atender os projetos AIDS, DATASUS - ALMOXARIFADOS, DATASUS - ARQUIVOS, SESAI – CASAI, SESAI - DSEI, SESAI - POLO, CIEVS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, CMB - HORUS, CTP - CENTRAIS DE TRANSPLANTES, DATASUS, DATASUS - NEMS, HF - HOSPITAIS FEDERAIS, INST-SAUDE - INSTITUTOS DE SAUDE, SAMU, SANGUE - HEMOCENTROS, SOS-EMERGENCIA, e os links de contingência.

3.2.2. O **DATASUS** tem como diretriz a manutenção e disponibilização de informações em saúde, visando à democratização, o controle social e o aprimoramento da gestão do SUS.

3.2.3. É necessário estabelecer novas formas de conexão, pois a demanda atual é potencializada pela implantação dos sistemas de informação no âmbito Federal, e requer tanto a troca de dados em velocidades satisfatórias e possíveis de ampliação, quanto recursos de telecomunicação e segurança.

3.2.4. Necessidade de se estabelecer um modelo de acessibilidade padronizado e seguro para o SUS, que seja, ainda, flexível e ágil para a sua implantação e adaptação, provendo uso de dispositivos modernos de interconexão.

3.2.5. Além disso, foi realizada análise minuciosa da rede atual levando-se em consideração as perspectivas de investimentos nos sistemas de saúde, que a cada dia se tornam mais dependentes do ambiente virtual e de acesso à rede mundial de computadores, constatando-se que a necessidade de ampliação da banda utilizada é imperiosa, pois a manutenção nos

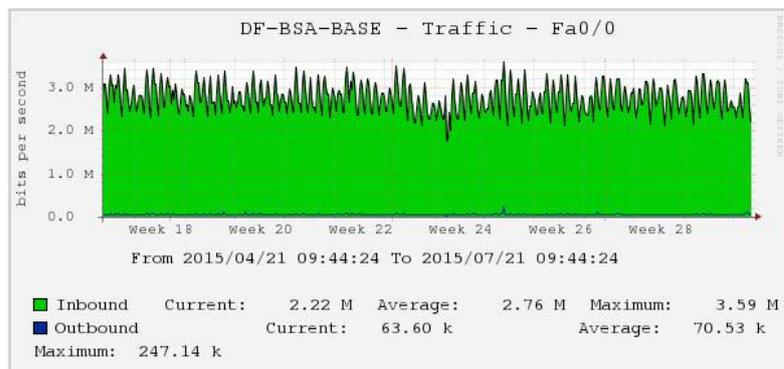


**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

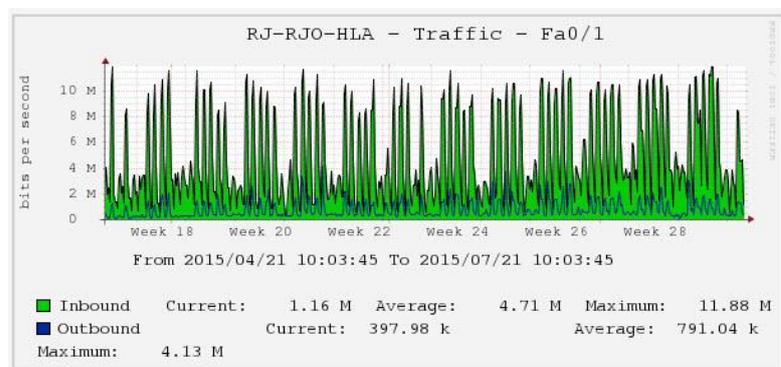
patamares hoje contratados poderia comprometer a utilização de recursos que agregam serviços e facilitam o acesso da população a saúde pública.

3.2.6. Para melhor ilustrar, os gráficos abaixo demonstram visualmente a situação de alguns dos principais links disponíveis para o Ministério da Saúde:

BRASÍLIA - DF-BSA-BASE - Designação



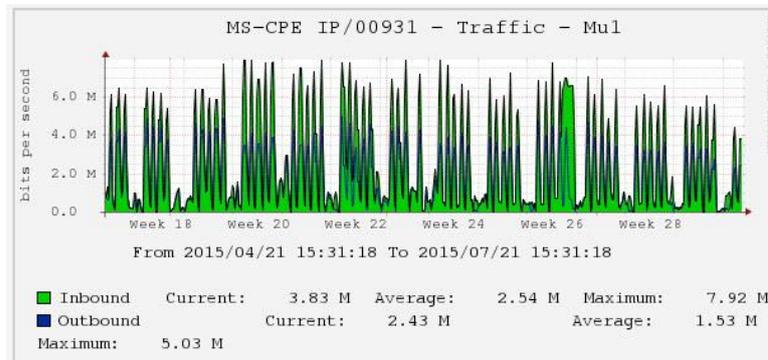
HOSPITAIS FEDERAIS - RJ-RJO-HLA - Designação



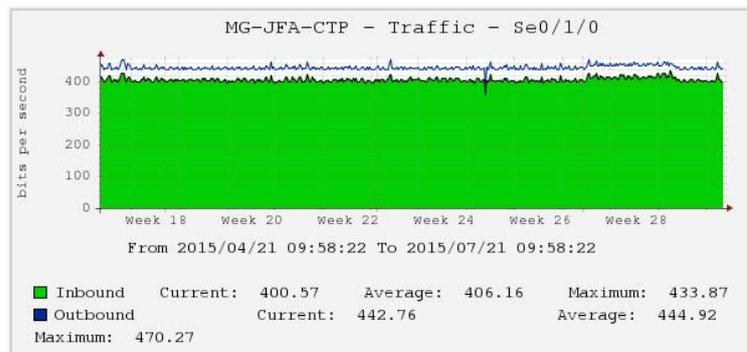
NÚCLEOS ESTADUAIS - MS-CPE IP/00931



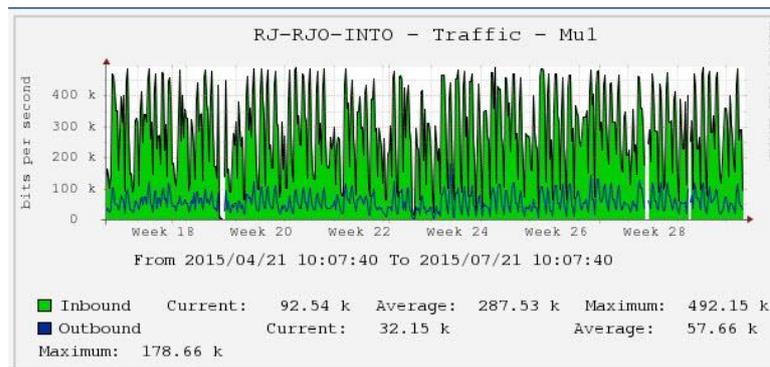
**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**



CENTRAL DE TRANSPLANTES - MG-JFA-CTP



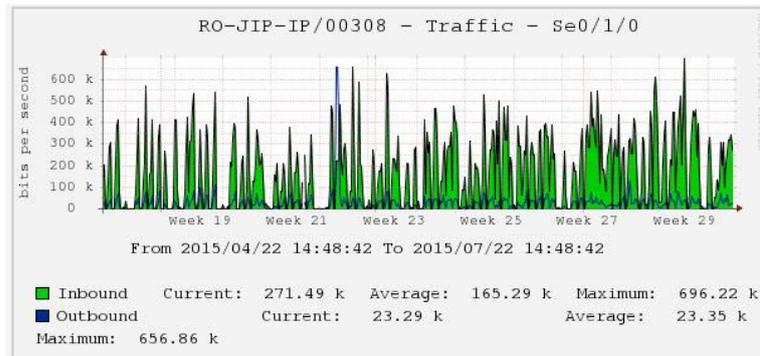
INSTITUTOS DE SAÚDE - RJ-RJO-INTO



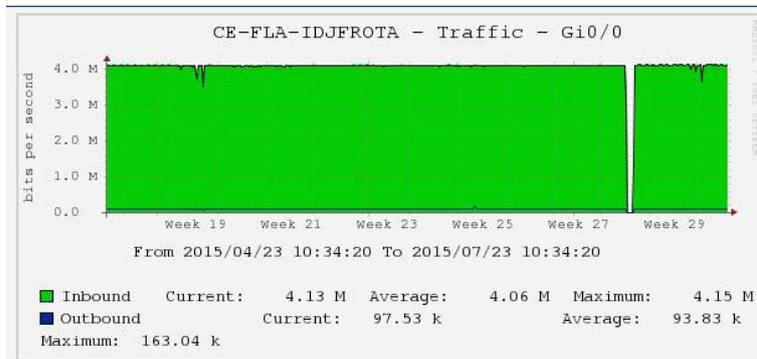
POLO - RO-JIP- IP/00308



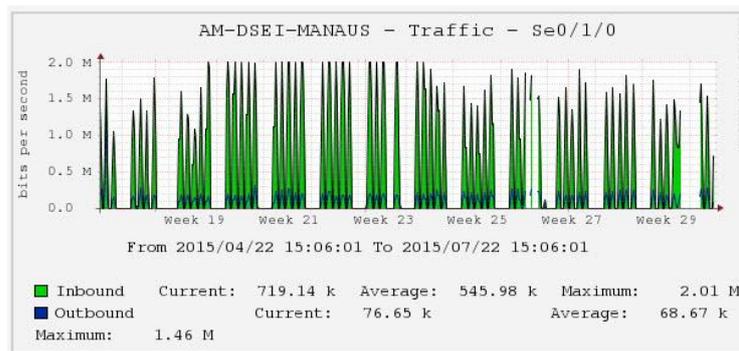
**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**



SOS EMERGÊNCIA - CE-FLA- IDJFROTA



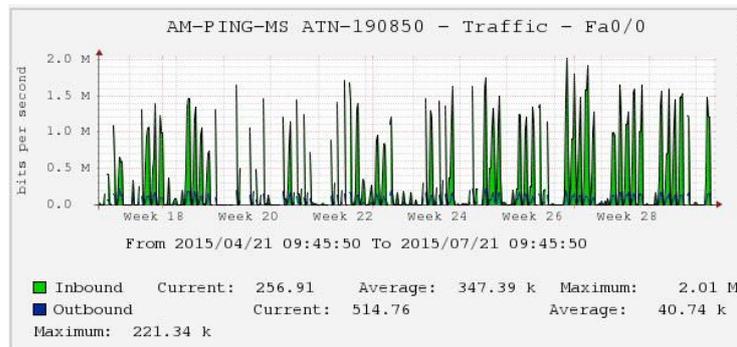
DSEI - AM-DSEI-MANAUS



CASAI - AM-PING-MS

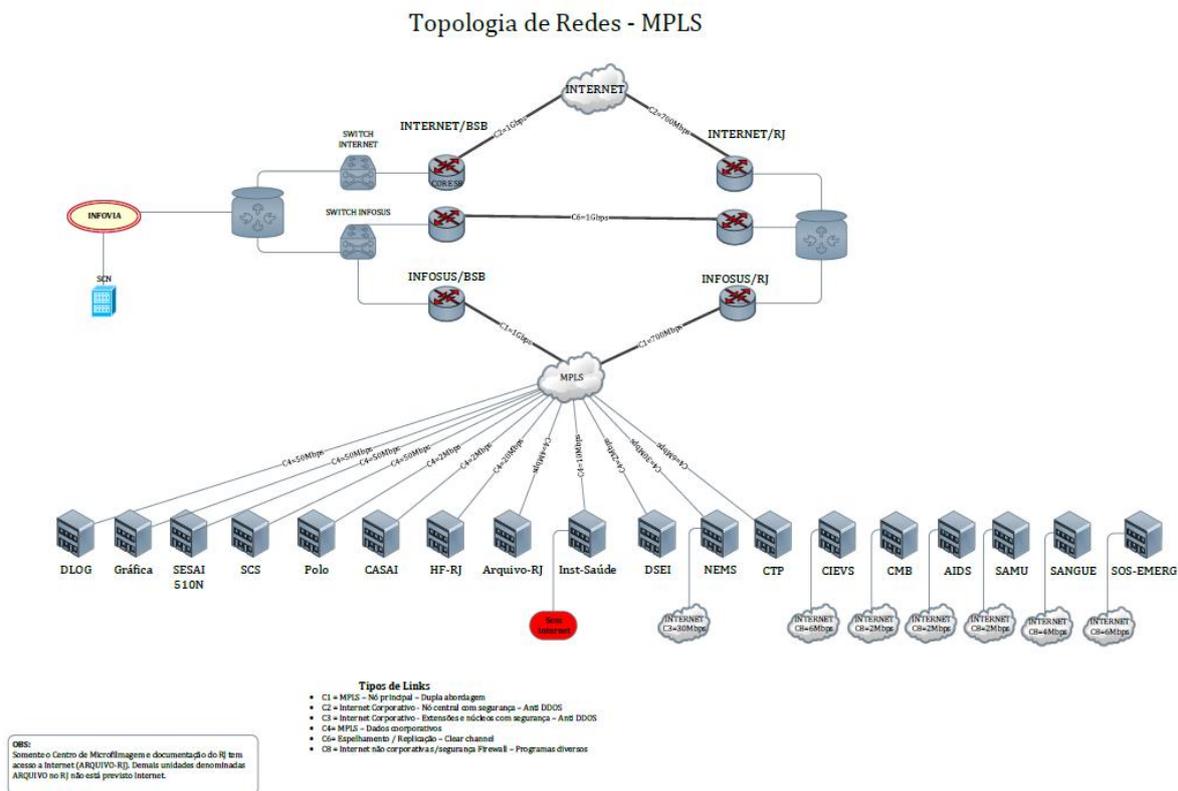


**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**



3.2.7. A rede INFOSUS III objeto deste estudo técnico preliminar trará benefícios imediatos a rede de dados e de internet do Ministério da Saúde, o que a longo prazo trará benefícios para todos que necessitam de acesso aos serviços de saúde pública.

3.2.8. Abaixo a topologia que apresenta a nova rede INFOSUS III:



3.3. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

3.3.1. Pretende-se com a nova contratação do INFOSUS III melhorar a qualidade dos serviços prestados possibilitando acesso à Internet de forma descentralizada e a comunicação direta entre os diversos pontos de presença.

3.3.2. Atualmente os links de internet de Brasília e do Rio de Janeiro requerem ampliação, necessitando maiores acessos e velocidade de tráfego de dados. Com o aumento destes links e mais o balanceamento de carga entre eles, projeta-se que a situação normalizará permitindo ainda a implementar novos serviços WEB.

3.3.3. Com a adoção de acesso direto à Internet por algumas localidades melhora-se a capacidade de atendimento com o desempenho necessário. Os links de contingência garantem um meio de comunicação efetivo de forma a suprir vários aspectos da solução: falha na comunicação MPLS, replicação das bases de dados, falha no link internet, dentre outros. Desta forma os sistemas poderão ser disponibilizados nesses dois sítios obedecendo aos planos de continuidade pré-estabelecidos, garantindo disponibilidade, integridade e confiabilidade.

3.4. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

3.4.1. O vínculo entre as necessidades desta contratação e os objetivos estratégicos foi estabelecido pela instância do planejamento organizacional, de acordo com a estratégia institucional do Ministério da Saúde, estratégias essas viabilizadas por meio do documento de Planejamento Estratégico do MS, o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI-MS, conforme art. 9, inciso I da IN. 04 SLTI/MPOG 2010, e a Estratégia Geral de Tecnologia da Informação – EGTI/SISP.

3.4.2. Por meio do PDTI o **MS** traçou os objetivos e medidas estratégicas para que o **DATASUS** cumpra sua missão institucional o apoiando na concretização das ações em informação e informática necessárias para garantir a capacidade do **MS** de atender à demanda de infraestrutura necessária ao funcionamento do SUS.

3.4.3. A presente contratação está em conformidade com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI 2014/2015, cabe ao Ministério da Saúde, implementar e modernizar melhorias em sua rede de dados, fazendo-a alcançar número maior da parcela da população brasileira, por meio de acesso de dados eletrônicos e recursos de telecomunicações, viabilizando acesso a programas, sistemas e recursos informatizados do SUS.



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

3.5. CRITÉRIOS DE AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTE

3.5.1. O objeto foi subdivido em lotes pelo critério de serviços, para que assim seja ampliado a abrangência de empresas que possam participar do processo licitatório, além de melhorar a qualidade dos serviços prestados.

- O **Lote 01** (um) compreenderá o serviço de comunicação de dados que permita o tráfego de dados, por meio de uma rede IP multisserviços, em MPLS, sendo links dos tipos C1 e C4. Além disso, inclui um link clear channel de espelhamento e replicação entre o DATASUS Brasília e o DATASUS Rio de Janeiro do tipo C6.

- O **Lote 02** (dois) compreenderá o serviço de comunicação de dados que permita o tráfego de dados destinados à Internet, sendo links dos tipos C2, C3 e C8. Os Links deverão atender todos os projetos que integram a rede INFOSUS.

3.5.2. Nos casos em que não houver viabilidade técnica comprovada para determinada localidade com circuito na velocidade solicitada neste caderno de cotações, a operadora deverá observar a seguinte tabela de evolução de valores:

Velocidade solicitada	Custo unitário mensal do circuito (R\$)	Viabilidade Satélite 2 Mbps	Viabilidade Terrestre 1 Mbps	Viabilidade Terrestre 2 Mbps	Viabilidade Terrestre 4 Mbps	Viabilidade Terrestre 6 Mbps	Viabilidade Terrestre 8 Mbps
2 Mbps	-	-	60%	-	-	-	-
4 Mbps	-	-	50%	60%	-	-	-
6 Mbps	-	-	60%	65%	65%	-	-
10 Mbps	-	-	-	-	65%	80%	90%
20 Mbps	-	-	-	-	45%	60%	70%

3.5.3. A viabilidade/inviabilidade técnica deverá ser apresentada juntamente com o projeto de execução descrito no cronograma de execução de serviços. Para os circuitos que não apresentarem viabilidade técnica imediata na velocidade solicitada, o gestor poderá solicitar, sempre que julgar necessário, projeto de ampliação da capacidade de banda, caso seja verificada a impossibilidade de upgrade com base nas informações apresentadas pela CONTRATADA, será mantida a velocidade entregue, podendo o gestor solicitar nova análise de viabilidade após 180 (cento e oitenta) dias.



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

3.5.4. A operadora deve garantir taxa mínima de entrega de 80% (oitenta por cento) de todo o projeto, excluindo-se destes os circuitos que serão entregues em caráter de transição para posterior estudo de aumento das velocidades.

3.5.5. Realizar a presente contratação por item, não apresenta viabilidade técnica, tendo em vista que, o serviço realizado por mais de um fornecedor causaria incomunicabilidade entre os fornecedores, no caso da rede MPLS, por exemplo, onde cada fornecedor estaria em uma nuvem que não se comunica com a nuvem do outro fornecedor.

3.5.6. A rigor, o agrupamento de vários itens num mesmo lote não compromete a competitividade do certame, desde que várias empresas, que atuam no mercado, apresentem condições e aptidão para cotar todos os itens, principalmente levando-se em consideração a modalidade adotada, em que os recursos de tecnologia de informação têm como principal vantagem, aproximar pessoas, encurtar distâncias, resultando em considerável ampliação da competitividade, gerando, conseqüentemente, inúmeras repercussões positivas num processo de licitação pública, dentre estas, a de aumentar a probabilidade de a Administração Pública firmar contrato mais vantajoso, haja vista que ela recebe mais propostas, beneficiando a eficiência em contratos administrativos.

3.5.7. Na licitação ora em comento, a Administração optou por realizar a licitação por dois lotes, visto que apesar do lote único ser a melhor opção técnica, prezou-se por ampliar a concorrência. O DATASUS, visou aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todos os serviços licitados, bem como facilitar e otimizar a gestão e monitoramento dos serviços prestados.

3.5.8. A licitação por item poderia causar prejuízo para o conjunto da licitação (questões técnicas) ou para a economia de escala (questões econômicas), e tornaria inviável e prejudicial o bom desempenho da contratação, por se tratar de serviços complementares. Por outro lado, a contratação desses serviços em lotes por serviço poderá gerar benefícios como a redução do valor final do contrato. Além disso, esse modelo elimina o problema de ter de gerenciar múltiplos fornecedores em um mesmo lote.

3.5.9. Conforme Acórdão 861/2013-Plenário - É lícito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si.



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

3.5.10. Segundo o acórdão 5260/2011 – TCU – 1ª câmara, de 06/07/2011, “Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si”. Os lotes proposto neste documento agrupa solução e serviços de uma mesma natureza, que guardam correlação entre si, seja por similaridade técnica ou de tecnologia, bem como de aplicabilidade, sem causar qualquer prejuízo à ampla competitividade.

3.5.11. Nesse sentido, a opção do Ministério da Saúde, em respeito à legislação vigente e na busca pela economicidade, optou por garantir a padronização dos serviços a partir da contratação de um único prestador por serviço.

3.6. NATUREZA DO SERVIÇO, SE CONTINUADO OU NÃO

3.6.1. Todos os serviços descritos neste documento são considerados como serviços comuns de natureza CONTINUADA, por se tratarem de serviços necessários à Administração, não devendo ser interrompidos haja vista o comprometimento da continuidade das atividades do Ministério da Saúde.

3.7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.7.1. O serviço é de natureza comum, por se tratar de serviços de infraestrutura tecnológica para serviço de tecnologia da informação, transmissão e recepção de dados em modo bidirecional disponibilizada de maneira padronizada pelos fabricantes e representantes técnicos.

4. RELAÇÃO DEMANDA X QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADO

4.1. QUANTIDADES

1.1.1. Demandas previstas para o Lote 01:

LOTE 01 - REDE MPLS			
CATEGORIA	VELOCIDADE	FUNÇÃO	QUANT.
C1	1 Gbps	MPLS - NÓ PRINCIPAL - DUPLA ABORDAGEM	1
C1	700 Mbps	MPLS - NÓ PRINCIPAL - DUPLA ABORDAGEM	1
C4	2 Mbps	MPLS - DADOS CORPORATIVOS	409
C4	4 Mbps	MPLS - DADOS CORPORATIVOS	8



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

C4	6 Mbps	MPLS - DADOS CORPORATIVOS	19
C4	10 Mbps	MPLS - DADOS CORPORATIVOS	6
C4	20 Mbps	MPLS - DADOS CORPORATIVOS	9
C4	30 Mbps	MPLS - DADOS CORPORATIVOS	25
C4	50 Mbps	MPLS - DADOS CORPORATIVOS	5
C6	1 Gbps	ESPELHAMENTO/REPLICAÇÃO – CLEAR CHANNEL	1
TOTAL DE LINKS			484

1.1.2. Demandas previstas para o Lote 02:

LOTE 02 - INTERNET			
CATEGORIA	VELOCIDADE	FUNÇÃO	QUANT.
C2	1 Gbps	INTERNET CORPORATIVO - NÓ CENTRAL COM SEGURANÇA - ANTI DDOS	1
C2	700 Mbps	INTERNET CORPORATIVO - NÓ CENTRAL COM SEGURANÇA - ANTI DDOS	1
C3	30 Mbps	INTERNET CORPORATIVO - NÚCLEOS - COM SEGURANÇA	25
C8	2 Mbps	INTERNET NÃO CORPORATIVO SEM SEGURANÇA/FIREWALL - PROGRAMAS DIVERSOS	523
C8	4 Mbps	INTERNET NÃO CORPORATIVO SEM SEGURANÇA/FIREWALL - PROGRAMAS DIVERSOS	35
C8	6 Mbps	INTERNET NÃO CORPORATIVO SEM SEGURANÇA/FIREWALL - PROGRAMAS DIVERSOS	54
TOTAL DE LINKS			639

4.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO

4.2.1. A CONTRATADA deverá estar apta a instalar pontos da Rede MPLS localizados nos pontos estabelecidos no **APÊNDICE “B”**.

4.2.2. O MS poderá, a qualquer tempo, solicitar a desativação de qualquer ponto, sem que isto gere ônus para o mesmo. A partir da solicitação de desativação, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para concluir aquela desativação. A partir deste prazo, o referido ponto não mais gerará ônus ao MS.



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

4.2.3. Será de responsabilidade da CONTRATADA fornecer todos os equipamentos e meios necessários à plena prestação dos serviços, excluindo-se o fornecimento de energia elétrica para alimentação dos equipamentos nas dependências das unidades, o aterramento da rede e a climatização das dependências.

4.2.4. A CONTRATADA deverá fornecer, dimensionar, disponibilizar, instalar, configurar, monitorar, operar, gerenciar e manter os equipamentos/recursos que forem necessários (roteadores, modems, racks, estações de gerenciamento, meios de transmissão, cabeamento, acessórios necessários e outros) para o provimento dos serviços, conforme solicitados nesta especificação. Os equipamentos serão de propriedade da CONTRATADA, que deverá ser responsável pelo suporte técnico dos mesmos.

4.2.5. Qualquer infraestrutura física necessária para as interligações da rede MPLS é de responsabilidade da CONTRATADA.

4.2.6. A CONTRATADA deverá garantir que a disponibilidade, a segurança, o desempenho e a qualidade do serviço prestado estejam dentro dos limites estabelecidos pela CONTRATANTE.

4.2.7. Faz parte da prestação do serviço, além da porta de interconexão à Internet global de forma dedicada, o transporte do sinal da CONTRATADA até as instalações do CONTRATANTE, ou seja, com a instalação de cabos, modems, switches, racks, fibras ópticas e/ou rádios necessários à prestação do serviço.

4.2.8. A instalação do ponto de acesso físico no CONTRATANTE é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA e será cobrada apenas no momento da ativação do link..

4.2.9. A CONTRATADA deverá fornecer toda a infraestrutura necessária para disponibilizar os serviços IP para acesso à Internet global de forma dedicada e exclusiva (não compartilhada), com os circuitos de acesso com a mesma capacidade de tráfego nos dois sentidos.

4.2.10. A largura de banda deve sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado.

4.2.11. A CONTRATANTE, a seu critério, poderá solicitar adequações da capacidade dos enlaces com acréscimo/decrécimo.

4.2.12. Caso solicitado, a CONTRATADA deverá realizar alterações nas taxas de transmissão contratadas, com a adequação dos recursos necessários (roteadores, enlaces, backbone e outros) garantindo o alto desempenho do serviço.



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

4.2.13. O backbone da CONTRATADA deverá possuir interligação direta através de canais próprios e dedicados.

4.2.14. A CONTRATADA deverá fornecer um prefixo de endereçamento IPv6 para a CONTRATANTE.

4.2.15. A CONTRATADA deverá obedecer às recomendações elaboradas pela EIA/TIA e pela ABNT para provimento de serviços de acesso à Internet (ISP).

4.2.16. Os circuitos empregados pela CONTRATADA deverão atender às Normas Técnicas Brasileiras e regulamentações da ANATEL, quando essas não entrarem em conflito com o especificado neste documento.

4.2.17. A CONTRATADA deverá manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados.

4.2.18. A CONTRATADA deverá aplicar e manter atualizados os patches de segurança nos seus roteadores ou em outros equipamentos de suas redes, exclusivos para a prestação de serviços à CONTRATANTE.

4.2.19. A CONTRATADA deverá realizar análises de vulnerabilidades periódicas (a cada 30 dias corridos) nos seus segmentos da rede relacionados à prestação do serviço objeto desta especificação, visando detectar possíveis falhas de segurança da rede.

4.2.20. A CONTRATADA deverá auxiliar a equipe técnica do CONTRATANTE na identificação e mitigação de incidentes de segurança que comprometam a disponibilidade do serviço.

4.2.21. A CONTRATADA deverá fornecer roteador CPE com as seguintes características:

- a) o roteador CPE deverá ser dimensionado, fornecido, instalado, mantido, gerenciado e operado pela CONTRATADA e deverá ser garantido o desempenho e os níveis de serviços contratados;
- b) o roteador deverá ser dimensionado para atender o serviço na capacidade máxima especificada;
- c) o roteador CPE deverá ser fornecido com todos os componentes, módulos e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento;



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

- d) o roteador deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) interfaces LAN 10/100/1000BASE-T com slots RJ-45 para conexão com a rede local da CONTRATANTE;
- e) o roteador deverá suportar classificação de tráfego de acordo com, pelo menos, os critérios de IP origem/destino e portas TCP/UDP. Também deverá suportar gerenciamento de filas com base em classes de tráfego;
- f) a configuração lógica do roteador CPE será definida pela CONTRATADA com a aprovação da CONTRATANTE.

4.2.22. Em todas as Unidades do MS a empresa fornecerá e instalará os roteadores, modems, gabinetes fechados, com fechadura com tranca de chave, ventilados e equipados com no-break do tipo senoidal on-line com autonomia mínima de 30 (trinta) minutos e quaisquer equipamentos que se façam necessários, os quais ficarão fisicamente instalados nas mesmas dependências das redes locais.

4.2.23. Os roteadores deverão ser fornecidos, instalados, mantidos, gerenciados e operados pela CONTRATADA e deverá ser garantido o desempenho e os níveis de serviços contratados.

4.2.24. Cada roteador será fornecido com todos os acessórios e programas necessários à sua instalação, operação e monitoração (cabo de console, cabo de alimentação, cabo V35 e outros cabos e acessórios se fizerem necessários).

4.2.25. Todos os roteadores suportarão, além dos protocolos básicos para operação em uma rede IP, Frame Relay e PPP, com compressão de dados e o protocolo de roteamento OSPF. Com opção de security telnet e IP security (IPSec).

4.2.26. Os roteadores terão facilidades de configuração através de porta serial e da console de monitoramento.

4.2.27. O roteador de acesso à Internet e o roteador do circuito MPLS deverão ter a seguinte configuração mínima:

- a) Possuir, no mínimo, 03 (três) portas de LAN GigaBit ethernet com conector tipo RJ45 para cabos UTP e que seja compatível com o padrão IEEE 802.3;
- b) Possuir opção de boot local e permitir armazenamento de firmware e configuração em memória compact flash que deverá ser fornecida caso seja necessário;



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

- c) Possuir no mínimo 256 MB de memória *flash* ou similar e 2048 MB de memória DRAM, permitindo que o equipamento atenda a todas as funcionalidades exigidas nesta especificação, em conformidade com as recomendações do fabricante;
- d) Possuir seu firmware e sistema operacional em versão que atenda a todos os requisitos mínimos necessários (memória, flash, dentre outros) para suportá-lo;
- e) Suportar o protocolo de rede IP sobre ATM, compatível com a RFC 2684;
- f) Suportar portas seriais Síncronas, Assíncronas, ATM OC3 e Gigabit;
- g) Implementar os protocolos de roteamento OSPF (Open Shortest Path First) e BGP 4;
- h) Implementar o protocolo de distribuição de endereços IP - DHCP Relay, Server, Client;
- i) O protocolo IGMPv1,v2 e v3 (Internet Grouping Message Protocol), PIM-SM e PIM-DM;
- j) Os protocolos de gerenciamento SNMP V1, V2, V3 (Simple Network Management Protocol), empregando a MIB-II (Management Information Base), RMON (Remote Monitoring);
- k) Implementar, no mínimo, 32 VLAN (Virtual Local Area Network), com base em portas, endereços MAC e Padrão IEEE 802.1q;
- l) Implementar NAT (Network Address Translation) e PAT (Port Address Translation);
- m) Deverá suportar os padrões QoS (Quality-of-Service), 802.1p e 802.1q;
- n) Disponibilizar, no mínimo, três níveis de senha de acesso;
- o) Deve possuir arquitetura modular, permitindo a substituição de interfaces e do módulo de processamento central;
- p) Capacidade de comutação mínima de 1.400 (mil e quatrocentos) kbps disponível no equipamento;
- q) Permitir a criação de funções de filtragem baseada em listas de controle de acesso com capacidade de filtrar através de endereços de origem e destino e porta UDP e TCP de origem e destino (ACL Básicas e Estendidas - Lista de controle de acesso) 3 mil linhas;



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

- r) Deverá ser do mesmo fabricante e compartilhar a mesma sintaxe de comandos dos demais roteadores fornecidos;
- s) Deve possuir interfaces com velocidades iguais ou superiores às especificadas para os links fornecidos;
- t) Permitir a configuração remota através de TELNET, SSH e por porta de console padrão RS-232 ou porta console RJ-45. O equipamento deverá possuir, além da porta console, porta auxiliar que permita a ligação de modem externo;
- u) Deverá ser compatível com, pelo menos, um dos protocolos a seguir: NetFlow, NetStream ou IPFIX, de forma a permitir estatísticas mais apuradas do tráfego;
- v) Implementar IPSEC com criptografia em hardware. Devem ser suportados 1500 túneis externos IPSEC simultâneos, com capacidade mínima de 8 Mbps de tráfego criptografado em 3DES/MD5, considerando-se pacotes de 1400 bytes;
- w) Deve implementar a criação de túneis VPN dinamicamente, de forma a garantir que escritórios remotos criem túneis entre si sob demanda, mesmo quando associados a endereços IP dinâmicos;

4.2.28. Os roteadores dos links MPLS e os roteadores dos links Satélite (caso sejam instalados) deverão ter a seguinte configuração mínima:

- a) Possuir, no mínimo, 02 (duas) portas de WAN que possa conectar dispositivos com interfaces padrão ITU-T V.35 a taxas de até 2 Mbps;
- b) Possuir opção de boot local e permitir armazenamento de firmware e configuração em memória compact flash;
- c) Possuir 128 MB de memória flash ou similar e 512 MB de memória DRAM, permitindo que o equipamento atenda a todas as funcionalidades exigidas nesta especificação, em conformidade com as recomendações do fabricante;
- d) Capacidade de comutação mínima de 120 (cento e vinte) kbps disponível no equipamento;
- e) Possuir seu firmware e sistema operacional em versão que atenda a todos os requisitos mínimos necessários (memória, flash, dentre outros) para suportá-lo;
- f) Implementar protocolo roteável de LAN IP IEEE802.1q e os protocolos de WAN Multilink Frame Relay e Multilink PPP;



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

- g) Implementar os protocolos de roteamento OSPF (Open Shortest Path First) , RIP v.2 (Routing Information Protocol version 2) e BGP4;
- h) Implementar o protocolo de distribuição de endereços IP - DHCP Server, Relay, Client;
- i) Implementar QoS: priorização de tráfego por tipo de protocolo e por serviços da pilha TCP/IP, marcação de pacotes, redirecionamento de fluxo e traffic shaping com os seguintes métodos de tratamento de filas: Priority Queuing, Class Based Queuing (CBQ), Generic Traffic Shaping (GTS),Weighted Fair Queuing;
- j) Permitir a criação de funções de filtragem baseada em listas de controle de acesso com capacidade de filtrar através de endereços de origem e destino e porta UDP e TCP de origem e destino (ACL Básicas e Estendidas - Lista de controle de acesso) mil linhas;
- k) Permitir a configuração remota através de TELNET, SSH e por porta de console padrão RS-232 ou porta console RJ-45. O equipamento deverá possuir, além da porta console, porta auxiliar que permita a ligação de modem externo;
- l) Possuir os protocolos de gerenciamento Remote Shell, NTP, RMON, Syslog e SNMP v1,v2 e v3(Simple Network Management Protocol), empregando a MIB-II (Management Information Base) de acordo com a RFC 1157 ou RFC 1213;
- m) Implementar NAT (Network Address Translation), e PAT (Port Address Translation);
- n) Disponibilizar, no mínimo, dois níveis de senha de acesso garantindo autenticação local, RADIUS e TACACS;
- o) Implementar roteamento Ipv6: IPV6-BGP4+ E IPV6-RIPng;
- p) Implementar Multicast segundo os padrões IGMPv3, PIM-SM e PIM-DM;
- q) Deverá ser do mesmo fabricante e compartilhar a mesma sintaxe de comandos dos demais roteadores fornecidos;
- r) Deve suportar fonte redundante e VRRP;
- s) Deverá ser compatível com, pelo menos, um dos protocolos a seguir: NetFlow, NetStream ou IPFIX, de forma a permitir estatísticas mais apuradas do tráfego.



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

4.2.29. Os roteadores das unidades remotas deverão possuir configurações de memória e CPU capazes de suportar implantações de interfaces FXO, e o roteador da concentradora deverá possuir configurações de memória e CPU capazes de suportar implantações de interface E1.

4.2.30. Todos os roteadores instalados nas Unidades do MS e os que integram o backbone da empresa deverão suportar o padrão IEEE 802.1p, e ainda, permitir a configuração dos parâmetros de qualidade (QoS) estabelecidos no item Níveis de Serviço.

4.2.31. Todos os roteadores da rede (backbone da empresa e os instalados nas Unidades da MS), deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 70% (setenta por cento) de utilização de CPU e memória.

4.2.32. Sempre que uma solicitação de alteração de taxa de transmissão implicar em uma situação de desconformidade com este parâmetro de desempenho, o(s) roteador(es) deverá(ão) ser substituído(s) ou reconfigurado(s), sem ônus para a MS.

4.2.33. A versão inicial do sistema operacional dos roteadores deverá ser a mais atual disponível no Brasil, quando da assinatura do contrato e que suporte todas as características especificadas neste documento. A empresa informará na proposta o fabricante, a marca e os modelos dos roteadores que serão utilizados.

4.2.34. A atualização do sistema operacional dos roteadores deverá ser efetivada sempre que houver lançamento de novas versões, que agreguem melhorias ou correções aos serviços prestados. Tais atualizações serão solicitadas formalmente pela MS, e deverão ser executadas em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sem ônus para o MS.

4.2.35. Independente da atualização de versão descrita anteriormente, se forem identificados problemas causados por defeito de software no sistema operacional de qualquer roteador, que afetem a segurança ou a operação normal do roteador no ambiente da MS, a empresa fará a atualização em até 03 (três) dias após a solicitação formal da MS. Esta atualização será feita sem ônus adicional para a MS, mesmo que a atualização exija também uma atualização de hardware do roteador.

4.2.36. A empresa deverá possibilitar que técnicos do MS tenham acesso de leitura (read only) às informações de configuração, performance, CPU, memória e gerenciamento dos roteadores instalados nas dependências do MS e do CPD, permitindo, ainda, que possam ser coletados, a qualquer momento, dados referentes aos tempos de latência entre quaisquer Unidades da MS.



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

- 4.2.37.** Os roteadores deverão ser fornecidos com todos os acessórios e programas necessários à sua instalação, operação e monitoração.
- 4.2.38.** Todos os roteadores instalados nas Unidades do MS deverão ser do mesmo fabricante e marca.
- 4.2.39.** Todos os roteadores instalados nas Unidades do MS e os que integram o backbone da empresa deverão suportar o padrão IEEE 802.1p, e ainda, permitir a configuração dos parâmetros de qualidade (QoS) estabelecidos no item Níveis de Serviço.
- 4.2.40.** Todos os roteadores da rede (backbone da empresa e os instalados nas Unidades do MS) deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 70% (setenta por cento) de utilização de CPU e memória.
- 4.2.41.** Sempre que uma solicitação de alteração de taxa de transmissão implicar em uma situação de desconformidade com este parâmetro de desempenho, o(s) roteador(es) deverá(ão) ser substituído(s) ou reconfigurado(s), sem ônus para o MS.
- 4.2.42.** A versão inicial do sistema operacional dos roteadores deverá ser a mais atual disponível no Brasil, quando da assinatura do contrato e que suporte todas as características especificadas neste documento. A empresa informará na proposta o fabricante, a marca e os modelos dos roteadores que serão utilizados.
- 4.2.43.** Os roteadores serão configurados pela empresa, com uma configuração que atenda as necessidades do MS.
- 4.2.44.** A atualização do sistema operacional dos roteadores deverá ser efetivada sempre que houver lançamento de novas versões, que agreguem melhorias ou correções aos serviços prestados. Tais atualizações serão solicitadas formalmente pelo MS, e deverão ser executadas em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sem ônus para o MS.
- 4.2.45.** Independente da atualização de versão descrita anteriormente, se forem identificados problemas causados por defeito de software no sistema operacional de qualquer roteador, que afetem a segurança ou a operação normal do roteador no ambiente do MS, a empresa fará a atualização em até 03 (três) dias após a solicitação formal do MS. Esta atualização será feita sem ônus adicional para o MS, mesmo que a atualização exija também uma atualização de hardware do roteador.



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

4.2.46. Os roteadores deverão ser fornecidos com todos os acessórios e programas necessários à sua instalação, operação e monitoração.

4.2.47. Nos casos em que a viabilidade do link for apenas por via satélite, respeitado o limite de 20% da totalidade da banda contratada, os satélites deverão seguir as seguintes especificações:

Categoria C1 - MPLS

Velocidade: 2Mbps (down) e 1Mbps (up)

Disponibilidade mensal do circuito: 99,5%

Latência: Média de 750ms

Taxa de Erro: 10^{-6}

Instalação: 75 dias

Categoria C8 - Internet

Velocidade: 2Mbps (down) e 1Mbps (up)

Disponibilidade mensal do circuito: 99%

Latência: 650ms a 1.000ms

Taxa de Erro: 10^{-6}

Instalação: 75 dias

4.2.23. A CONTRATADA deverá prover um serviço de Gerência do Serviço de Internet que contemple as áreas funcionais de gerência de falhas, desempenho, configuração, segurança e de nível de serviço. O serviço deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

a) Provimento de recursos para a abertura, acompanhamento e encerramento de chamados técnicos;

b) Geração e emissão de relatórios gerenciais que permitam o acompanhamento da qualidade dos serviços, dos níveis de serviço contratados (ANS) e a validação das faturas.

4.2.24. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, uma Central de Atendimento Especializado com número telefônico único, não tarifado (0800), para registros dos chamados, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano.

4.2.25. Os chamados abertos na Central de Atendimento Especializado poderão ser referentes a todas as atividades de responsabilidade da CONTRATADA considerando os serviços



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

contratados, englobando, mas não se limitando, a instalação, configuração, recuperação, alteração e remoção de equipamentos, enlaces, roteamento, endereçamento IP entre outros.

4.2.26. Os registros dos chamados deverão conter todas as informações relativas ao chamado aberto, como tempo de início e fim de atendimento, identificação do elemento (equipamento, enlace ou serviço) afetado, nome, telefone e e-mail do contato na CONTRATANTE que foi posicionado acerca do serviço, descrição detalhada da resolução do chamado com um código associado e responsabilidades.

4.2.27. A Gerência do Serviço de Internet da CONTRATADA deverá abranger todos os equipamentos CPE e enlaces, independentemente de suas tecnologias, necessários à prestação dos serviços contratados.

4.2.28. A CONTRATADA deverá armazenar todos os dados coletados nos elementos gerenciados e as informações geradas para confecção dos relatórios durante a vigência do contrato, devendo ao final do contrato disponibilizá-los à CONTRATANTE, em meio físico a ser acordado posteriormente com a CONTRATADA.

4.2.29. A CONTRATADA deverá negociar com a CONTRATANTE as interrupções programadas com antecedência mínima de 15 dias úteis e deverão ser realizadas, de preferência, aos domingos ou feriados.

4.2.30. A CONTRATANTE acompanhará a gerência de rede, realizará auditoria, fará apuração dos indicadores de ANS, validará as faturas e gerenciará o contrato de prestação dos serviços por meio de instrumentos próprios. Sendo assim, a CONTRATADA deverá disponibilizar, a qualquer instante, sua base de dados de gerenciamento e de atendimento, conjuntamente com o modelo de dados, para que a CONTRATANTE possa gerar relatórios com a finalidade de acompanhamento, averiguação e auditoria.

4.2.31. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela integridade dos dados coletados e armazenados em seus recursos relativos à gerência e aos chamados registrados.

4.2.32. A CONTRATADA deverá demonstrar ao quadro técnico do CONTRATANTE que o circuito de acesso à Internet atende as características especificadas na entrega do circuito ou a qualquer momento que o CONTRATANTE vier a solicitar.

4.2.33. No caso de não cumprimento dos limiares de qualidade previstos no Caderno de Métricas do Acordo de Níveis de Serviço, serão concedidos descontos conforme estipulados no



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

mesmo Caderno de Métricas, sempre limitado ao valor mensal do serviço ou circuito contratado.

4.2.34. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de gerenciamento proativo que a capacite a detectar as falhas (fim a fim), incluindo roteadores e toda a infraestrutura dos Pontos de Presença, gerar alarmes automáticos e dar início ao processo de recuperação dos Pontos de Presença de forma autônoma em no máximo 15 (quinze) minutos, sem a necessidade de reclamação técnica por parte do CONTRATANTE.

4.2.35. O sistema de gerenciamento proativo deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana.

4.2.36. Deverá ser firmado um acordo operacional entre as partes contratantes, onde deverá constar as informações necessárias ao processo operacional, como por exemplo: horário normal de funcionamento dos pontos integrantes de cada site, desligamentos diários de equipamentos, contatos locais (nome, telefone, e-mail) e período para coleta de dados e emissão de relatórios.

4.2.37. Cada chamado aberto pela gerência proativa ou pela CONTRATANTE deverá ser registrado no sistema de atendimento e disponibilizado de forma clara, compreensível e facilmente legível, devendo compreender as seguintes informações mínimas:

- a) Número de registro de abertura do chamado técnico;
- b) Data e hora de abertura do chamado técnico;
- c) Identificação do Ponto de Presença que apresenta a falha/interrupção;
- d) Identificação do funcionário responsável pela abertura do chamado;
- e) Solicitante;
- f) Descrição do problema apresentado;
- g) Status da solicitação (chamado em aberto, pendentes ou fechados);
- h) Responsável pela execução do serviço de normalização do ponto;
- i) Data e hora da execução dos serviços necessários;
- j) Data e hora do encerramento do chamado.

4.2.38. A CONTRATANTE deverá ter acesso via rede mundial de computadores (internet) para acompanhamento dos chamados técnicos abertos, bem como a relatórios com estatísticas e históricos dos chamados.



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

4.2.39. Deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA um Relatório de Acompanhamento mensal à CONTRATANTE de forma a permitir o acompanhamento da qualidade dos serviços prestados.

4.2.40. O relatório de acompanhamento mensal deve ser consolidado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente para aferição dos serviços prestados no mês anterior.

4.2.41. Deve ser entregue impresso e em mídia digital devendo ser assinado na última folha e rubricada nas demais pelo responsável pelo contrato designado pela CONTRATADA ou seu substituto;

4.2.42. O relatório de acompanhamento mensal deve conter, no mínimo:

I - Informação da gerência de desempenho com volume total de tráfego do período de referência;

II - Informações relativas à instalação, desinstalação, alteração de tipo de acesso ou tecnologia de acesso e remanejamento de Pontos de Presença;

III - Informações sobre todos os chamados recebidos no período de referência: quantidade total de chamados recebidos, quantidade total de chamados por ponto de presença, a quantidade total de chamados por estado de solicitação e quantidade total de indisponibilidade por ponto de presença;

IV - Resumo dos chamados que geraram indisponibilidade no período de referência.

4.2.43. A CONTRATANTE irá monitorar a rede MPLS e de internet através de ferramenta própria, paralelamente ao sistema de gerenciamento fornecido pela CONTRATADA, devendo a CONTRATADA disponibilizar informações sobre os pontos de presença e de rede sempre que solicitado.

4.2.44. A ferramenta de gerenciamento dos pontos de presença a ser disponibilizada para acesso pela CONTRATANTE deverá gerar alarmes automáticos para cada um dos Ponto de Presença em caso de:

4.2.45. Quedas de desempenho;

4.2.46. Incremento de taxa de erros;

4.2.47. Perda de pacotes;

4.2.48. Aumento de latência.

4.2.49. Relatório gerencial;



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

- 4.2.50.** Relatório operacional;
- 4.2.51.** Relatório consolidado;
- 4.2.52.** Relatório detalhado;
- 4.2.53.** Disponibilização de Inventário:
- 4.2.54.** Inventário (informações sobre a localização física de ativos de rede como CPE's, portas e acessos)
- 4.2.55.** Consulta de configuração corrente de equipamentos.
- 4.2.56.** Consulta a inventário de equipamentos (modelos, fabricantes e interfaces).
- 4.2.57.** Visão gráfica da rede com os respectivos alarmes.
- 4.2.58.** Consulta de localidades (nomes, endereços).
- 4.2.59.** Consulta de conexões (portas, sub-interfaces, velocidades, protocolos);
- 4.2.60.** Consulta de inventário de equipamentos (equipamentos, placas, modelo, fabricante) por localidade.
- 4.2.61.** Monitoração e gestão de tráfego por IP de origem e destino do tráfego produzido na rede.
- 4.2.62.** Deverá suportar múltiplos processos e tecnologias de coleta para a visualização de tráfego por aplicação/protocolo, para os circuitos: C2 de 700 Mbps, C2 de 300 Mbps, C3 de 100 Mbps. C4 de 500 Mbps, C4 de 300 Mbps, C9 de 500 Mbps e C9 de 100 Mbps.
- 4.2.63.** Matriz com informações "TOP" (top usuários, aplicações, sites e protocolos), para os circuitos: C2 de 700 Mbps, C2 de 300 Mbps, C3 de 100 Mbps. C4 de 500 Mbps, C4 de 300 Mbps, C9 de 500 Mbps e C9 de 100 Mbps.
- 4.2.64.** Permitir a tradução dos endereços IP's por DNS.
- 4.2.65.** Informar pico de utilização dos circuitos.
- 4.2.66.** Informar média de utilização dos circuitos.
- 4.2.67.** Disponibilizar visualização de indisponibilidade.
- 4.2.68.** Informar tempo de resposta.
- 4.2.69.** Verificação em tempo real da utilização do circuito em Bps.
- 4.2.70.** Volume total de tráfego por período.
- 4.2.71.** Status (up/down) dos elementos da rede.



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

4.2.72. Não haverá ação de gerência por parte da CONTRATADA nos elementos de rede LAN (Local Area Network) do CONTRATANTE, ou seja: barramentos Ethernet, hubs, switches, placas de rede, desktops, servidores, etc.

5. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

5.1.1. FORNECIMENTO DOS SOFTWARES

5.1.1.1. Não se aplica.

5.1.2. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

5.1.3. Faz parte da prestação do serviço, além da porta de interconexão à Internet global de forma dedicada, o transporte do sinal da CONTRATADA até as instalações do CONTRATANTE, ou seja, com a instalação de cabos, modems, switches, racks, fibras ópticas e/ou rádios necessários à prestação do serviço.

5.1.4. A instalação do ponto de acesso físico no CONTRATANTE é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

5.1.5. A CONTRATADA deverá fornecer toda a infraestrutura necessária para disponibilizar os serviços IP para acesso à Internet global e rede MPLS de forma dedicada e exclusiva (não compartilhada), com os circuitos de acesso com a mesma capacidade de tráfego nos dois sentidos.

5.1.6. SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO

5.1.6.1. Recursos materiais

Todos os insumos, equipamentos (roteadores, modems, racks, estações de gerenciamento, meios de transmissão, cabeamento, acessórios necessários e outros), ferramentas e demais itens necessários à perfeita execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.6.2. Recursos humanos

A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais adequados e idôneos, com expertise, experiência, competências e conhecimentos técnicos variados que atendam as necessidades da execução do objeto contratado.



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

5.1.7. AMBIENTE TECNOLÓGICO

5.1.7.1. Não se aplica.

5.1.8. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO

5.1.8.1. MANUTENÇÃO

5.1.8.1.1. Recursos materiais

Os equipamentos serão de propriedade da CONTRATADA, que deverá ser responsável pelo suporte técnico e manutenção dos mesmos.

4.3.5.1.2. Recursos humanos

4.3.5.1.1.1. Não se aplica.

5.1.8.2. SUPORTE TÉCNICO

Os equipamentos serão de propriedade da CONTRATADA, que deverá ser responsável pelo suporte técnico e manutenção dos mesmos, sempre que constatada falha ou solicitado pelo CONTRATANTE.

5.1.8.3. ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES

5.1.8.3.1. Não se aplica.

5.1.9. TREINAMENTO

5.1.9.1. Não se aplica.

5.1.10. GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

A manutenção da rede e dos equipamentos necessários ao seu pleno funcionamento, dentro dos requisitos dispostos nesse documento e seus anexos, é de responsabilidade da CONTRATADA.



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

A troca ou reparo nos equipamentos que apresentem falha ou defeito deve ser realizada pela CONTRATADA em no máximo 2 (duas) horas, observadas as disposições do APÊNDICE “A”.

A CONTRATADA deve garantir que a normalização da rede em caso de falha e interrupção de serviço, com causa da operadora ocorra em no máximo 2 (duas) horas.

5.2. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITOS AUTORAIS DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

5.2.1. Não se aplica.

5.3. LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.3.1. Os serviços serão prestados para o tráfego de informações de caráter corporativo entre localidades a nível nacional simultaneamente, e deverá ser considerado para fins contratuais como local de entrega a Coordenação-Geral de Infraestrutura e Tecnologia, sito à **Esplanada dos Ministérios - Bloco G, Edifício Anexo, sala 171B, Plano Piloto, CEP 70058-900, Brasília, DF - Ministério da Saúde.**

5.3.2. Como local de execução deverão ser considerados os pontos constantes do APÊNDICE “B”.

5.4. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.4.1. Os prazos de execução dos serviços contratados devem obedecer ao constante no item “Formas de Execução do Contrato”.

5.5. FORMA DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços contratados seguirá o seguinte cronograma:

Fase	Descrição	Prazo para Início da Execução	Prazo para término da Execução	Responsável
I	Apresentação do Projeto de Execução	Em até 15 (quinze) dias úteis da data de recebimento da Ordem de Serviço		CONTRATADA
II	Avaliação e aprovação do Projeto de Execução	Em até 15 (quinze) dias corridos após a FASE I		MS
III	Correção do Plano de Trabalho	Em até 5 (cinco) dias corridos após a FASE II		CONTRATADA



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS

IV	Aprovação do Plano de Trabalho	Em até 5 (cinco) dias corridos após a FASE III	MS
V	Instalação do ponto de presença	Em até o prazo definido por tipo de Link no item 3.1 - Subfator - Prazo de Ativação de Serviços do APÊNDICE “A” (dias corridos após a FASE III)	CONTRATADA
VI	Verificação da conformidade do Ponto com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.	Em até 05 (cinco) dias corridos após a FASE V	MS
VII	Emissão o Termo de Aceitação para os Ponto instalados e ativados.	até 10 (dez) dias úteis após a após a FASE V	MS
VIII	Início da execução dos serviços	Primeiro dia útil contado da entrega da FASE IV	Em até 12 (doze) meses corridos da data de início dos serviços CONTRATADA

6. ORDEM DE SERVIÇO

6.1. As ordens de serviço seguirão o padrão do modelo constante do APÊNDICE “G”

7. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

7.1. Durante toda a execução contratual deverá ser realizada a transferência de conhecimento para a equipe do **MS**.

7.2. A transferência de conhecimento deverá conter todos os elementos suficientes a contemplar a necessidade de transferir à equipe do **MS**, todo o conhecimento e condições para dar continuidade aos serviços em caso de rescisão ou interrupção contratual.

8. REUNIÕES DE ALINHAMENTO

Reunião de Alinhamento

Deverá ser realizada reunião de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

Deverão participar dessa reunião, no mínimo o Gestor do Contrato no **MS** e o Preposto da **CONTRATADA**.

A reunião realizar-se-á no **MS** em até **05 (cinco) dias úteis** a contar da data de assinatura do Contrato, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato no **MS**.



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

Nessa reunião a **CONTRATADA** deverá apresentar oficialmente seu Preposto, por meio de Ofício de designação.

Todos os entendimentos da reunião de alinhamento deverão constar da Ata de reunião a ser lavrada pelo Gestor do Contrato no **MS** e assinada por todos os participantes.

A **CONTRATADA** cumprirá as instruções complementares do **MS** quanto à execução e horário de realização do serviço, permanência e circulação de seu(s) técnico(s) nas dependências do **MS**.

Reuniões Periódicas

Deverão ser realizadas reuniões periódicas para encerramento das etapas previstas neste documento, bem como recebimento dos serviços/produtos definidos.

As reuniões periódicas deverão ser realizadas nas instalações da sede do **MS** em Brasília-DF, com a participação, no mínimo, do Gestor do Contrato no **MS** e do Preposto da **CONTRATADA**.

Todos os entendimentos das reuniões periódicas deverão constar da Ata de reunião a ser lavrada pelo Gestor do Contrato no **MS** e assinada por todos os participantes.

Reunião de Validação

Deverá ser realizada uma reunião com o objetivo de verificar se as expectativas do Contrato foram alcançadas, de identificar possíveis ocorrências não desejáveis e de consolidar lições aprendidas.

Deverão participar dessa reunião, no mínimo, o Gestor do Contrato no **MS** e o Preposto da **CONTRATADA**.

A reunião realizar-se-á em até **15 (quinze) dias consecutivos** e contados para o encerramento da vigência do Contrato, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato do **MS**.

9. PROPOSTA DE PREÇOS



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

- 9.1.** A proposta da licitante deverá conter a especificação clara e completa da prestação dos serviços, obedecida a mesma ordem constante deste TERMO DE REFERÊNCIA, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 9.2.** Não serão aceitas propostas contendo cópia das exigências deste TERMO DE REFERÊNCIA no lugar da especificação clara e inequívoca dos serviços.
- 9.3.** A proposta deverá conter declaração da licitante de que se encontra apta a prestar todos os serviços pertinentes e às regras de negócio envolvidas.
- 9.4.** A proposta deverá estar acompanhada da PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE PREÇOS.
- 9.5.** A PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE PREÇOS deverá ser apresentada somente pela licitante que ofertou o menor preço por lote, após a etapa de lances e, em caso de desclassificação da mesma, a licitante subsequente, e assim sucessivamente.
- 9.6.** A licitante deverá comprovar a exequibilidade de seus preços com base na PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE PREÇOS, sob pena de desclassificação.
- 9.7.** A licitante deverá preparar a sua proposta com uma descrição detalhada de como serão realizados os serviços para o atendimento aos requisitos de cada lote descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Os pagamentos serão efetuados obedecendo aos seguintes critérios:

Descrição	Prazo	Periodicidade	Condições de Pagamento
Pontos de Presença ativados e validados	Até o 30º dia do mês subsequente a validação	Mensal de acordo com evolução de ativação dos pontos solicitados em Ordem de Serviço (OS) emitida	Mediante a apresentação de NF referente aos pontos validados de cada Ordem de Serviço (OS) emitida e Relatório Técnico (RT)

10.2. FORMA DE PAGAMENTO

10.2.1. Os pagamentos serão efetuados obedecendo aos seguintes critérios:



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

10.2.2. O pagamento será efetuado pelo **MS** no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

10.2.3. Para efeito de início do período de pagamento mensal, será considerada a data de início efetivo para a prestação dos serviços (FASE VIII) conforme previsto no Item 4.5 deste TR e seus subitens, devendo ocorrer o pagamento da primeira parcela mensal em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao evento e assim sucessivamente, durante a vigência contratual de 12 (doze) meses.

10.2.4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2.5. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos mencionados no §1º do art. 36 da IN/SLTI nº 02, de 2008.

10.2.6. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no §1º do art. 36, da IN/SLTI nº 02, de 2008.

10.2.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **MS**.

10.2.8. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**:



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- d) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- e) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.2.9. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.2.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **MS**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365 \quad I = (6/100) / 365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual de taxa anual = 6%

11. VISTORIA



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

11.1. As Licitantes poderão realizar vistoria durante o período compreendido entre a data de publicação do Edital e até 48 (quarenta e oito) horas anteriores a abertura da etapa de lances, em dias úteis, no horário de 8h as 18h, agendando previamente pelo telefone (61) 3315-3909, na Coordenação-Geral de Infraestrutura e Tecnologia, sito à Esplanada dos Ministérios - Bloco G, Edifício Anexo, sala 171B, Plano Piloto, CEP 70058-900, Brasília, DF - Ministério da Saúde.

11.2. A Licitante que optar pela não realização da vistoria estará se responsabilizando por todas as condições de prestação dos serviços, não podendo em qualquer momento da execução contratual alegar desconhecimento ou impossibilidade para a prestação dos serviços.

12. REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Requisitos de capacidade e experiência

12.1. Lotes 1 e 2 - serviço de comunicação de dados que permita o tráfego de dados destinados à Internet e o serviço de comunicação de dados que permita o tráfego de dados, por meio de uma rede IP multisserviços, em MPLS.

12.2. A qualificação técnica da Proponente para os Lotes de 1 e 2 será comprovada mediante a apresentação ou comprovação dos seguintes Itens:

12.3. Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter desempenhado, de forma satisfatória, entrega, operação e manutenção de redes compatíveis com o objeto licitado com no mínimo 500 acessos.

12.4. O(s) atestado(s) contendo a identificação do signatário deve(m) ser apresentado(s) em papel timbrado da pessoa jurídica e deve(m) indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.

12.5. A Proponente deverá possuir pelo menos um Sistema Autônomo (AS) interligado a, no mínimo, 2 Sistemas Autônomos (AS) nacionais, 2 PTT (Ponto de Troca de Trafego) e 2 Sistemas Autônomos (AS) internacionais, devendo efetuar a comprovação por meio de documentação oficial.

12.6. A Proponente deverá também possuir, durante o período de prestação do serviço, conexões a backbones nacionais e internacionais, com capacidade de no mínimo 2 Gbps, devendo efetuar a comprovação por meio de documentação oficial.”.



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

12.7. A Proponente deverá apresentar cópia do contrato de concessão ou termo de autorização para a prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, nos termos da Lei n.º 9.472/97 e da Resolução nº 614/2013 da própria Anatel.

13. PROVA DE CONCEITO

13.1. Não se aplica.

14. EQUIPE TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

14.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais adequados e idôneos, com expertise, experiência, competências e conhecimentos técnicos variados.

15. PREPOSTO

15.1. Representante da contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

16. INTERAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA deverá propor um Plano de Comunicação com o MS, por meio de documentação, a qual deverá ser aprovada e aceita pelo Gestor do Contrato no MINISTÉRIO DA SAÚDE.

17. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

17.1. A CONTRATADA deverá garantir a segurança das informações do MINISTÉRIO DA SAÚDE e se comprometer em não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido deste Ministério no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.

17.2. Deverá ser celebrado TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES entre a CONTRATADA e o MINISTÉRIO DA SAÚDE para garantir a segurança das informações do MINISTÉRIO DA SAÚDE.



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

17.3. A CONTRATADA, após a assinatura do contrato, por meio de seu representante, assinará TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO (APÊNDICE “P”) em que se responsabilizará pela manutenção de sigilo e confidencialidade das informações a que possa ter acesso em decorrência da contratação.

17.4. Além do termo citado, a CONTRATADA deverá apresentar para cada funcionário que vier a executar atividades referentes ao objeto da contratação, TERMO DE CIÊNCIA (APÊNDICE “Q”) em que seus profissionais declaram estar cientes das responsabilidades pela manutenção de sigilo e confidencialidade.

18. VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1. Os profissionais e prepostos da CONTRATADA não terão nenhum vínculo empregatício com o MS, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, infortunistica do trabalho, fiscal, comercial e outras correlatas, as quais a CONTRATADA se obriga a saldar na época devida.

19. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

19.1. Critérios Gerais:

- I. Executar os serviços constantes em sua proposta e garantindo a plena execução dos requisitos previamente estabelecidos.
- II. Ser responsável por todas as obrigações e encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais da execução do **CONTRATO** com o **MS**.
- III. Assumir inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados ou por terceiros sob sua responsabilidade, por negligência, imprudência ou imperícia, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo tendo a fiscalização do **MS**.
- IV. Na ocorrência dos casos previstos acima, a **CONTRATADA** notificará o **MS**, por escrito, e providenciará o ressarcimento para o dano causado, dentro de **30 (trinta) dias consecutivos**, a contar da notificação ou ainda, se for o caso, apresentará recurso devidamente fundamentado.



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

- V. Todos os profissionais por ventura alocados pela **CONTRATADA** para atendimento ao exigido nesta licitação deverão ser de inteira responsabilidade desta perante os regimes legais de contratação trabalhista.
- VI. Cumprir com os prazos e padrões de qualidade e serviços ofertados nas condições estipuladas.
- VII. Cumprir fielmente o **CONTRATO** de modo que o serviço se realize com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- VIII. Prestar os serviços dentro dos prazos estabelecidos, nos locais indicados, a fim de manter os serviços dos **MS** e de seus usuários em condições de funcionamento, observando as normas de segurança do **MS**.
- IX. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar durante a vigência do **CONTRATO** um Preposto que servirá de interface junto ao **MS** para o bom andamento e cumprimento integral do objeto.
- X. Manter, durante o período de vigência do **CONTRATO**, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange a regularidade fiscal, desempenho e capacidade técnica operativa.
- XI. Cumprir rigorosamente as normas e regulamentos pertinentes aos serviços contratados.
- XII. Emitir, sempre que solicitado pelo **MS**, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços realizados, os moldes de disponibilização dos relatórios e as informações contidas neles serão ajustados em Acordo de Níveis de Serviços - ANS.
- XIII. Apresentar relatório mensal, junto com a fatura de serviços prestados, relacionando todas as Ordens de Serviços e chamados de atendimento de suporte originados pelo **MS** e demais relatórios que ratifiquem a execução dos serviços prestados.
- XIV. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **MS**.
- XV. Utilizar profissionais devidamente capacitados e habilitados para a realização dos serviços especificados neste documento, impondo-lhes rigoroso padrão de



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

qualidade, segurança e eficiência, correndo por sua conta todas as despesas com salários, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, seguros e outras despesas correlatas.

- XVI. Os profissionais disponibilizados pela **CONTRATADA** para a prestação dos serviços deverão estar identificados com crachá de identificação da mesma, estando sujeitos às normas internas de segurança do **MS**, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.
- XVII. Não transferir a terceiros os serviços contratados.
- XVIII. Manter sigilo absoluto sobre todas as informações provenientes dos serviços realizados.
- XIX. Assinar e acatar o **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, que deverá ser emitido pelo **MS** após a assinatura de **CONTRATO**.
- XX. Manter sigilo absoluto sobre documentos elaborados e informações obtidas dentro do **MS**.

19.2. Na execução dos serviços:

- I. Apresentar projeto executivo de implantação da rede contratada no prazo estabelecido neste termo de referência;
- II. Instalar em cada um dos pontos contratados, solução adequada ao cumprimento dos acordos de níveis de serviços/requisitos mínimos estabelecidos neste estudo técnico (**APÊNDICE “A”**);
- III. Detectar e corrigir falhas ocorridas nos circuitos (serviços e equipamentos), através de gerenciamento proativo, de forma autônoma e independentemente de notificação por parte da **CONTRATANTE**, observando os parâmetros exigidos no **APÊNDICE “A”**, para todos os circuitos contratados;
- IV. Manter atualizadas as versões de software e firmware de todos os equipamentos listados neste documento. As atualizações serão realizadas mediante acordo entre as partes;
- V. Disponibilizar, 24 horas por dia, 7 dias por semana, via **WEB** e mediante autenticação, acesso da **CONTRATANTE** ao sistema de gerenciamento da rede contratada conforme especificado neste estudo técnico;



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

- VI. Disponibilizar, 24 horas por dia, 7 dias por semana, serviço telefônico com tarifação reversa (tipo 0800) e endereço de correio eletrônico, para registro de problemas. Cada ocorrência deverá ser identificada por um número de controle;
- VII. Fornecer, sempre que solicitada, manuais dos equipamentos que compõem a rede contratada e esclarecimentos técnicos pertinentes aos mesmos;
- VIII. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, por parte do servidor indicado pela direção do DATASUS/ MS para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- IX. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste documento;
- X. Indicar um representante legal da empresa, para representá-la administrativamente junto ao DATASUS/MS, com vistas a fornecer informações, sempre que necessário, e promover as soluções de eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do contrato;
- XI. Será responsável pela instalação, operação e manutenção de toda infraestrutura necessária para execução das gerências de falhas, de configuração e inventário, de desempenho e de nível de serviço;
- XII. Recursos de gerenciamento que forneça visualização do estado e dos recursos de cada dispositivo da rede. Também deverá ser disponibilizado o acesso de leitura às bases de dados de gerenciamento e às configurações de cada link;
- XIII. A coleta das informações relativas ao estado e aos recursos da rede, mencionados no item anterior, deverá ocorrer com atualizações de, no máximo, 5 (cinco) minutos;
- XIV. Deverá fornecer informações gerenciais sobre o comportamento da rede como um todo e individualizadas, em todos os aspectos físicos e lógicos dos serviços contratados, por meio de uma ferramenta de gerenciamento *on-line* que deverá permitir acesso via Internet, mediante acesso seguro, e acesso por meio da rede a ser disponibilizada pela **CONTRATADA**. Além disso, deverá prover o meio da integração da infraestrutura de gerência mencionada.

20. RESPONSABILIDADES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

- I. Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA desempenhar o fornecimento do serviço a ser contratado, permitindo o acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências.
- II. Caberá ao MS manter um Gestor responsável pela fiscalização e o acompanhamento do bom andamento dos trabalhos contratados.
- III. O MS deverá dispor de meios que permitam a comunicação imediata com os profissionais de atendimento da CONTRATADA, por meio de rádio, telefonia celular, telefonia fixa, e-mail ou similar.
- IV. Executar ou providenciar a execução, com urgência, dos serviços de sua responsabilidade para que não prejudiquem a execução dos trabalhos da CONTRATADA.
- V. Fornecer à CONTRATADA todo tipo de informação interna essencial ao atendimento.
- VI. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas para a contratação.
- VII. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços contratados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- VIII. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a prestação dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.
- IX. Homologar os produtos fornecidos e/ou serviços prestados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado.
- X. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no contrato.

21. RESPONSABILIDADES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE COMO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Não se aplica.



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Será admitida a subcontratação somente nos casos em que seja necessário a contratação da *last mile* (última milha) para a entrega do serviço contratado, conforme previsão no art. 72 da Lei nº 8.666/93 que permite a subcontratação de parte do serviço.

23. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

23.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 5.450/2005, a contratada que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato;
- f) Não celebrar contrato ou a ata de registro de preços;
- g) Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- h) Não manter a proposta;
- i) Deixar de entregar a documentação prevista no edital.

24.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos ao objeto da contratação;
- b) Multa;



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

- I. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação até o limite de 30 (trinta) dias;
- II. Compensatória de 1/30 (um trinta avos) de uma mensalidade do Ponto de Presença, aplicável a cada Ponto de Presença inadimplente Para cada dia de atraso na execução dos prazos estabelecidos no Termo de Referência e demais Anexos.
 - c) Suspensão de licitar o impedimento de contratar com o Ministério da Saúde, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - d) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração pelos prejuízos causados.

24.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.4. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

24.5. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

24.6. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

24.7. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e, subsidiariamente na Lei 9.784/1999.

24.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

24.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

24.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

25.1. Todos os links instalados serão recebidos provisoriamente pela CONTRATANTE, com a apresentação pela CONTRATADA do Termo de Instalação do Ponto de Presença (TIPP), conforme modelo constante do APÊNDICE “H”, que realizará testes para a confirmação da instalação e o funcionamento do link nas respectivas características e velocidades contratadas, somente após a confirmação em todos os testes realizados em ferramentas da CONTRANTE é que será dado o aceite definitivo.

25.2. O recebimento provisório será dado com a entrega do link pelo portal de gerência fornecido pela CONTRATADA, com todas as informações necessárias, como: TIPP, relatório de tráfego a partir da data de instalação, latência e relatório do teste de stress realizando no link durante pelo menos 10 minutos.

25.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar *community* que possibilite testes via SNMP nos links instalados.

25.4. A CONTRATANTE fará uso de ferramenta própria para realizar testes para aceitação dos links e após validação para monitoração, paralelamente as informações retiradas do portal de gerência. Os testes poderão ser realizados por amostragem.

26. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

26.1. Todos os circuitos deverão ser fornecidos com banda garantida. Entende-se por banda garantida o valor efetivo de banda entregue ao CONTRATANTE, considerando o *overhead* da tecnologia utilizada.



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

26.2. A CONTRATADA deverá garantir a banda simétrica (iguais velocidades de download/upload). O serviço de acesso à Internet deverá possuir garantia mínima de 99,4% (noventa e nove vírgula quatro por cento) da banda contratada, para *download* e *upload*.

26.3. A CONTRATADA deverá garantir que todos os circuitos dedicados tenham, no mínimo 99,4% (noventa e nove vírgula quatro por cento) de disponibilidade, a ser medida mensalmente por meio de ferramenta disponibilizada, sem custo, pela CONTRATADA ou por ferramentas próprias do CONTRATANTE. Sendo a disponibilidade dos links de categoria C1 de 99,9% (noventa e nove vírgula nove por cento)

26.4. Todo e qualquer problema detectado na operação da rede deverá ser, de forma imediata, relatado à equipe de Gerência do CONTRATANTE.

26.5. Todas as mudanças adotadas por iniciativa da CONTRATADA nas configurações deverão ser efetuadas mediante aprovação do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá emitir uma declaração prévia, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, contendo: descrição do procedimento que será executado, horário da mudança, impacto e eventuais procedimentos de contingência, bem como relatório posterior sobre os resultados obtidos.

26.6. Serão adotados os indicadores de níveis de serviço disponibilidade e de tempo de reparo. Indicadores de Nível de Serviço (INS): os Indicadores de Nível de Serviço estabelecem valores limites aceitáveis para o bom desempenho dos serviços contratados e são descritos a seguir. O não cumprimento desses indicadores sujeita a CONTRATADA aos descontos descritos neste documento.

26.6.1. Indicador: Disponibilidade dos serviços de Acesso a Internet Pública:

26.6.1.1. Este indicador deve ser avaliado para cada um dos Pontos de Presença.

A disponibilidade do serviço indica o percentual de tempo, durante o período do mês de operação em questão, em que todos os serviços (todos os elementos de hardware e/ou software) permanecerá em condições normais de funcionamento. Fórmula de cálculo:

$$IDM = [1 - (Tim - Tip) / (Tom - Tip)] \times 100$$

onde:

IDM: índice de disponibilidade mensal do serviço de Acesso à Internet Pública, em porcentagem [%]

Tom: período total em horas correspondente a um mês de operação, equivalente a 720 (setecentos e vinte) horas.



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

Tim: somatório dos tempos de indisponibilidade do serviço durante o período de operação (um mês), em horas.

Tip: somatório dos tempos de indisponibilidade referentes a interrupções programadas de responsabilidade ou aprovadas pela Contratante. Deverão ser incluídos neste índice os tempos de indisponibilidade permitidos para realização de manutenções preventivas, conforme os limites definidos a seguir: a Contratada poderá se valer de até 4 (quatro) períodos de até 4 (quatro) horas por período, em cada mês, não cumulativos, para realização das manutenções preventivas, fora do horário comercial.

26.6.1.2. Indicador de Nível de disponibilidade aceitável:

26.6.1.3. Para todos os acessos: 99,4% (noventa e nove vírgula quatro décimos por cento).

26.6.1.4. IVD: Índice mensal de violação do Indicador em porcentagem [%]

$$IVD = 100 - IDM$$

26.6.2. Indicador: Tempo de Reparo Ponto de Presença

26.6.2.1. Refere-se ao tempo para a resolução de um problema técnico, considerando o intervalo entre a abertura do chamado (recebimento do respectivo número) e o reparo total do problema, ou seja, o restabelecimento da normalidade do serviço para cada Ponto de Presença. Fórmula de cálculo:

$$Trep = Trepf - Trep_i$$

onde:

Trep: Tempo de reparo da solicitação em horas

Trepf: data e hora do término do atendimento com a resolução do problema

Trep_i: data e hora da abertura do chamado.

IR: Indicador de tempo de reparo máximo aceitável para cada uma das solicitações individuais, em horas:

26.6.2.2. 2 horas para todos os acessos, em Pontos de Presença instalados na



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

capital do estado ou em cidades localizadas a menos de 50 km da capital.

26.6.2.3. Aos tempos indicados acima, será permitido o acréscimo de 2 (duas) horas para cada 50 (cinquenta) km adicionais de distância entre o município do Ponto de Presença e a capital do estado.

26.6.2.4. As distâncias geodésicas serão calculadas a partir da sede dos municípios onde estão localizados os Pontos de Presença e a sede da capital do estado.

TrepVI = somatório dos tempos de violação dos tempos de reparo registrados para todas as solicitações no período de operação do Ponto de Presença, em horas (1 mês).

$TrepVI = [\text{somatório (Trep-IR)}]$, (somente quando $Trep > IR$)

IVRep: Índice mensal de violação dos Indicadores de reparo para todas as solicitações em porcentagem [%].

$$IVRep = 100 \times (TrepVI / 720).$$

26.6.3. Indicador: Tempo de Reparo de Sistema

26.6.3.1. Refere-se ao tempo de resolução de um problema técnico generalizado na rede contratada para a prestação do serviço. O tempo máximo tolerável para esse indicador é de 2 horas.

26.6.3.2. Além destes Indicadores de Níveis de Serviço apresentados, outros podem ser definidos a qualquer tempo de comum acordo entre a Contratante e a Contratada, permitindo desta forma, a melhoria contínua a partir do próprio aprendizado que os atores forem adquirindo com a execução dos serviços.

26.6.3.3. Uma Notificação deverá ser elaborada e enviada juntamente com o Relatório de Acompanhamento Mensal quando um ponto ficar sem conectividade por mais de 15 (Quinze) dias seguidos.

26.7. Só poderão ser cobrados os serviços efetivamente ativados e em operação, ou seja, os serviços que foram aceitos pela Contratante.

26.8. Para os pagamentos mensais referentes aos Pontos de Presença:



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

26.8.1. Para fins de pagamento das mensalidades dos Pontos de Presença, o valor dos serviços prestados será calculado com base no número de Pontos de Presença em operação em cada mês.

26.8.2. Somente serão considerados em operação os Pontos de Presença que contarem com a emissão do competente Termo de Aceitação de acordo com os procedimentos indicados.

26.8.3. No primeiro mês de prestação dos serviços deverão ser cobrados os dias efetivamente em operação, ou seja, do primeiro dia após a emissão do Termo de Aceitação até o último dia do mês de referência. Para os meses subsequentes a cobrança deverá ser relativa ao mês completo.

26.8.4. Serão deduzidos dos valores a serem pagos à Contratada, os respectivos valores de descontos, conforme previsto nos "INDICADORES DE NÍVEL DE SERVIÇO".

26.9. Procedimentos para Descontos:

26.9.1. O não cumprimento dos Indicadores de Níveis de Serviço implica em descontos nas mensalidades para cada Ponto de Presença.

26.9.2. O desconto está limitado, em cada mês, ao valor máximo igual a 100% (cem por cento) do valor da mensalidade do Ponto de Presença, sendo aplicado todos os meses de execução do contrato.

26.9.3. Os descontos nas mensalidades dos serviços prestados deverão ser aplicados proporcionalmente ao índice de violação dos indicadores apresentados nos itens anteriores "INDICADORES DE NÍVEL DE SERVIÇO", e são indicados a seguir:

26.9.4. Desconto por violação do indicador de DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET PÚBLICA:

26.9.5. Fórmula:

26.9.6. Para IDM menor que o indicador de nível de disponibilidade aceitável de 99,4% (noventa e nove por cento e quatro décimos):

Desconto = proporcional ao IVD

$$DMDA = IVD \times MPP \text{ [em R\$]}$$

Desconto = proporcional ao IVD e Acréscimo de 40% (quarenta por cento) do



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS

IVD.

$$\text{DMDA} = (\text{IVD} \times \text{MPP}) \times 1,4 \text{ [em R\$]},$$

onde:

IDM: índice de disponibilidade mensal do serviço de Acesso a Internet Pública.

DMDA: desconto mensal em R\$ a ser aplicado à mensalidade do Ponto de Presença, referente à violação do indicador de disponibilidade do serviço de acesso à Internet Pública.

IVD: Índice mensal de violação do Indicador de disponibilidade = (100-IDM).

MPP: Valor unitário da mensalidade do Ponto de Presença, em R\$.

26.10. Desconto por violação do indicador de TEMPO DE REPARO. Fórmula:

$$\text{DMTR} = \text{IVRep} \times \text{MPP} \times 0,4$$

onde:

IVRep: Índice mensal de violação dos Indicadores de tempo de reparo para todas as solicitações em % do Ponto de Presença.

DMTR: desconto mensal em R\$ a ser aplicado a cada Ponto de Presença, referente a violação do indicador de Tempo de Reparo.

MPP: Valor unitário da mensalidade do Ponto de Presença.

26.11. Os descontos DMTR e DMDA deverão ser calculados para cada Ponto de Presença individualmente. Os valores das mensalidades a que se referem às fórmulas correspondem aos valores vigentes para o Ponto de Presença em questão.

27. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

27.1. No momento da contratação será realizada a nomeação, pelo MS, de Comissão ou servidor do quadro para exercer a fiscalização do(s) Contrato(s).



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

27.2. A execução dos serviços em desacordo com o objeto desta contratação sujeitará a aplicação das sanções legais cabíveis.

27.3. Aplicar-se-ão à fiscalização e acompanhamento do Contrato todas as disposições constantes da Instrução Normativa nº 2/2008 - SLTI/MPOG e Instrução Normativa nº 6/2013 - SLTI/MPOG, do art. 30 da Instrução Normativa nº 04/2014, do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997.

27.4. A fiscalização, exercida por profissionais designados pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, não implica em corresponsabilidade, nem exime a CONTRATADA de responsabilidade.

27.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

27.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

27.7. É assegurado à Fiscalização o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que fica sujeito a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a indenização, observados os prazos dispostos no APÊNDICE “B”, a contar da comunicação pelo fiscal do contrato, qualquer reclamação sobre defeito em serviço executado.

27.8. Caberá a Fiscalização atestar os serviços que forem efetivamente executados e aprovados.

28. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

28.1. PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE

a) Gestor do Contrato

Servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente.

b) Fiscal Requisitante



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

Servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

c) Fiscal Técnico

Servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato.

d) Fiscal Administrativo

Servidor representante da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação.

28.2. PELA CONTRATADA

a) Preposto

Representante da contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

29. DA TRANSIÇÃO CONTRATUAL

29.1. A empresa contratada deverá disponibilizar, na forma que vier a ser estabelecida pelo Ministério Saúde, itens necessários à continuidade dos serviços, compreendendo bases de dados, roteiros de atendimento (scripts), documentação de aplicativos e demais informações necessárias à continuação dos serviços.

29.2. Ao longo do contrato a CONTRATADA ficará obrigada a promover, gradativamente, a transição contratual, com transferência de tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, capacitando, se solicitado, os técnicos da CONTRATANTE ou os da nova pessoa jurídica que continuará a execução dos serviços, sem ônus para a CONTRATANTE.

29.3. Ao término do contrato, seja por decurso de vigência ou por rescisão antecipada, a CONTRATADA fica obrigada a promover a transição contratual, produzindo um plano de



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

transição, com transferência de tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, a os técnicos do CONTRATANTE ou os da nova pessoa jurídica que continuará a execução dos serviços.

29.4. Em situações de transição, poderá ocorrer uma prorrogação contratual por até 12 (doze) meses, com vistas a evitar a descontinuidade do provimento dos serviços às comunidades.

30. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

30.1. No momento da contratação será realizada a nomeação, pelo MS, de Comissão ou servidor do quadro para exercer a fiscalização do(s) Contrato(s).

30.2. A execução dos serviços em desacordo com o objeto desta contratação sujeitará a aplicação das sanções legais cabíveis.

30.3. Aplicar-se-ão à fiscalização e acompanhamento do Contrato todas as disposições constantes da Instrução Normativa nº 2/2008 - SLTI/MPOG e Instrução Normativa nº 6/2013 - SLTI/MPOG, do art. 30 da Instrução Normativa nº 04/2014, do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997.

30.4. A fiscalização, exercida por profissionais designados pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, não implica em corresponsabilidade, nem exime a CONTRATADA de responsabilidade.

30.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

30.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

30.7. É assegurado à Fiscalização o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que fica sujeito a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a indenização, observados os prazos dispostos no APÊNDICE “A”, a contar da comunicação pelo fiscal do contrato, qualquer reclamação sobre defeito em serviço executado.

30.8. Caberá a Fiscalização atestar os serviços que forem efetivamente executados e aprovados.



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

31. TESTES E INSPEÇÕES

31.1. Todos os links instalados serão recebidos provisoriamente pela CONTRATANTE, com a apresentação pela CONTRATADA do Termo de Instalação do Ponto de Presença (TIPP), conforme modelo constante do APÊNDICE “H”, que realizará testes para a confirmação da instalação e o funcionamento do link nas respectivas características e velocidades contratadas, somente após a confirmação em todos os testes realizados em ferramentas da CONTRANTE é que será dado o aceite definitivo.

31.2. O recebimento provisório será dado com a entrega do link pelo portal de gerência fornecido pela CONTRATADA, com todas as informações necessárias, como: TIPP, relatório de tráfego a partir da data de instalação, latência e relatório do teste de stress realizando no link durante pelo menos 10 minutos.

31.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar *community* que possibilite testes via SNMP nos links instalados.

31.4. A CONTRATANTE fará uso de ferramenta própria para realizar testes para aceitação dos links e após validação para monitoração, paralelamente as informações retiradas do portal de gerência é que será dado o aceite definitivo.

32. INSPEÇÕES E DILIGÊNCIAS

32.1. O MINISTÉRIO DA SAÚDE poderá se julgar necessário, realizar inspeções e diligências a fim de garantir que a licitante vencedora esteja em condições de prestar os serviços pretendidos de acordo com a qualidade exigida pelo MS.

33. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

33.1. O(s) objeto(s) deverá (ão) preferencialmente ser produzidos ou fabricados respeitando as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos e possuir certificação no INMETRO.

33.2. A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte de produto (s) e material (is) inservível (is) originário(s) da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamentos mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

33.3. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

34. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

34.1. A presente contratação deverá ser realizada na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em observância ao § 1º do Art. 9º do Decreto nº 7.174/10 e Art. 4º do Decreto nº 5.450/05, devido ao fato de que os serviços são considerados comuns, conforme as características previstas no Art. 1º da Lei nº 10.520/02.

34.2. No momento da contratação será realizada a nomeação, pelo MS, de Comissão ou servidor do quadro para exercer a fiscalização do(s) Contrato(s).

34.3. Os parâmetros técnicos de roteamento, endereço IP, dentre outros, serão fornecidos pela CONTRATANTE. Todos os custos referentes a equipamentos, inclusive sua instalação, deverão estar incluídos no preço total do serviço.

34.4. Os dados da Proposta deverão seguir o modelo do APÊNDICE “F” - MODELO DE PROPOSTA que deverá especificar a formação do preço do objeto:

- Valor Unitário Mensal:
- Acesso
- Roteador
- Anti DDoS
- Gerência
- Valor de Instalação de:
- Acesso



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

- Roteador

34.5. Nesse sentido, o **Regime de Execução do Contrato** será de **empreitada por preço unitário**, em que se contrata a execução de unidades ou etapas de um serviço, por remuneração certa para essas frações ou partes do todo.

35. MOTIVAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO

35.1. Não se aplica.

36. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIOS

36.1. Será permitida a participação de consórcio de empresas. Neste caso, as empresas deverão prever todos os recursos de interconexão necessários em suas redes, com os dimensionamentos adequados para suportar os serviços a serem prestados, ficando transparente para a contratante quaisquer recursos que se façam necessários para tal implementação. A contratante fará contato com o líder do consórcio, que será responsável pela interlocução com os outros participantes.

36.2. Deverá ser apresentada, para fins de habilitação, a comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

36.3. Deverá ser indicada, também para fins de habilitação, a empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança estabelecidas;

36.4. A empresa que constituir determinado consórcio estará impedida de participar de mais de um consórcio ou isoladamente;

36.5. Responsabilidade solidária de todas as empresas integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do objeto contratado;

36.6. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

37. ESTIMATIVA DE CUSTOS

37.1. A estimativa de custos para a contratação do objeto deste **TERMO DE REFERÊNCIA** foi realizada a partir de pesquisa de mercado, a qual se encontra inserida no processo administrativo.



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

37.2. De acordo com a pesquisa realizada, o valor estimado global para a referida contratação é de **R\$ 99.319.348,79** (noventa e nove milhões, trezentos e dezenove mil e trezentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos).

38. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

38.1. As despesas decorrentes da contratação, objetos deste documento, correrão à conta do recurso consignado no Orçamento Geral da União, a cargo do Ministério da Saúde, conforme dados a seguir:

PROGRAMA DE TRABALHO	PTRES	PO	NATUREZA DA DESPESA
DATASUS (PT: 10.126.2015.20YN.0001)	091372	0001	33.90.39

39. VIGÊNCIA DO CONTRATO

39.1. O **CONTRATO** terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos de 12 (doze) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas, desde que obedecidas as mesmas condições estabelecidas neste documento e seus anexos, até o limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante aditivo contratual, desde que devidamente comprovada a necessidade e a vantagem da prorrogação.

39.2. Caso ocorram renovações contratuais, a **CONTRATADA** deverá apresentar as garantias financeiras pertinentes ao item objeto da renovação, devendo ainda, manter-se nas mesmas condições de habilitação previstas neste **TERMO DE REFERÊNCIA** e **APÊNDICES**, mantendo os mesmos critérios e condições de qualidade para a execução dos serviços.

40. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

40.1. Não se aplica.

41. GARANTIA FINANCEIRA DO CONTRATO

41.1. O adjudicatário, como condição para assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

41.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

41.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados ao MS ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pelo MS à CONTRATADA.
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

41.4. A garantia em dinheiro poderá ser efetuada em favor do MS, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

41.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

41.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data em que for notificada.

41.7. O MS não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
- c) Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pelo MS;
- d) Atos ilícitos dolosos praticados por servidores do MS.

41.8. Caberá ao MS apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo MS.

41.9. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

41.10. Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do MS, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso o MS não comunique a ocorrência de sinistros.

42. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

42.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, o Contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fundamento na alínea “d”, Inciso II, Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que essas hipóteses configurem álea econômica extraordinária e extracontratual, a ser inequivocamente comprovada pela licitante vencedora.

42.2. Serão também consideradas, para efeito de reequilíbrio econômico-financeiro, as hipóteses e termos previstos no § 5º, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

43. DO REAJUSTE

43.1. Será admitido pedido de reajuste dos preços dos serviços contratados somente após um ano de vigência do contrato tendo como base Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), conforme resolução n.º 420, de 25 de novembro de 2005.

43.2. O reajuste deverá ser solicitado até a data da renovação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão lógica do direito.

43.3. Nos pedidos de reajuste subsequentes, a data de início do prazo para novo pedido de reajuste será a partir da decisão do último pedido.

43.4. Os reajustes serão analisados a partir da solicitação formal da CONTRATADA acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços e/ou do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta o reajuste.



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

43.5. O pedido de reajuste não poderá abranger novos itens, benefícios ou obrigações não previstos no contrato inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

44. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

44.1. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da (o):

- a) Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;
- b) Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;
- c) Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002;
- d) Decreto no 3.722, de 9 de janeiro de 2001;
- e) Decreto no 7.174, de 12 de maio de 2010;
- f) Decreto no 7.746, de 5 de junho de 2012;
- g) Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- h) Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008;
- i) Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010;
- j) Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 6, de 23 de dezembro de 2013;
- k) Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 4, de 11 de setembro de 2014; e demais

legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente documento e seus anexos.

45. DISPOSIÇÕES GERAIS

45.1. O presente documento foi elaborado visando propiciar a maior competitividade possível, buscando dotar o MINISTÉRIO DA SAÚDE de solução essencial à melhoria da infraestrutura e serviços que apoiam seus projetos e programas.

45.2. Este documento foi elaborado em conformidade com a legislação vigente e, inclusive, com as normas estabelecidas no Decreto nº 7.174/2010 e na Instrução Normativa nº 04/2014 da SLTI/MPOG.

46. INTEGRAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA OS SEGUINTE APÊNDICES:

46.1. Apêndice “A” - Requisitos Mínimos da Solução/ Especificações Mínimas da Solução



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

- 46.2.** Apêndice “B” - Unidades a serem atendidas
- 46.3.** Apêndice “C” - Especificações da Solução de Segurança
- 46.4.** Apêndice “D” - Modelo de Declaração de Vistoria
- 46.5.** Apêndice “E” - Modelo de Declaração de Recusa de Vistoria
- 46.6.** Apêndice “F” - Modelo de Proposta de Preços
- 46.7.** Apêndice “G” - Modelo de Ordem de Serviço
- 46.8.** Apêndice “H” - Modelo de Termo de Instalação do Ponto de Presença (TIPP)
- 46.9.** Apêndice “I” - Plano de Inserção
- 46.10.** Apêndice “J” - Plano de Fiscalização
- 46.11.** Apêndice “K” - Termo de Recebimento Provisório
- 46.12.** Apêndice “L” - Termo de Recebimento Definitivo
- 46.13.** Apêndice “M” - Relatório Mensal de Acompanhamento do Contrato
- 46.14.** Apêndice “N” - Documento de Registro de Ocorrências
- 46.15.** Apêndice “O” - Modelo de Ata de Reunião
- 46.16.** Apêndice “P” - Termo de Confidencialidade da Informação
- 46.17.** Apêndice “Q” - Termo de Ciência
- 46.18.** Apêndice “R” - Declaração de Recebimento da POSIC/MS
- 46.19.** Apêndice “S” - Termo de Encerramento do Contrato

Brasília-DF, ____ de _____ de _____.

Brasília-DF, ____ de _____ de _____.

OLÍMPIO TAVARES DA SILVA
Integrante Requisitante
CREDIT/CGIE/DATASUS/SE/MS

MAGNO VIEIRA TOBIAS
Integrante Técnico
CREDIT/CGIE/DATASUS/SE/MS



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

Brasília-DF, ____ de _____ de ____.

MARÍLIA TOLENTINO DA SILVA
Integrante Administrativo
Coordenadora de Administração Orçamentária e Financeira
CAOFI/DATASUS /SE/MS

De acordo:

Brasília-DF, ____ de _____ de ____.

RODRIGO FRANCO DE SOUZA
Coordenador Geral de Infraestrutura
CGIE/DATASUS/SE/MS

APROVO, este termo de referência com fulcro no artigo 9º, Inciso II, § 1º do Decreto nº 5.450/05.

Brasília-DF, de de .

GILIANE CARDOSO COELHO NETO
Diretor do Departamento de Informática do SUS
DATASUS/SE/MS

----- **FIM DO TERMO DE REFERÊNCIA** -----



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS

APÊNDICE “A”

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO / REQUISITOS
MÍNIMOS DA SOLUÇÃO**

LINK TIPO C1 (MPLS - NÓ PRINCIPAL - DUPLA ABORDAGEM)	
F1 - Fator Desempenho	
1.1 - Subfator Disponibilidade média mensal do recurso	
	Obrigatório – Disponibilidade média mensal 99,9%
1.2 - Subfator de Tempo máximo de retardo	
	Obrigatório - Retardo esperado: 50ms e retardo máximo de 60ms (<i>one way</i>)
	Links Satélite: Retardo esperado: 500ms e retardo máximo de 800ms
F2 - Fator Qualidade	
2.1 - Subfator Taxa máxima de erro	
	Obrigatório - Taxa máxima de erro: menor que 10 ⁻⁷
F3 - Fator Prazo	
3.1 - Subfator - Prazo de Ativação de Serviços	
3.1.1. Todos os Pontos	
	Obrigatório: Máximo de 180 dias
3.2 - Subfator Prazo para alteração de característica técnica (alteração de velocidade)	
3.2.1. Cada Ponto	
	Obrigatório: máximo de 10 dias
3.3 - Subfator Prazo para mudanças de endereço físico (para um ponto de acesso)	
	Obrigatório: máximo de 45 dias
F4 - Fator Suporte a Serviços	
4.1 - Subfator – Tempo de Reparo de Circuito –TRC	
	Obrigatório: a) 2 horas, em Pontos de Presença instalados na capital do estado ou em cidades localizadas a menos de 50 km da capital. b) Aos tempos indicados acima, será permitido o acréscimo de 2 horas para cada 50 km adicionais de distância entre o município do Ponto de Presença e a capital do estado.
LINK TIPO C2 (LINK INTERNET CENTRAL)	
F1 - Fator Desempenho	
1.1 - Subfator Disponibilidade média mensal do recurso	
	Obrigatório – Disponibilidade média mensal 99,4%
1.2 - Subfator de Tempo máximo de retardo	
	Obrigatório - Retardo esperado: 50ms e retardo máximo de 60ms



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

F2 - Fator Qualidade
2.1 - Subfator Taxa máxima de erro
Obrigatório - Taxa máxima de erro: menor que 10 ⁻⁷
F3 - Fator Prazo
3.1 - Subfator - Prazo de Ativação de Serviços
3.1.1. Todos os Pontos
Obrigatório: Máximo de 180 dias
3.2 - Subfator Prazo para alteração de característica técnica - (alt. de velocidade)
3.2.1. Cada ponto
Obrigatório: Máximo de 10 dias
3.3 - Subfator Prazo para mudanças de endereço físico (para um ponto de acesso)
Obrigatório: Máximo de 45 dias
F4 - Fator Suporte a Serviços
4.1 - Subfator – Tempo de Reparo de Circuito –TRC
Obrigatório: a) 2 horas, em Pontos de Presença instalados na capital do estado ou em cidades localizadas a menos de 50 km da capital. b) Aos tempos indicados acima, será permitido o acréscimo de 2 horas para cada 50 km adicionais de distância entre o município do Ponto de Presença e a capital do estado.
LINK TIPO C3 (INTERNET com TECNOLOGIA de SEGURANÇA - INTERNOS)
F1 - Fator Desempenho
1.1 - Subfator Disponibilidade média mensal do recurso
Obrigatório – Disponibilidade média mensal 99,4%
1.2 - Subfator de Tempo máximo de retardo
Obrigatório - Retardo esperado: 100 ms e retardo máximo de 200 ms
F2 - Fator Qualidade
2.1 - Subfator Taxa máxima de erro
Obrigatório - Taxa máxima de erro: menor que 10 ⁻⁷
F3 - Fator Prazo
3.1 - Subfator - Prazo de Ativação de Serviços
3.1.1. Todos os Pontos
Obrigatório: máximo de 180 dias
3.2 - Subfator Prazo para alteração de característica técnica
3.2.1. Cada ponto
Obrigatório: Máximo de 10 dias
3.3 - Subfator Prazo para mudanças de endereço físico (para um ponto de acesso)
Obrigatório: máximo de 45 dias
F4 - Fator Suporte a Serviços



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

4.1 - Subfator – Tempo de Reparo de Circuito –TRC
Obrigatório: a) 2 horas, em Pontos de Presença instalados na capital do estado ou em cidades localizadas a menos de 50 km da capital. b) Aos tempos indicados acima, será permitido o acréscimo de 2 horas para cada 50 km adicionais de distância entre o município do Ponto de Presença e a capital do estado.
LINK TIPO C4 (MPLS - DADOS CORPORATIVOS)
F1 - Fator Desempenho
1.1 - Subfator Disponibilidade média mensal do recurso
Obrigatório – Disponibilidade média mensal 99,4%
1.2 - Subfator de Tempo máximo de retardo
Obrigatório - Retardo esperado: 50ms e retardo máximo de 60ms (<i>one way</i>)
Links Satélite: Retardo esperado: 500ms e retardo máximo de 800ms
F2 - Fator Qualidade
2.1 - Subfator Taxa máxima de erro
Obrigatório - Taxa máxima de erro: menor que 10 ⁻⁷
F3 - Fator Prazo
3.1 - Subfator - Prazo de Ativação de Serviços
3.1.1. Todos os Pontos
Obrigatório: máximo de 180 dias
3.2 - Subfator Prazo para alteração de característica técnica-(alteração de velocidade)
3.2.1. Cada ponto
Obrigatório: 10 dias
3.3 - Subfator Prazo para mudanças de endereço físico (para um ponto de acesso)
Obrigatório: máximo de 45 dias
F4 - Fator Suporte a Serviços
4.1 - Subfator – Tempo de Reparo de Circuito –TRC
Obrigatório – máximo de 2 horas nas Capitais
LINK TIPO C5 (LINK DE TRANSIÇÃO)
F1 - Fator Desempenho
1.1 - Subfator Disponibilidade média mensal do recurso
Obrigatório – Disponibilidade média mensal 99,4%
1.2 - Subfator de Tempo máximo de retardo
Obrigatório - Retardo esperado: 50ms e retardo máximo de 60ms (<i>one way</i>)
Links Satélite: Retardo esperado: 500ms e retardo máximo de 800ms
F2 - Fator Qualidade
2.1 - Subfator Taxa máxima de erro



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

Obrigatório - Taxa máxima de erro: menor que 10-7
F3 - Fator Prazo
3.1 - Subfator - Prazo de Ativação de Serviços
3.1.1. Todos os Pontos
Obrigatório: máximo de 180 dias
3.2 - Subfator Prazo para alteração de característica técnica-(alteração de velocidade)
3.2.1. Cada ponto
Obrigatório: 90 dias
3.3 - Subfator Prazo para mudanças de endereço físico (para um ponto de acesso)
Obrigatório: máximo de 45 dias
F4 - Fator Suporte a Serviços
4.1 - Subfator – Tempo de Reparo de Circuito –TRC
Obrigatório: a) 2 horas, em Pontos de Presença instalados na capital do estado ou em cidades localizadas a menos de 50 km da capital. b) Aos tempos indicados acima, será permitido o acréscimo de 2 horas para cada 50 km adicionais de distância entre o município do Ponto de Presença e a capital do estado.
LINK TIPO C6 (CONTINGÊNCIA - MPLS - DF/RJ)
F1 - Fator Desempenho
1.1 - Subfator Disponibilidade média mensal do recurso
Obrigatório – Disponibilidade média mensal 99,4%
1.2 - Subfator de Tempo máximo de retardo
Obrigatório - Retardo esperado: 100ms e retardo máximo de 125ms
F2 - Fator Qualidade
2.1 - Subfator Taxa máxima de erro
Obrigatório - Taxa máxima de erro: menor que 10-7
F3 - Fator Prazo
3.1 - Subfator - Prazo de Ativação de Serviços
3.1.1. Todos os Pontos
Obrigatório: Máximo de 180 dias
3.2 - Subfator Prazo para alteração de característica técnica - (alt. de velocidade)
3.2.1. Cada ponto
Obrigatório: Máximo de 10 dias
3.3 - Subfator Prazo para mudanças de endereço físico (para um ponto de acesso)
Obrigatório: Máximo de 45 dias
F4 - Fator Suporte a Serviços
4.1 - Subfator – Tempo de Reparo de Circuito –TRC
Obrigatório – 2 horas



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS

LINK TIPO C7 – TEMPORÁRIOS	
F1 - Fator Desempenho	
1.1 - Subfator Disponibilidade média mensal do recurso	
	Obrigatório – Disponibilidade média mensal 99,4%
1.2 - Subfator de Tempo máximo de retardo	
	Obrigatório - Retardo esperado: 100ms e retardo máximo de 125ms
F2 - Fator Qualidade	
2.1 - Subfator Taxa máxima de erro	
	Obrigatório - Taxa máxima de erro: menor que 10 ⁻⁷
F3 - Fator Prazo	
3.1 - Subfator - Prazo de Ativação de Serviços	
3.1.1. Todos os Pontos	
	Obrigatório: máximo de 180 dias
3.2 - Subfator Prazo para alteração de característica técnica-(alteração de velocidade)	
3.2.1. Cada ponto	
	Obrigatório: 10 dias
3.3 - Subfator Prazo para mudanças de endereço físico (para um ponto de acesso)	
	Obrigatório: máximo de 45 dias
F4 - Fator Suporte a Serviços	
4.1 - Subfator – Tempo de Reparo de Circuito –TRC	
	Obrigatório: a) 2 horas, em Pontos de Presença instalados na capital do estado ou em cidades localizadas a menos de 50 km da capital. b) Aos tempos indicados acima, será permitido o acréscimo de 2 (duas) horas para cada 50 (cinquenta) km adicionais de distância entre o município do Ponto de Presença e a capital do estado.
LINK TIPO C8 (INTERNET sem TECNOLOGIA de SEGURANÇA - EXTERNOS)	
F1 - Fator Desempenho	
1.1 - Subfator Disponibilidade média mensal do recurso	
	Obrigatório – Disponibilidade média mensal 99,4%
1.2 - Subfator de Tempo máximo de retardo	
	Obrigatório - Retardo esperado: 650ms e retardo máximo de 1000ms
F2 - Fator Qualidade	
2.1 - Subfator Taxa máxima de erro	
	Obrigatório - Taxa máxima de erro: menor que 10 ⁻⁷
F3 - Fator Prazo	
3.1 - Subfator - Prazo de Ativação de Serviços	
3.1.1. Todos os Pontos	



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

Obrigatório: Máximo de 180 dias
3.2 - Subfator Prazo para alteração de característica técnica - (alt. de velocidade)
3.2.1. Cada ponto
Obrigatório: Máximo de 10 dias
3.3 - Subfator Prazo para mudanças de endereço físico (para um ponto de acesso)
Obrigatório: Máximo de 60 dias
F4 - Fator Suporte a Serviços
4.1 - Subfator – Tempo de Reparo de Circuito –TRC
Obrigatório: a) 2 horas, em Pontos de Presença instalados na capital do estado ou em cidades localizadas a menos de 50 km da capital. b) Aos tempos indicados acima, será permitido o acréscimo de 2 (duas) horas para cada 50 (cinquenta) km adicionais de distância entre o município do Ponto de Presença e a capital do estado.
LINK TIPO C9 – CONTINGÊNCIA
F1 - Fator Desempenho
1.1 - Subfator Disponibilidade média mensal do recurso
Obrigatório – Disponibilidade média mensal 99,4%
1.2 - Subfator de Tempo máximo de retardo
Obrigatório - Retardo esperado: 650ms e retardo máximo de 1000ms
F2 - Fator Qualidade
2.1 - Subfator Taxa máxima de erro
Obrigatório - Taxa máxima de erro: menor que 10 ⁻⁷
F3 - Fator Prazo
3.1 - Subfator - Prazo de Ativação de Serviços
3.1.1. Todos os Pontos
Obrigatório: Máximo de 180 dias
3.2 - Subfator Prazo para alteração de característica técnica - (alt. de velocidade)
3.2.1. Cada ponto
Obrigatório: Máximo de 10 dias
3.3 - Subfator Prazo para mudanças de endereço físico (para um ponto de acesso)
Obrigatório: Máximo de 45 dias
F4 - Fator Suporte a Serviços
4.1 - Subfator – Tempo de Reparo de Circuito –TRC
Obrigatório: a) 2 horas, em Pontos de Presença instalados na capital do estado ou em cidades localizadas a menos de 50 km da capital. b) Aos tempos indicados acima, será permitido o acréscimo de 2 (duas) horas para cada 50 (cinquenta) km adicionais de distância entre o município do Ponto de Presença e a capital do estado.

-----FIM DO APÊNDICE “A”-----



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS

APÊNDICE “B”

UNIDADES A SEREM ATENDIDAS

LOTE 01 - REDE MPLS E INTERNET NÓ CENTRAL					
PROJETO	CATEGORIA	VELOCIDADE	UF	MUNICÍPIO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
ALMOX	C4	4 Mbps	RJ	RIO DE JANEIRO	ALMOXARIFADO PRAGUICIDA CENADI
ALMOX	C4	4 Mbps	RJ	RIO DE JANEIRO	CENTRO NACIONAL DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS - CENADI
ALMOX	C4	4 Mbps	RJ	RIO DE JANEIRO	CENTRO NACIONAL DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS - CENADI
ALMOX	C4	4 Mbps	RJ	RIO DE JANEIRO	CENTRO NACIONAL DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS - CENADI - MEDICAMENTOS
ARQUIVO	C4	4 Mbps	RJ	RIO DE JANEIRO	ARQUIVO DE BONSUCESSO
ARQUIVO	C4	4 Mbps	RJ	RIO DE JANEIRO	ARQUIVO DO REALENGO
ARQUIVO	C4	4 Mbps	ES	VITÓRIA	NEMS - ARQUIVO GERAL



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

ARQUIVO	C4	4 Mbps	RJ	RIO DE JANEIRO	CENTRO DE MICROFILMAGEM E DOCUMENTAÇÃO
CASAI	C4	2 Mbps	MS	AMAMBAÍ	CASAI AMAMBAÍ
CASAI	C4	2 Mbps	TO	ARAGUAÍNA	CASAI ARAGUAÍNA
CASAI	C4	2 Mbps	MT	ARIPUANÃ	CASAI ARIPUANÃ
CASAI	C4	2 Mbps	AM	ATALAIA DO NORTE	CASAI ATALAIA DO NORTE
CASAI	C4	2 Mbps	MT	BARRA DO GARÇAS	CASAI BARRA DO GARÇAS
CASAI	C4	2 Mbps	RR	BOA VISTA	CASAI BOA VISTA
CASAI	C4	2 Mbps	RO	CACOAL	CASAI CACOAL
CASAI	C4	2 Mbps	MT	CAMPINÓPOLIS	CASAI CAMPINÓPOLIS
CASAI	C4	2 Mbps	MS	CAMPO GRANDE	CASAI CAMPO GRANDE



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

CASAI	C4	2 Mbps	MT	COLÍDER	CASAI COLÍDER
CASAI	C4	2 Mbps	MT	CUIABÁ	CASAI CUIABÁ
CASAI	C4	2 Mbps	PA	TUCUMÃ	CASAI DE TUCUMÃ
CASAI	C4	2 Mbps	DF	BRASÍLIA	CASAI DF
CASAI	C4	2 Mbps	MS	DOURADOS	CASAI DOURADOS
CASAI	C4	2 Mbps	AM	EIRUNEPÉ	CASAI EIRUNEPÉ
CASAI	C4	2 Mbps	MT	GAÚCHA DO NORTE	CASAI GAÚCHA DO NORTE
CASAI	C4	2 Mbps	GO	APARECIDA DE GOIANIA	CASAI GOIÂNIA
CASAI	C4	2 Mbps	RO	GUAJARÁ-MIRIM	CASAI GUAJARÁ-MIRIM
CASAI	C4	2 Mbps	TO	GURUPI	CASAI GURUPI



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

CASAI	C4	2 Mbps	PA	ICORACI	CASAI ICOARACI
CASAI	C4	2 Mbps	PA	ITAITUBA	CASAI ITAITUBA
CASAI	C4	2 Mbps	PA	JACAREACANGA	CASAI JACAREACANGA
CASAI	C4	2 Mbps	MT	JUARÁ	CASAI JUARÁ
CASAI	C4	2 Mbps	MT	JUÍNA	CASAI JUÍNA
CASAI	C4	2 Mbps	AM	LÁBREA	CASAI LÁBREA
CASAI	C4	2 Mbps	AP	MACAPÁ	CASAI MACAPÁ
CASAI	C4	2 Mbps	AM	MANAUS	CASAI MANAUS
CASAI	C4	2 Mbps	AC	MÂNCIO LIMA	CASAI MÂNCIO LIMA
CASAI	C4	2 Mbps	PA	MARABÁ	CASAI MARABÁ



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

CASAI	C4	2 Mbps	AM	MAUÉS	CASAI MAUÉS
CASAI	C4	2 Mbps	AM	NHAMUNDÁ	CASAI NHAMUNDÁ
CASAI	C4	2 Mbps	PA	NOVO PROGRESSO	CASAI NOVO PROGRESSO
CASAI	C4	2 Mbps	PA	ORIXIMINÁ	CASAI ORIXIMINÁ
CASAI	C4	2 Mbps	PA	PARAGOMINAS	CASAI PARAGOMINAS
CASAI	C4	2 Mbps	AM	PARINTINS	CASAI PARINTINS
CASAI	C4	2 Mbps	MT	PEIXOTO DE AZEVEDO	CASAI PEIXOTO AZEVEDO
CASAI	C4	2 Mbps	RO	PORTO VELHO	CASAI PORTO VELHO
CASAI	C4	2 Mbps	MT	QUERÊNCIA	CASAI QUERÊNCIA
CASAI	C4	2 Mbps	PA	REDENÇÃO	CASAI REDENÇÃO



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

CASAI	C4	2 Mbps	AC	RIO BRANCO	CASAI RIO BRANCO
CASAI	C4	2 Mbps	MT	RONDONÓPOLIS	CASAI RONDONÓPOLIS
CASAI	C4	2 Mbps	PA	SANTARÉM	CASAI SANTARÉM
CASAI	C4	2 Mbps	AM	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	CASAI SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
CASAI	C4	2 Mbps	MT	SINOP	CASAI SINOP
CASAI	C4	2 Mbps	AM	TABATINGA	CASAI TABATINGA
CASAI	C4	2 Mbps	MT	TANGARÁ DA SERRA	CASAI TANGARÁ DA SERRA
CASAI	C4	2 Mbps	AM	TAPAUÁ	CASAI TAPAUÁ
CASAI	C4	2 Mbps	AM	TEFÉ	CASAI TEFÉ
CASAI	C4	2 Mbps	RO	VILHENA	CASAI VILHENA
CASAI	C4	2 Mbps	MT	CANARANA	CASAI XINGU



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

CASAI	C4	2 Mbps	CE	FORTALEZA	CASAI FORTALEZA
CASAI	C4	2 Mbps	MA	IMPERATRIZ	CASAI IMPERATRIZ
CASAI	C4	2 Mbps	MA	SÃO LUÍS	CASAI SÃO LUIS
CASAI	C4	2 Mbps	PI	TERESINA	CASAI TERESINA
CASAI	C4	2 Mbps	MG	GOVERNADOR VALADARES	CASAI GOVERNADOR VALADARES
CASAI	C4	2 Mbps	SP	SÃO PAULO	CASAI SÃO PAULO
CASAI	C4	2 Mbps	PR	CURITIBA	CASAI CURITIBA
CASAI	C4	2 Mbps	PR	CURITIBA	CASAI CURITIBA
CTP	C4	6 Mbps	RO	PORTO VELHO	CENTRAL DE TRANSPLANTE
CTP	C4	6 Mbps	AC	RIO BRANCO	CENTRAL DE TRANSPLANTE
CTP	C4	6 Mbps	MS	CAMPO GRANDE	CENTRAL DE TRANSPLANTES
CTP	C4	6 Mbps	GO	GOIÂNIA	CENTRAL DE TRANSPLANTES



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS

CTP	C4	6 Mbps	AM	MANAUS	CENTRAL DE TRANSPLANTES
CTP	C4	6 Mbps	AP	MACAPÁ	CENTRAL DE TRANSPLANTES
CTP	C4	6 Mbps	PA	BELÉM	CENTRAL DE TRANSPLANTES
CTP	C4	6 Mbps	CE	FORTALEZA	CENTRAL DE TRANSPLANTES
CTP	C4	6 Mbps	PB	JOÃO PESSOA	CENTRAL DE TRANSPLANTES
CTP	C4	6 Mbps	AL	MACEIÓ	CENTRAL DE TRANSPLANTES
CTP	C4	6 Mbps	RN	NATAL	CENTRAL DE TRANSPLANTES
CTP	C4	6 Mbps	MA	SÃO LUÍS	CENTRAL DE TRANSPLANTES
CTP	C4	6 Mbps	PI	TERESINA	CENTRAL DE TRANSPLANTES
CTP	C4	6 Mbps	SE	ARACAJÚ	CENTRAL DE TRANSPLANTES
CTP	C4	6 Mbps	MG	BELO HORIZONTE	CENTRAL DE TRANSPLANTES
CTP	C4	6 Mbps	RJ	RIO DE JANEIRO	CENTRAL DE TRANSPLANTES
CTP	C4	6 Mbps	MG	JUIZ DE FORA	CENTRAL DE TRANSPLANTES - ZONA DA MATA
CTP	C4	6 Mbps	SC	FLORIANÓPOLIS	CENTRAL DE TRANSPLANTES
CTP	C4	6 Mbps	RS	PORTO ALEGRE	CENTRAL DE TRANSPLANTES



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

DATASUS	C1	1 Gbps	DF	BRASÍLIA	NÓ PRINCIPAL
DATASUS	C4	20 Mbps	DF	BRASÍLIA	FÁBRICA DE SOFTWARE - CAST/DATASUS
DATASUS	C4	20 Mbps	RJ	RIO DE JANEIRO	CENTRO CULTURAL DA SAÚDE
DATASUS	C4	20 Mbps	MG	BELO HORIZONTE	NEMS - RECURSOS LOGISTICOS
DATASUS	C1	700 Mbps	RJ	RIO DE JANEIRO	DATASUS/RJ
DATASUS	C4	50 Mbps	RJ	RIO DE JANEIRO	AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR
DATASUS	C4	50 Mbps	DF	BRASÍLIA	GRÁFICA DO MINISTÉRIO
DATASUS	C4	50 Mbps	DF	BRASÍLIA	MINISTÉRIO DA SAÚDE - UNIDADE VII - DLOG
DATASUS	C4	50 Mbps	DF	BRASÍLIA	MINISTÉRIO DA SAÚDE - SESAI - UNIDADE III
DATASUS	C4	50 Mbps	DF	BRASÍLIA	SECRETARIA DA VIGILÂNCIA DA SAÚDE - MINISTÉRIO DA SAÚDE
DATASUS	C6	1 Gbps	DF	BRASÍLIA	MINISTERIO DA SAÚDE - ESPELHAMENTO/REPLICAÇÃO - PONTA A - DF/RJ
DSEI	C4	2 Mbps	PA	ALTAMIRA	DSEI ALTAMIRA - SEDE
DSEI	C4	2 Mbps	AC	RIO BRANCO	DSEI ALTO PURUS
DSEI	C4	2 Mbps	AC	CRUZEIRO DO SUL	DSEI ALTO RIO JURUÁ - SEDE
DSEI	C4	2 Mbps	AM	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	DSEI ALTO RIO NEGRO
DSEI	C4	2 Mbps	AM	TABATINGA	DSEI ALTO RIO SOLIMÕES - SEDE



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

DSEI	C4	2 Mbps	AP	MACAPÁ	DSEI AMAPÁ E NORTE DO PARÁ
DSEI	C4	2 Mbps	MT	SÃO FELIX DO ARAGUAIA	DSEI ARAGUAIA - SEDE
DSEI	C4	2 Mbps	MT	CUIABÁ	DSEI CUIABÁ - SEDE
DSEI	C4	2 Mbps	PA	BELÉM	DSEI GUAMÁ-TOCANTINS
DSEI	C4	2 Mbps	MT	COLÍDER	DSEI KAIAPÓ DE MATO GROSSO - SEDE
DSEI	C4	2 Mbps	PA	REDENÇÃO	DSEI KAYAPÓ PARÁ - SEDE
DSEI	C4	2 Mbps	RR	BOA VISTA	DSEI LESTE DE RORAIMA
DSEI	C4	2 Mbps	AM	MANAUS	DSEI MANAUS
DSEI	C4	2 Mbps	MS	CAMPO GRANDE	DSEI MATO GROSSO DO SUL
DSEI	C4	2 Mbps	AM	LÁBREA	DSEI MÉDIO RIO PURUS - SEDE
DSEI	C4	2 Mbps	AM	TEFÉ	DSEI MÉDIO RIO SOLIMÕES E AFLUENTES
DSEI	C4	2 Mbps	AM	PARINTINS	DSEI PARINTINS - SEDE
DSEI	C4	2 Mbps	PA	ITAITUBA	DSEI RIO TAPAJÓS - SEDE
DSEI	C4	2 Mbps	TO	PALMAS	DSEI TOCANTINS
DSEI	C4	2 Mbps	AM	ATALAIA DO NORTE	DSEI VALE DO JAVARI - SEDE
DSEI	C4	2 Mbps	RO	CACOAL	DSEI VILHENA - SEDE



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

DSEI	C4	2 Mbps	MT	BARRA DO GARÇAS	DSEI XAVANTE - SEDE
DSEI	C4	2 Mbps	MT	CANARANA	DSEI XINGU - SEDE
DSEI	C4	2 Mbps	RR	BOA VISTA	DSEI YANOMAMI
DSEI	C4	2 Mbps	AL	MACEIÓ	DSEI ALAGOAS
DSEI	C4	2 Mbps	BA	SALVADOR	DSEI BAHIA
DSEI	C4	2 Mbps	CE	FORTALEZA	DSEI CEARÁ
DSEI	C4	2 Mbps	MA	SÃO LUÍS	DSEI MARANHÃO - SEDE
DSEI	C4	2 Mbps	PE	RECIFE	DSEI PERNAMBUCO
DSEI	C4	2 Mbps	PB	JOÃO PESSOA	DSEI POTIGUARA
DSEI	C4	2 Mbps	MG	GOVERNADOR VALADARES	DSEI MINAS GERAIS / ESPIRITO SANTO
DSEI	C4	2 Mbps	SP	SÃO PAULO	ESCRITÓRIO LOCAL-SP
DSEI	C4	2 Mbps	SC	FLORIANÓPOLIS	DSEI INTERIOR SUL
HF	C4	20 Mbps	RJ	RIO DE JANEIRO	HOSPITAL CARDOSO FONTES - HGJ/HCF - LINK CORPORATIVO
HF	C4	20 Mbps	RJ	RIO DE JANEIRO	HOSPITAL DA LAGOA - LINK CORPORATIVO



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

HF	C4	20 Mbps	RJ	RIO DE JANEIRO	HOSPITAL DO ANDARAÍ - LINK CORPORATIVO
HF	C4	20 Mbps	RJ	RIO DE JANEIRO	HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO - LINK CORPORATIVO
HF	C4	20 Mbps	RJ	RIO DE JANEIRO	HOSPITAL GERAL DE BONSUCESSO - LINK CORPORATIVO
HF	C4	20 Mbps	RJ	RIO DE JANEIRO	HOSPITAL GERAL DE IPANEMA - LINK CORPORATIVO
INST-SAUDE	C4	10 Mbps	PA	ANANINDEUA	INSTITUTO EVANDRO CHAGAS
INST-SAUDE	C4	10 Mbps	PA	ANANINDEUA	CENTRO NACIONAL DE PRIMATAS
INST-SAUDE	C4	10 Mbps	RJ	RIO DE JANEIRO	CENTRO DE REFERÊNCIA PROFESSOR HÉLIO FRAGRA
INST-SAUDE	C4	10 Mbps	RJ	RIO DE JANEIRO	HOSPITAL DE TRAUMATO ORTOPIEDIA
INST-SAUDE	C4	10 Mbps	RJ	RIO DE JANEIRO	INSTITUTO NACIONAL DO CÂNCER
INST-SAUDE	C4	10 Mbps	RJ	RIO DE JANEIRO	INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA
NEMS	C4	30 Mbps	RR	BOA VISTA	REGIONAL DO MS
NEMS	C4	30 Mbps	MS	CAMPO GRANDE	REGIONAL DO MS
NEMS	C4	30 Mbps	AP	MACAPÁ	REGIONAL DO MS
NEMS	C4	30 Mbps	PA	BELÉM	REGIONAL DO MS



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

NEMS	C4	30 Mbps	MT	CUIABÁ	REGIONAL DO MS
NEMS	C4	30 Mbps	GO	GOIÂNIA	REGIONAL DO MS
NEMS	C4	30 Mbps	AM	MANAUS	REGIONAL DO MS
NEMS	C4	30 Mbps	TO	PALMAS	REGIONAL DO MS
NEMS	C4	30 Mbps	RO	PORTO VELHO	REGIONAL DO MS
NEMS	C4	30 Mbps	AC	RIO BRANCO	REGIONAL DO MS
NEMS	C4	30 Mbps	SE	ARACAJÚ	REGIONAL DO MS
NEMS	C4	30 Mbps	CE	FORTALEZA	REGIONAL DO MS
NEMS	C4	30 Mbps	PB	JOÃO PESSOA	REGIONAL DO MS
NEMS	C4	30 Mbps	AL	MACEIÓ	REGIONAL DO MS
NEMS	C4	30 Mbps	RN	NATAL	REGIONAL DO MS
NEMS	C4	30 Mbps	PE	RECIFE	REGIONAL DO MS
NEMS	C4	30 Mbps	BA	SALVADOR	REGIONAL DO MS
NEMS	C4	30 Mbps	MA	SÃO LUÍS	REGIONAL DO MS
NEMS	C4	30 Mbps	PI	TERESINA	REGIONAL DO MS
NEMS	C4	30 Mbps	MG	BELO HORIZONTE	REGIONAL DO MS
NEMS	C4	30 Mbps	SP	SÃO PAULO	REGIONAL DO MS
NEMS	C4	30 Mbps	ES	VITÓRIA	REGIONAL DO MS



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

NEMS	C4	30 Mbps	PR	CURITIBA	REGIONAL DO MS
NEMS	C4	30 Mbps	SC	FLORIANÓPOLIS	REGIONAL DO MS
NEMS	C4	30 Mbps	RS	PORTO ALEGRE	REGIONAL DO MS
POLO	C4	2 Mbps	PA	ALTAMIRA	POLO BASE DE ALTAMIRA
POLO	C4	2 Mbps	AC	CRUZEIRO DO SUL	POLO BASE DE CRUZEIRO DO SUL
POLO	C4	2 Mbps	AC	FEIJÓ	POLO BASE DE FEIJÓ
POLO	C4	2 Mbps	AC	JORDAO	POLO BASE DE JORDAO
POLO	C4	2 Mbps	AC	MANCIO LIMA	POLO BASE DE MANCIO LIMA
POLO	C4	2 Mbps	AC	MARECHAL THAUMATURGO	POLO BASE DE MARECHAL THAUMATURGO
POLO	C4	2 Mbps	AC	PORTO WALTER	POLO BASE DE PORTO WALTER
POLO	C4	2 Mbps	AC	TARAUACÁ	POLO BASE DE TARAUACÁ
POLO	C4	2 Mbps	AM	ILHA DAS FLORES	POLO BASE DE ILHA DAS FLORES
POLO	C4	2 Mbps	AC	ASSIS BRASIL	POLO BASE DE ASSIS BRASIL
POLO	C4	2 Mbps	AM	BOCA DO ACRE	POLO BASE DE BOCA DO ACRE
POLO	C4	2 Mbps	AC	MANOEL URBANO	POLO BASE DE MANOEL URBANO
POLO	C4	2 Mbps	AM	PAUINI	POLO BASE DE PAUINI
POLO	C4	2 Mbps	AC	SANTA ROSA	POLO BASE DE SANTA ROSA
POLO	C4	2 Mbps	AC	SENA MADUREIRA	POLO BASE DE SENA MADUREIRA
POLO	C4	2 Mbps	AM	BELÉM DO SOLIMÕES	POLO BASE DE BELÉM DO SOLIMÕES



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

POLO	C4	2 Mbps	AM	BETÂNIA	POLO BASE DE BETÂNIA
POLO	C4	2 Mbps	AM	CAMPO ALEGRE	POLO BASE DE CAMPO ALEGRE
POLO	C4	2 Mbps	AM	FEIJOAL	POLO BASE DE FEIJOAL
POLO	C4	2 Mbps	AM	FILADÉLFIA	POLO BASE DE FILADÉLFIA
POLO	C4	2 Mbps	AM	NOVA ITÁLIA	POLO BASE DE NOVA ITÁLIA
POLO	C4	2 Mbps	AM	SÃO PAULO DE OLIVENÇA	POLO BASE DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
POLO	C4	2 Mbps	AM	TONANTINS	POLO BASE DE TONANTINS
POLO	C4	2 Mbps	AM	UMARIAÇÚ I	POLO BASE DE UMARIAÇÚ I
POLO	C4	2 Mbps	AM	UMARIAÇÚ II	POLO BASE DE UMARIAÇÚ II
POLO	C4	2 Mbps	AM	VENDAVAL	POLO BASE DE VENDAVAL
POLO	C4	2 Mbps	AM	VILA BITENCOURT	POLO BASE DE VILA BITENCOURT
POLO	C4	2 Mbps	AP	MANGA	POLO BASE DE MANGA
POLO	C4	2 Mbps	PA	MISSÃO TIRIYÓ	POLO BASE DE MISSÃO TIRIYÓ
POLO	C4	2 Mbps	MT	CONFRESA	POLO BASE DE CONFRESA
POLO	C4	2 Mbps	GO	GOIÂNIA	POLO BASE DE GOIÂNIA
POLO	C4	2 Mbps	MT	SANTA TEREZINHA	POLO BASE DE SANTA TEREZINHA
POLO	C4	2 Mbps	MT	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	POLO BASE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

POLO	C4	2 Mbps	MT	BRASNORTE	POLO BASE DE BRASNORTE
POLO	C4	2 Mbps	MT	CHIQUITANO	POLO BASE DE CHIQUITANO
POLO	C4	2 Mbps	MT	CUIABÁ	POLO BASE DE CUIABÁ
POLO	C4	2 Mbps	MT	RONDONÓPOLIS	POLO BASE DE RONDONÓPOLIS
POLO	C4	2 Mbps	MT	TANGARÁ DA SERRA	POLO BASE DE TANGARÁ DA SERRA
POLO	C4	2 Mbps	PA	CAPITÃO POÇO	POLO BASE DE CAPITÃO POÇO
POLO	C4	2 Mbps	PA	MARABÁ	POLO BASE DE MARABÁ
POLO	C4	2 Mbps	PA	ORIXIMINA	POLO BASE DE ORIXIMINA
POLO	C4	2 Mbps	PA	PARAGOMINAS	POLO BASE DE PARAGOMINAS
POLO	C4	2 Mbps	PA	SANTA LUZIA DO PARÁ	POLO BASE DE SANTA LUZIA DO PARÁ
POLO	C4	2 Mbps	PA	SANTARÉM	POLO BASE DE SANTARÉM
POLO	C4	2 Mbps	PA	TOMÉ-AÇU	POLO BASE DE TOMÉ-AÇU
POLO	C4	2 Mbps	PA	TUCURUÍ	POLO BASE DE TUCURUÍ
POLO	C4	2 Mbps	MT	JUARA	POLO BASE DE JUARA
POLO	C4	2 Mbps	MT	PEIXOTO DE AZEVEDO	POLO BASE DE PEIXOTO DE AZEVEDO
POLO	C4	2 Mbps	MT	SEDE DO DSEI KAIAPÓ DO MT	POLO BASE DE SEDE DO DSEI KAIAPÓ DO MT
POLO	C4	2 Mbps	PA	OURILÂNDIA	POLO BASE DE OURILÂNDIA
POLO	C4	2 Mbps	PA	REDENÇÃO	POLO BASE DE REDENÇÃO



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

POLO	C4	2 Mbps	PA	SÃO FÉLIX DO XINGU	POLO BASE DE SÃO FÉLIX DO XINGU
POLO	C4	2 Mbps	PA	TUCUMÃ	POLO BASE DE TUCUMÃ
POLO	C4	2 Mbps	RR	ARAÇÁ	POLO BASE DE ARAÇÁ
POLO	C4	2 Mbps	RR	BARRO	POLO BASE DE BARRO
POLO	C4	2 Mbps	RR	BOQUEIRÃO	POLO BASE DE BOQUEIRÃO
POLO	C4	2 Mbps	RR	CANTAGALO	POLO BASE DE CANTAGALO
POLO	C4	2 Mbps	RR	CONSTANTINO	POLO BASE DE CONSTANTINO
POLO	C4	2 Mbps	RR	JACAMIM	POLO BASE DE JACAMIM
POLO	C4	2 Mbps	RR	JATAPUZINHO	POLO BASE DE JATAPUZINHO
POLO	C4	2 Mbps	RR	MALACACHETA	POLO BASE DE MALACACHETA
POLO	C4	2 Mbps	RR	MANOA	POLO BASE DE MANOA
POLO	C4	2 Mbps	RR	MATURUCA	POLO BASE DE MATURUCA
POLO	C4	2 Mbps	RR	PEDRA BRANCA	POLO BASE DE PEDRA BRANCA
POLO	C4	2 Mbps	RR	PIUM	POLO BASE DE PIUM
POLO	C4	2 Mbps	RR	PONTA DA SERRA	POLO BASE DE PONTA DA SERRA
POLO	C4	2 Mbps	RR	RAPOSA I	POLO BASE DE RAPOSA I
POLO	C4	2 Mbps	RR	SOROCAIMA II	POLO BASE DE SOROCAIMA II
POLO	C4	2 Mbps	RR	VISTA ALEGRE	POLO BASE DE VISTA ALEGRE
POLO	C4	2 Mbps	AM	ANAMÃ	POLO BASE DE ANAMÃ
POLO	C4	2 Mbps	AM	BOCA DO JAUARI	POLO BASE DE BOCA DO JAUARI



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

POLO	C4	2 Mbps	AM	CAREIRO CASTANHO	POLO BASE DE CAREIRO CASTANHO
POLO	C4	2 Mbps	AM	IGAPÓ AÇÚ	POLO BASE DE IGAPÓ AÇÚ
POLO	C4	2 Mbps	AM	KWATÁ	POLO BASE DE KWATÁ
POLO	C4	2 Mbps	AM	LARANJAL	POLO BASE DE LARANJAL
POLO	C4	2 Mbps	AM	MANACAPURU	POLO BASE DE MANACAPURU
POLO	C4	2 Mbps	AM	MANAQUIRI	POLO BASE DE MANAQUIRI
POLO	C4	2 Mbps	AM	MUNICÍPIO DE BERURI	POLO BASE DE MUNICÍPIO DE BERURI
POLO	C4	2 Mbps	AM	MURUTINGA	POLO BASE DE MURUTINGA
POLO	C4	2 Mbps	AM	NOSSA SENHORA DA SAÚDE	POLO BASE DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE
POLO	C4	2 Mbps	AM	PANTALEÃO	POLO BASE DE PANTALEÃO
POLO	C4	2 Mbps	AM	PONTA NATAL	POLO BASE DE PONTA NATAL
POLO	C4	2 Mbps	AM	RIO PRETO DA EVA	POLO BASE DE RIO PRETO DA EVA
POLO	C4	2 Mbps	AM	URUCARÁ	POLO BASE DE URUCARÁ
POLO	C4	2 Mbps	MS	AMAMBAÍ	POLO BASE DE AMAMBAÍ
POLO	C4	2 Mbps	MS	ANTÔNIO JOÃO	POLO BASE DE ANTÔNIO JOÃO
POLO	C4	2 Mbps	MS	AQUIDAUANA	POLO BASE DE AQUIDAUANA
POLO	C4	2 Mbps	MS	BODOQUENA	POLO BASE DE BODOQUENA
POLO	C4	2 Mbps	MS	BONITO	POLO BASE DE BONITO



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

POLO	C4	2 Mbps	MS	BRASILÂNDIA	POLO BASE DE BRASILÂNDIA
POLO	C4	2 Mbps	MS	CAARAPÓ	POLO BASE DE CAARAPÓ
POLO	C4	2 Mbps	MS	CAMPO GRANDE	POLO BASE DE CAMPO GRANDE
POLO	C4	2 Mbps	MS	CORUMBÁ	POLO BASE DE CORUMBÁ
POLO	C4	2 Mbps	MS	DOURADOS	POLO BASE DE DOURADOS
POLO	C4	2 Mbps	MS	IGUATEMI	POLO BASE DE IGUATEMI
POLO	C4	2 Mbps	MS	MIRANDA	POLO BASE DE MIRANDA
POLO	C4	2 Mbps	MS	PARANHOS	POLO BASE DE PARANHOS
POLO	C4	2 Mbps	MS	SIDROLÂNDIA	POLO BASE DE SIDROLÂNDIA
POLO	C4	2 Mbps	MS	TACURU	POLO BASE DE TACURU
POLO	C4	2 Mbps	AM	CRISPIM	POLO BASE DE CRISPIM
POLO	C4	2 Mbps	AM	IMINAÃ	POLO BASE DE IMINAÃ
POLO	C4	2 Mbps	AM	JAPIIM	POLO BASE DE JAPIIM
POLO	C4	2 Mbps	AM	BARREIRA DA MISSÃO	POLO BASE DE BARREIRA DA MISSÃO
POLO	C4	2 Mbps	AM	BUGAIO	POLO BASE DE BUGAIO
POLO	C4	2 Mbps	AM	CARAUARÍ	POLO BASE DE CARAUARÍ
POLO	C4	2 Mbps	AM	EIRUNEPÉ	POLO BASE DE EIRUNEPÉ
POLO	C4	2 Mbps	AM	MARAJÁÍ	POLO BASE DE MARAJÁÍ
POLO	C4	2 Mbps	AM	MUCURA	POLO BASE DE MUCURA



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

POLO	C4	2 Mbps	AM	UARINI	POLO BASE DE UARINI
POLO	C4	2 Mbps	RO	ALTA FLORESTA	POLO BASE DE ALTA FLORESTA
POLO	C4	2 Mbps	RO	GUAJARÁ MIRIM	POLO BASE DE GUAJARÁ MIRIM
POLO	C4	2 Mbps	AM	HUMAITÁ	POLO BASE DE HUMAITÁ
POLO	C4	2 Mbps	RO	JI-PARANÁ	POLO BASE DE JI-PARANÁ
POLO	C4	2 Mbps	RO	PORTO VELHO	POLO BASE DE PORTO VELHO
POLO	C4	2 Mbps	PA	CAROÇAL DO RIO DAS TROPAS	POLO BASE DE CAROÇAL DO RIO DAS TROPAS
POLO	C4	2 Mbps	PA	ITAITUBA	POLO BASE DE ITAITUBA
POLO	C4	2 Mbps	PA	JACAREACANGA	POLO BASE DE JACAREACANGA
POLO	C4	2 Mbps	PA	KATÔ	POLO BASE DE KATÔ
POLO	C4	2 Mbps	PA	MISSÃO CURURU	POLO BASE DE MISSÃO CURURU
POLO	C4	2 Mbps	PA	NOVO PROGRESSO	POLO BASE DE NOVO PROGRESSO
POLO	C4	2 Mbps	PA	RESTINGA	POLO BASE DE RESTINGA
POLO	C4	2 Mbps	PA	SAI CINZA	POLO BASE DE SAI CINZA
POLO	C4	2 Mbps	PA	SANTA MARIA	POLO BASE DE SANTA MARIA
POLO	C4	2 Mbps	PA	TELES PIRES	POLO BASE DE TELES PIRES
POLO	C4	2 Mbps	PA	WARO APAMPU(POSTO MDK)	POLO BASE DE WARO APAMPU(POSTO MDK)



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

POLO	C4	2 Mbps	TO	FORMOSO DO ARAGUAIA	POLO BASE DE FORMOSO DO ARAGUAIA
POLO	C4	2 Mbps	TO	ITACAJÁ	POLO BASE DE ITACAJÁ
POLO	C4	2 Mbps	TO	SANTA FE DO ARAGUAIA	POLO BASE DE SANTA FE DO ARAGUAIA
POLO	C4	2 Mbps	TO	TOCANTÍNIA	POLO BASE DE TOCANTÍNIA
POLO	C4	2 Mbps	TO	TOCANTINÓPOLIS	POLO BASE DE TOCANTINÓPOLIS
POLO	C4	2 Mbps	MT	ARIPUANÃ	POLO BASE DE ARIPUANÃ
POLO	C4	2 Mbps	RO	CACOAL	POLO BASE DE CACOAL
POLO	C4	2 Mbps	MT	JUÍNA	POLO BASE DE JUÍNA
POLO	C4	2 Mbps	RO	VILHENA	POLO BASE DE VILHENA
POLO	C4	2 Mbps	MT	ÁGUA BOA	POLO BASE DE ÁGUA BOA
POLO	C4	2 Mbps	MT	CAMPINÁPOLIS	POLO BASE DE CAMPINÁPOLIS
POLO	C4	2 Mbps	MT	MARÁIWATSEDE	POLO BASE DE MARÁIWATSEDE
POLO	C4	2 Mbps	MT	PARANATINGA	POLO BASE DE PARANATINGA
POLO	C4	2 Mbps	MT	SANGRADOURO	POLO BASE DE SANGRADOURO
POLO	C4	2 Mbps	MT	SÃO MARCOS	POLO BASE DE SÃO MARCOS
POLO	C4	2 Mbps	MT	DIAUARUM	POLO BASE DE DIAUARUM
POLO	C4	2 Mbps	MT	LEONARDO	POLO BASE DE LEONARDO
POLO	C4	2 Mbps	MT	PAVURÚ	POLO BASE DE PAVURÚ
POLO	C4	2 Mbps	MT	WAWI	POLO BASE DE WAWI



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

POLO	C4	2 Mbps	AL	ACONÃ	POLO BASE DE ACONÃ
POLO	C4	2 Mbps	AL	JERIPANKÓ	POLO BASE DE JERIPANKÓ
POLO	C4	2 Mbps	AL	KALANKÓ	POLO BASE DE KALANKÓ
POLO	C4	2 Mbps	AL	KARAPOTÓ PLAKI-Ô	POLO BASE DE KARAPOTÓ PLAKI-Ô
POLO	C4	2 Mbps	AL	KARAPOTÓ TERRA NOVA	POLO BASE DE KARAPOTÓ TERRA NOVA
POLO	C4	2 Mbps	AL	KARIRI-XOKÓ	POLO BASE DE KARIRI- XOKÓ
POLO	C4	2 Mbps	AL	KARUAZU- KATOKINN	POLO BASE DE KARUAZU- KATOKINN
POLO	C4	2 Mbps	AL	KOIUPANKÁ	POLO BASE DE KOIUPANKÁ
POLO	C4	2 Mbps	AL	TINGUI BOTÓ	POLO BASE DE TINGUI BOTÓ
POLO	C4	2 Mbps	AL	WASSU COCAL	POLO BASE DE WASSU COCAL
POLO	C4	2 Mbps	SE	XOKÓ	POLO BASE DE XOKÓ
POLO	C4	2 Mbps	AL	XUCURU-KARIRI	POLO BASE DE XUCURU- KARIRI
POLO	C4	2 Mbps	BA	EUCLIDES DA CUNHA	POLO BASE DE EUCLIDES DA CUNHA
POLO	C4	2 Mbps	BA	FEIRA DE SANTANA	POLO BASE DE FEIRA DE SANTANA
POLO	C4	2 Mbps	BA	IBOTIRAMA	POLO BASE DE IBOTIRAMA
POLO	C4	2 Mbps	BA	ILHÉUS	POLO BASE DE ILHÉUS
POLO	C4	2 Mbps	BA	ITAMARAJU	POLO BASE DE ITAMARAJU
POLO	C4	2 Mbps	BA	JUAZEIRO	POLO BASE DE JUAZEIRO
POLO	C4	2 Mbps	BA	PAU BRASIL	POLO BASE DE PAU BRASIL



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

POLO	C4	2 Mbps	BA	PAULO AFONSO	POLO BASE DE PAULO AFONSO
POLO	C4	2 Mbps	BA	PORTO SEGURO	POLO BASE DE PORTO SEGURO
POLO	C4	2 Mbps	BA	RIBEIRA DO POMBAL	POLO BASE DE RIBEIRA DO POMBAL
POLO	C4	2 Mbps	CE	AQUIRAZ	POLO BASE DE AQUIRAZ
POLO	C4	2 Mbps	CE	ITAREMA	POLO BASE DE ITAREMA
POLO	C4	2 Mbps	CE	MARACANAÚ	POLO BASE DE MARACANAÚ
POLO	C4	2 Mbps	MA	AMARANTE	POLO BASE DE AMARANTE
POLO	C4	2 Mbps	MA	ARAME	POLO BASE DE ARAME
POLO	C4	2 Mbps	MA	BARRA DO CORDA	POLO BASE DE BARRA DO CORDA
POLO	C4	2 Mbps	MA	GRAJAÚ	POLO BASE DE GRAJAÚ
POLO	C4	2 Mbps	MA	SANTA INÊS	POLO BASE DE SANTA INÊS
POLO	C4	2 Mbps	MA	ZÉ DOCA	POLO BASE DE ZÉ DOCA
POLO	C4	2 Mbps	PE	ATIKUM	POLO BASE DE ATIKUM
POLO	C4	2 Mbps	PE	FULNI-Ô	POLO BASE DE FULNI-Ô
POLO	C4	2 Mbps	PE	KAMBIWÁ	POLO BASE DE KAMBIWÁ
POLO	C4	2 Mbps	PE	KAMBIWÁ-TUXÁ	POLO BASE DE KAMBIWÁ-TUXÁ



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

POLO	C4	2 Mbps	PE	KAPINAWÁ	POLO BASE DE KAPINAWÁ
POLO	C4	2 Mbps	PE	PANKARURU ENTRE SERRAS	POLO BASE DE PANKARURU ENTRE SERRAS
POLO	C4	2 Mbps	PE	TRUKÁ	POLO BASE DE TRUKÁ
POLO	C4	2 Mbps	PB	BAÍA DA TRAIÇÃO	POLO BASE DE BAÍA DA TRAIÇÃO
POLO	C4	2 Mbps	PB	MARCAÇÃO	POLO BASE DE MARCAÇÃO
POLO	C4	2 Mbps	PB	RIO TINTO	POLO BASE DE RIO TINTO
POLO	C4	2 Mbps	SP	BAURÚ	POLO BASE DE BAURÚ
POLO	C4	2 Mbps	RJ	ANGRA DOS REIS	POLO BASE DE ANGRA DOS REIS
POLO	C4	2 Mbps	SP	MIRACATU	POLO BASE DE MIRACATU
POLO	C4	2 Mbps	SP	MONGAGUÁ	POLO BASE DE MONGAGUÁ
POLO	C4	2 Mbps	SP	PERUÍBE	POLO BASE DE PERUÍBE
POLO	C4	2 Mbps	SP	REGISTRO	POLO BASE DE REGISTRO
POLO	C4	2 Mbps	SP	UBATUBA	POLO BASE DE UBATUBA
POLO	C4	2 Mbps	MG	ÁGUA BOA	POLO BASE DE ÁGUA BOA
POLO	C4	2 Mbps	ES	ARACRUZ	POLO BASE DE ARACRUZ
POLO	C4	2 Mbps	MG	ARAÇUAÍ	POLO BASE DE ARAÇUAÍ
POLO	C4	2 Mbps	MG	BELA VISTA	POLO BASE DE BELA VISTA
POLO	C4	2 Mbps	MG	BREJO MATA FOME	POLO BASE DE BREJO MATA FOME



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

POLO	C4	2 Mbps	ES	CAIERAS VELHA	POLO BASE DE CAIERAS VELHA
POLO	C4	2 Mbps	MG	CAMPANÁRIO	POLO BASE DE CAMPANÁRIO
POLO	C4	2 Mbps	MG	CAPÃO DO ZEZINHO	POLO BASE DE CAPÃO DO ZEZINHO
POLO	C4	2 Mbps	MG	CARMÉSIA	POLO BASE DE CARMÉSIA
POLO	C4	2 Mbps	ES	COMBOIOS	POLO BASE DE COMBOIOS
POLO	C4	2 Mbps	MG	ITAPECERICA	POLO BASE DE ITAPECERICA
POLO	C4	2 Mbps	MG	ITAPICURU	POLO BASE DE ITAPICURU
POLO	C4	2 Mbps	MG	LADAINHA	POLO BASE DE LADAINHA
POLO	C4	2 Mbps	MG	MACHACALIS	POLO BASE DE MACHACALIS
POLO	C4	2 Mbps	MG	PINDAÍBA	POLO BASE DE PINDAÍBA
POLO	C4	2 Mbps	MG	PRADINHO	POLO BASE DE PRADINHO
POLO	C4	2 Mbps	MG	RANCHARIA	POLO BASE DE RANCHARIA
POLO	C4	2 Mbps	MG	RESPLENDOR	POLO BASE DE RESPLENDOR
POLO	C4	2 Mbps	MG	SÃO JOÃO DAS MISSÕES	POLO BASE DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
POLO	C4	2 Mbps	MG	SUMARÉ	POLO BASE DE SUMARÉ
POLO	C4	2 Mbps	MG	TEÓFILO OTONI	POLO BASE DE TEÓFILO OTONI
POLO	C4	2 Mbps	SC	CHAPECÓ	POLO BASE DE CHAPECÓ
POLO	C4	2 Mbps	PR	GUAÍRA	POLO BASE DE GUAÍRA
POLO	C4	2 Mbps	PR	GUARAPUAVA	POLO BASE DE GUARAPUAVA
POLO	C4	2 Mbps	SC	JOSÉ BOITEUX	POLO BASE DE JOSÉ BOITEUX
POLO	C4	2 Mbps	PR	LONDRINA	POLO BASE DE LONDRINA



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

POLO	C4	2 Mbps	PR	SANTA HELENA	POLO BASE DE SANTA HELENA
POLO	C4	2 Mbps	SC	ARAQUARI	POLO BASE DE ARAQUARI
POLO	C4	2 Mbps	RS	BARRA DO RIBEIRO	POLO BASE DE BARRA DO RIBEIRO
POLO	C4	2 Mbps	SC	FLORIANÓPOLIS	POLO BASE DE FLORIANÓPOLIS
POLO	C4	2 Mbps	RS	OSÓRIO	POLO BASE DE OSÓRIO
POLO	C4	2 Mbps	PR	PARANAGUÁ	POLO BASE DE PARANAGUÁ
POLO	C4	2 Mbps	RS	PORTO ALEGRE	POLO BASE DE PORTO ALEGRE
POLO	C4	2 Mbps	RS	RIO SILVEIRA	POLO BASE DE RIO SILVEIRA
POLO	C4	2 Mbps	RS	VIAMÃO	POLO BASE DE VIAMÃO
POLO	C4	2 Mbps	PE	AGUAS BELAS	FULNI-Ô
POLO	C4	2 Mbps	PA	ALTAMIRA	ALTAMIRA
POLO	C4	2 Mbps	AM	ALVARAES	MARAJÁÍ
POLO	C4	2 Mbps	MS	AMAMBAI	AMAMBAÍ
POLO	C4	2 Mbps	AM	ANAMA	ANAMÃ
POLO	C4	2 Mbps	MS	ANTONIO JOAO	ANTÔNIO JOÃO
POLO	C4	2 Mbps	ES	ARACRUZ	ARACRUZ
POLO	C4	2 Mbps	MG	ARACUAI	ARAÇUAÍ
POLO	C4	2 Mbps	MA	ARAME	ARAME
POLO	C4	2 Mbps	SC	ARAQUARI	ARAQUARI



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

POLO	C4	2 Mbps	AM	AUTAZES	PANTALEÃO
POLO	C4	2 Mbps	MG	BERTOPOLIS	PRADINHO
POLO	C4	2 Mbps	AM	BERURI	MUNICÍPIO DE BERURI
POLO	C4	2 Mbps	MS	BODOQUENA	BODOQUENA
POLO	C4	2 Mbps	MA	BOM JARDIM	ZÉ DOCA
POLO	C4	2 Mbps	MT	BOM JESUS DO ARAGUAIA	MARÃIWATSEDE
POLO	C4	2 Mbps	MS	BONITO	BONITO
POLO	C4	2 Mbps	AM	BORBA	IGAPÓ AÇÚ
POLO	C4	2 Mbps	MS	BRASILANDIA	BRASILÂNDIA
POLO	C4	2 Mbps	PE	BUIQUE	KAPINAWÁ
POLO	C4	2 Mbps	MS	CAARAPO	CAARAPÓ
POLO	C4	2 Mbps	PE	CABROBO	TRUKÁ
POLO	C4	2 Mbps	MG	CAMPANARIO	CAMPANÁRIO
POLO	C4	2 Mbps	MT	CAMPINAPOLIS	CAMPINÁPOLIS
POLO	C4	2 Mbps	AM	CARAUARI	CARAUARÍ
POLO	C4	2 Mbps	AM	CAREIRO	CAREIRO CASTANHO
POLO	C4	2 Mbps	AM	CAREIRO DA VARZEA	MURUTINGA
POLO	C4	2 Mbps	PE	CARNAUBEIRA DA PENHA	ATIKUM



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

POLO	C4	2 Mbps	SC	CHAPECO	CHAPECÓ
POLO	C4	2 Mbps	MT	COLIDER	SEDE DO DSEI KAIAPÓ DO MT
POLO	C4	2 Mbps	MS	CORUMBA	CORUMBÁ
POLO	C4	2 Mbps	MT	CUIABA	CUIABÁ
POLO	C4	2 Mbps	MT	GENERAL CARNEIRO	SANGRADOURO
POLO	C4	2 Mbps	GO	GOIANIA	GOIÂNIA
POLO	C4	2 Mbps	PR	GUAIRA	GUAÍRA
POLO	C4	2 Mbps	RO	GUAJARA-MIRIM	GUAJARÁ MIRIM
POLO	C4	2 Mbps	AM	HUMAITA	BOCA DO JAUARI
POLO	C4	2 Mbps	AM	HUMAITA	HUMAITÁ
POLO	C4	2 Mbps	PE	IBIMIRIM	KAMBIWÁ
POLO	C4	2 Mbps	MS	IGUATEMI	IGUATEMI
POLO	C4	2 Mbps	BA	ILHEUS	ILHÉUS
POLO	C4	2 Mbps	PE	INAJA	KAMBIWÁ-TUXÁ
POLO	C4	2 Mbps	AM	IRANDUBA	NOSSA SENHORA DA SAÚDE
POLO	C4	2 Mbps	AM	ITACOATIARA	MAKIRA (NOVA JERUSALÉM)
POLO	C4	2 Mbps	BA	ITAMARAJU	ITAMARAJU
POLO	C4	2 Mbps	PA	JACAREACANGA	KATÕ



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

POLO	C4	2 Mbps	PA	JACAREACANGA	WARO APAMPU(POSTO MDK)
POLO	C4	2 Mbps	AM	JAPURA	VILA BITENCOURT
POLO	C4	2 Mbps	AM	MANACAPURU	MANACAPURU
POLO	C4	2 Mbps	AM	MANAQUIRI	MANAQUIRI
POLO	C4	2 Mbps	AC	MANCIO LIMA	MANCIO LIMA
POLO	C4	2 Mbps	AM	MANICORE	PONTA NATAL
POLO	C4	2 Mbps	CE	MARACANAU	MARACANAÚ
POLO	C4	2 Mbps	AC	MARECHAL THAUMATURGO	MARECHAL THAUMATURGO
POLO	C4	2 Mbps	MG	MARTINHO CAMPOS	CAPÃO DO ZEZINHO
POLO	C4	2 Mbps	AM	NOVA OLINDA DO NORTE	KWATÁ
POLO	C4	2 Mbps	AM	NOVA OLINDA DO NORTE	LARANJAL
POLO	C4	2 Mbps	PA	OBIDOS	MISSÃO TIRIYÓ
POLO	C4	2 Mbps	AP	OIAPOQUE	MANGA
POLO	C4	2 Mbps	PA	ORIXIMINA	ORIXIMINA
POLO	C4	2 Mbps	RS	OSORIO	OSÓRIO
POLO	C4	2 Mbps	PA	OURILANDIA DO NORTE	OURILÂNDIA
POLO	C4	2 Mbps	PR	PARANAGUA	PARANAGUÁ



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

POLO	C4	2 Mbps	MT	PARANATINGA	PARANATINGA
POLO	C4	2 Mbps	MS	PARANHOS	PARANHOS
POLO	C4	2 Mbps	AL	PARICONHA	KARUAZU-KATOKINN
POLO	C4	2 Mbps	BA	PAU BRASIL	PAU BRASIL
POLO	C4	2 Mbps	PR	SANTA HELENA	SANTA HELENA
POLO	C4	2 Mbps	AC	SANTA ROSA DO PURUS	SANTA ROSA
POLO	C4	2 Mbps	MT	SAO FELIX DO ARAGUAIA	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
POLO	C4	2 Mbps	PA	SAO FELIX DO XINGU	SÃO FÉLIX DO XINGU
POLO	C4	2 Mbps	AM	SAO GABRIEL DA CACHOEIRA	ILHA DAS FLORES
POLO	C4	2 Mbps	MG	SAO JOAO DAS MISSOES	BREJO MATA FOME
POLO	C4	2 Mbps	MG	SAO JOAO DAS MISSOES	ITAPICURU
POLO	C4	2 Mbps	SC	SAO JOSE	FLORIANÓPOLIS
POLO	C4	2 Mbps	SP	SAO PAULO	MIRACATU
POLO	C4	2 Mbps	AM	SAO PAULO DE OLIVENCA	SÃO PAULO DE OLIVENÇA
POLO	C4	2 Mbps	AL	SAO SEBASTIAO	KARAPOTÓ PLAKI-Ô
POLO	C4	2 Mbps	AL	SAO SEBASTIAO	KARAPOTÓ TERRA NOVA
POLO	C4	2 Mbps	SP	SAO SEBASTIAO	UBATUBA
POLO	C4	2 Mbps	MS	SIDROLANDIA	SIDROLÂNDIA
POLO	C4	2 Mbps	AM	TABATINGA	UMARIAÇU I
POLO	C4	2 Mbps	MS	TACURU	TACURU
POLO	C4	2 Mbps	MT	TANGARA DA SERRA	TANGARÁ DA SERRA



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

POLO	C4	2 Mbps	MG	TEOFILO OTONI	TEÓFILO OTONI
POLO	C4	2 Mbps	MG	TEOFILO OTONI	TOPÁZIO
POLO	C4	2 Mbps	TO	TOCANTINIA	TOCANTÍNIA
POLO	C4	2 Mbps	AM	TONANTINS	TONANTINS
POLO	C4	2 Mbps	PA	TUCUMA	TUCUMÃ
POLO	C4	2 Mbps	AM	UARINI	UARINI
POLO	C4	2 Mbps	AM	URUCARA	URUCARÁ

LOTE 02 – INTERNET					
PROJETO	CATEGORIA	VELOCIDADE	UF	MUNICÍPIO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
AIDS	C8	2 Mbps	PA	TUCURUÍ	CASA DA ESPERANÇA - CTA
AIDS	C8	2 Mbps	PA	BELÉM	CASA DIA
AIDS	C8	2 Mbps	PA	SANTARÉM	CENTRO DE REFERÊNCIA SIDADÃO
AIDS	C8	2 Mbps	DF	CEILÂNDIA	CENTRO DE SAÚDE Nº 01 DE CEILÂNDIA
AIDS	C8	2 Mbps	DF	PLANALTINA	CENTRO DE SAÚDE Nº 01 DE PLANALTINA
AIDS	C8	2 Mbps	DF	SOBRADINHO	CENTRO DE SAÚDE Nº 01 DE SOBRADINHO
AIDS	C8	2 Mbps	DF	GAMA	CENTRO DE SAÚDE Nº 05 DO GAMA - FHDF
AIDS	C8	2 Mbps	DF	BRASÍLIA	CENTRO DE SAÚDE Nº 11 DA ASA NORTE



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

AIDS	C8	2 Mbps	PA	ALTAMIRA	CTA AMOR A VIDA/ CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO EM HIV/AIDS E HEPATITES
AIDS	C8	2 Mbps	AM	MANAUS	FUNDAÇÃO INSTITUTO OSWALDO CRUZ
AIDS	C8	2 Mbps	RR	BOA VISTA	HOSPITAL CORONEL MOTA
AIDS	C8	2 Mbps	DF	BRASÍLIA	HOSPITAL DA AIDS/GDF (HOSP DIA)
AIDS	C8	2 Mbps	PA	BELÉM	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JOÃO DE BARROS BARRETO
AIDS	C8	2 Mbps	AM	MANAUS	INSTITUTO DE MEDICINA TROPICAL DO AMAZONAS
AIDS	C8	2 Mbps	RR	BOA VISTA	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RORAIMA (LACEN-RR)
AIDS	C8	2 Mbps	AP	MACAPÁ	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAUDE PUBLICA DO AMAPÁ - LACEN/AP
AIDS	C8	2 Mbps	TO	PALMAS	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO TOCANTINS
AIDS	C8	2 Mbps	AC	RIO BRANCO	SERVIÇO ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA DO ACRE
AIDS	C8	2 Mbps	PA	ANANINDEUA	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

AIDS	C8	2 Mbps	MS	PARANAÍBA	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA DE PARANAÍBA
AIDS	C8	2 Mbps	MS	PONTA PORÃ	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA DE PONTA PORÃ
AIDS	C8	2 Mbps	DF	TAGUATINGA	UNIDADE MISTA DE TAGUATINGA
AIDS	C8	2 Mbps	BA	ITABERABA	18ª DIRES - ITABERABA
AIDS	C8	2 Mbps	BA	SALVADOR	CENTRO DE REFERÊNCIA ESTADUAL DA AIDS
AIDS	C8	2 Mbps	PE	CARUARU	CENTRO DE SAÚDE AMÉLIA DE PONTES
AIDS	C8	2 Mbps	CE	QUIXADÁ	CENTRO DE SAUDE REPRODUTIVO E SEXUAL DE QUIXADA
AIDS	C8	2 Mbps	MA	TIMON	CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO
AIDS	C8	2 Mbps	PE	RECIFE	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA
AIDS	C8	2 Mbps	PE	RECIFE	HOSPITAL CORREIA PICANÇO - FUSAM
AIDS	C8	2 Mbps	CE	JUAZEIRO DO NORTE	HOSPITAL SANTO INÁCIO
AIDS	C8	2 Mbps	BA	SALVADOR	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DA BAHIA - PROFESSOR GONÇALO MUNIZ



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

AIDS	C8	2 Mbps	PE	RECIFE	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PERNAMBUCO (SETOR DE IMUNOLOGIA - CD4/CD8)
AIDS	C8	2 Mbps	PE	RECIFE	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PERNAMBUCO (SETOR DE VIROLOGIA - CARGA VIRAL)
AIDS	C8	2 Mbps	PE	RECIFE	LABORATORIO MUNICIPAL DO RECIFE
AIDS	C8	2 Mbps	AL	MACEIÓ	PAM - SALGADINHO
AIDS	C8	2 Mbps	PE	OLINDA	POLICLÍNICA JOSÉ DE BARROS BARRETO
AIDS	C8	2 Mbps	MA	BALSAS	PROGRAMA MUNICIPAL SAÚDE DA MULHER E DST/AIDS
AIDS	C8	2 Mbps	CE	FORTALEZA	SAE JOSE WALTER (HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA)
AIDS	C8	2 Mbps	CE	RUSSAS	SERVIÇO AMBULATORIAL ESPECIALIZADO
AIDS	C8	2 Mbps	RJ	MANGARATIBA	18ª Dires - FARMÁCIA DST/AIDS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANGARATIBA
AIDS	C8	2 Mbps	RJ	CACHOEIRAS DE MACACU	AMBULATORIO PADRE BATALHA
AIDS	C8	2 Mbps	RJ	QUISSAMÃ	CENTRO DE ESPECIALIDADES BENEDITO PINTO DAS CHAGAS



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

AIDS	C8	2 Mbps	SP	SANTO ANDRÉ	CENTRO DE LABORATÓRIO REGIONAL DO INSTITUTO ADOLFO LUTZ SANTO ANDRÉ- VIII
AIDS	C8	2 Mbps	RJ	RIO DAS OSTRAS	CENTRO DE SAUDE DE RIO DAS OSTRAS - FARMACIA MUNICIPAL
AIDS	C8	2 Mbps	RJ	NOVA IGUAÇÚ	CENTRO DE SAÚDE VASCO BARCELOS
AIDS	C8	2 Mbps	RJ	RIO DE JANEIRO	CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE AMÉRICO VELLOSO – X RA
AIDS	C8	2 Mbps	RJ	RIO DE JANEIRO	CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE ARIADNE LOPES DE MENEZES – XII RA
AIDS	C8	2 Mbps	RJ	RIO DE JANEIRO	CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE BELIZÁRIO PENNA – XVIII RA
AIDS	C8	2 Mbps	RJ	RIO DE JANEIRO	CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE CLEMENTINO FRAGA – XIV RA
AIDS	C8	2 Mbps	RJ	PARACAMBI	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE COLETIVA DE PARACAMBI
AIDS	C8	2 Mbps	RJ	RIO DE JANEIRO	CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE ERNANI AGRÍCOLA – XXIII RA
AIDS	C8	2 Mbps	RJ	RIO DE JANEIRO	CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE ERNESTO ZEFERINO TIBAU JR. – VII RA



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

AIDS	C8	2 Mbps	RJ	RIO DE JANEIRO	CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE HEITOR BELTRÃO – VIII RA
AIDS	C8	2 Mbps	RJ	RIO DE JANEIRO	CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE JOÃO BARROS BARRETO – V RA
AIDS	C8	2 Mbps	RJ	RIO DE JANEIRO	CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE JORGE SALDANHA BANDEIRA DE MELLO – XVI RA
AIDS	C8	2 Mbps	RJ	RIO DE JANEIRO	CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE JOSÉ MESSIAS DO CARMO – I RA
AIDS	C8	2 Mbps	RJ	RIO DE JANEIRO	CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE MANOEL JOSÉ FERREIRA – IV RA
AIDS	C8	2 Mbps	RJ	RIO DE JANEIRO	CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE MARCOLINO CANDAU – III RA
AIDS	C8	2 Mbps	RJ	RIO DE JANEIRO	CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE MARIA AUGUSTA ESTRELLA – IX RA
AIDS	C8	2 Mbps	RJ	RIO DE JANEIRO	CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE MILTON FONTES MAGARÃO - XIII RA
AIDS	C8	2 Mbps	RJ	RIO DE JANEIRO	CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE NECKER PINTO – XX RA
AIDS	C8	2 Mbps	RJ	RIO DE JANEIRO	CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE PÍNDARO DE CARVALHO RODRIGUES – VI RA



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

AIDS	C8	2 Mbps	RJ	RIO DE JANEIRO	CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE WALDYR FRANCO – XVII RA
AIDS	C8	2 Mbps	RJ	ITAGUAI	DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA-ANEXO ITAGUAÍ
AIDS	C8	2 Mbps	RJ	BELFORD ROXO	FARMÁCIA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO BENIS PEREIRA
AIDS	C8	2 Mbps	RJ	AREAL	FARMÁCIA MUNICIPAL DA BARATEZA
AIDS	C8	2 Mbps	SP	LEME	FARMÁCIA MUNICIPAL DE DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS
AIDS	C8	2 Mbps	RJ	CORDEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDEIRO
AIDS	C8	2 Mbps	RJ	CABO FRIO	HOSPITAL DIA DO HOSPITAL SÃO JOSE OPERARIO
AIDS	C8	2 Mbps	RJ	NOVA IGUAÇÚ	HOSPITAL GERAL DE NOVA IGUAÇU
AIDS	C8	2 Mbps	RJ	RIO DE JANEIRO	HOSPITAL MUNICIPAL JESUS
AIDS	C8	2 Mbps	RJ	RIO DE JANEIRO	HOSPITAL MUNICIPAL PIEDADE
AIDS	C8	2 Mbps	SP	GUARUJÁ	HOSPITAL WILLIAM ROCHA INFECTOLOGIA
AIDS	C8	2 Mbps	SP	MARÍLIA	IAL MARÍLIA
AIDS	C8	2 Mbps	SP	PRESIDENTE PRUDENTE	IAL PRESIDENTE PRUDENTE



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

AIDS	C8	2 Mbps	SP	RIBERIRÃO PRETO	IAL RIBEIRÃO PRETO
AIDS	C8	2 Mbps	SP	SOROCABA	IAL SOROCABA
AIDS	C8	2 Mbps	SP	TAUBATÉ	INSTITUTO ADOLFO LUTZ - LABORATÓRIO REGIONAL DE TAUBATÉ
AIDS	C8	2 Mbps	SP	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	LABORATÓRIO IAL S.J.RIO PRETO
AIDS	C8	2 Mbps	RJ	RIO DE JANEIRO	LABORATÓRIO INSTITUTO DE BIOLOGIA DO EXERCITO - IBEX
AIDS	C8	2 Mbps	MG	POUSO ALEGRE	LABORATÓRIO MACROREGIONAL DE POUSO ALEGRE
AIDS	C8	2 Mbps	MG	UBERABA	LABORATÓRIO MACROREGIONAL DE SAÚDE DE UBERABA
AIDS	C8	2 Mbps	RJ	SÃO GONÇALO	PAM - POSTO DE ATENDIMENTO MEDICO - NEVES - SÃO GONÇALO
AIDS	C8	2 Mbps	RJ	RIO DE JANEIRO	POLICLÍNICA ALBERTO BORGERTH
AIDS	C8	2 Mbps	RJ	RIO DE JANEIRO	POLICLÍNICA ANTONIO RIBEIRO NETTO
AIDS	C8	2 Mbps	RJ	RIO DE JANEIRO	POLICLÍNICA CARMELA DUTRA
AIDS	C8	2 Mbps	RJ	NITEROI	POLICLINICA COMUNITARIA SERGIOA ROUCA
AIDS	C8	2 Mbps	RJ	RIO DE JANEIRO	POLICLINICA HELIO PELLEGRINO
AIDS	C8	2 Mbps	RJ	RIO DE JANEIRO	POLICLÍNICA JOSÉ PARANHOS FONTENELLE



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

AIDS	C8	2 Mbps	RJ	RIO DE JANEIRO	POLICLINICA LINCON DE FREITAS FILHO
AIDS	C8	2 Mbps	RJ	JACAREPAGUA	POLICLÍNICA NEWTON BETHLEM - FARMÁCIA
AIDS	C8	2 Mbps	RJ	RIO DE JANEIRO	POLICLÍNICA PIQUET CARNEIRO
AIDS	C8	2 Mbps	RJ	NILÓPOLIS	POSTO CENTRAL DO SUS - NILÓPOLIS
AIDS	C8	2 Mbps	RJ	MAGE	POSTO DE SAUDE CARLOS ULLMANN
AIDS	C8	2 Mbps	RJ	SAPUCAIA	POSTO DE SAUDE DR. OSMAR AZEVEDO LIMA
AIDS	C8	2 Mbps	RJ	MIRACEMA	POSTO DE SAUDE IRINEU SODRE
AIDS	C8	2 Mbps	RJ	TRÊS RIOS	PROGRAMA DST/AIDS E HEPATITES DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS
AIDS	C8	2 Mbps	RJ	SÃO JOAO DE MERITI	PROGRAMA MUNICIPAL D EDST/AIDS
AIDS	C8	2 Mbps	RJ	MESQUITA	PROGRAMA MUNICIPAL DE DST/AIDS - MESQUITA
AIDS	C8	2 Mbps	RJ	PORCIUNCULA	PROGRAMA MUNICIPAL DST/AIDS/HEPATITES DE PORCIUNCULA
AIDS	C8	2 Mbps	RJ	QUEIMADOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE QUEIMADOS
AIDS	C8	2 Mbps	RJ	SEROPÉDICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEROPÉDICA



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

AIDS	C8	2 Mbps	RJ	SAQUAREMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SAQUAREMA
AIDS	C8	2 Mbps	SP	UBATUBA	UDM - AMBULATÓRIO DE INFECTOLOGIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA/SP
AIDS	C8	2 Mbps	RJ	NITEROI	UDM - DO HOSPITAL PENAL DE NITEROI - DESIPE/HN
AIDS	C8	2 Mbps	RJ	MIGUEL PEREIRA	UDM - POSTO DE SAUDE SENADOR ROBERTO CAMPOS
AIDS	C8	2 Mbps	RJ	ITATIAIA	UDM DO AMBULATORIO CENTRAL DE ITATIAIA
AIDS	C8	2 Mbps	RJ	MACAE	UDM DO PROGRAMA MUNICIAPL DST/AIDS
AIDS	C8	2 Mbps	RJ	NITEROI	UNIDADE BASICA DO BARRETO
AIDS	C8	2 Mbps	RJ	JAPERI	UNIDADE MISTA DE ENGENHEIRO PEDREIRA
AIDS	C8	2 Mbps	PR	LONDRINA	AMBULATÓRIO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS (HU-UEL)
AIDS	C8	2 Mbps	PR	CURITIBA	CENTRO DE ESPECIALIDADES BAIRRO NOVO
AIDS	C8	2 Mbps	PR	GUARAPUAVA	CENTRO DE ORIENTAÇÃO E APOIO SOROLÓGICO
AIDS	C8	2 Mbps	PR	CAMPO MOURÃO	SEC. MUN. DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO-UN. SAÚDE 24H



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS

AIDS	C8	2 Mbps	PR	CURITIBA	SFO - CENTRO DE ESPECIALIDADES SALGADO FILHO
AIDS	C8	2 Mbps	PR	CURITIBA	UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE VILA HAUER
AIDS	C8	2 Mbps	SC	CONCÓRDIA	UNIDADE SANITÁRIA CENTRAL DE CONCÓRDIA
CIEVS	C8	6 Mbps	AC	RIO BRANCO	CIEVS - ACRE
CIEVS	C8	6 Mbps	AM	MANAUS	CIEVS - AMAZONAS
CIEVS	C8	6 Mbps	DF	BRASÍLIA	CIEVS - DISTRITO FEDERAL
CIEVS	C8	6 Mbps	GO	GOIÂNIA	CIEVS - GOIÁS
CIEVS	C8	6 Mbps	MT	CUIABÁ	CIEVS - MATO GROSSO
CIEVS	C8	6 Mbps	PA	BELÉM	CIEVS - PARA
CIEVS	C8	6 Mbps	RO	PORTO VELHO	CIEVS - RONDONIA
CIEVS	C8	6 Mbps	RR	BOA VISTA	CIEVS - RORAIMA
CIEVS	C8	6 Mbps	TO	PALMAS	CIEVS - TOCANTINS
CIEVS	C8	6 Mbps	AL	MACEIÓ	CIEVS - ALAGOAS
CIEVS	C8	6 Mbps	BA	SALVADOR	CIEVS - BAHIA
CIEVS	C8	6 Mbps	CE	FORTALEZA	CIEVS - CEARÁ
CIEVS	C8	6 Mbps	MA	SÃO LUÍS	CIEVS - MARANHÃO
CIEVS	C8	6 Mbps	PB	JOÃO PESSOA	CIEVS - PARAIBÁ
CIEVS	C8	6 Mbps	PE	RECIFE	CIEVS - PERNAMBUCO



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

CIEVS	C8	6 Mbps	RN	NATAL	CIEVS - RIO GRANDE DO NORTE
CIEVS	C8	6 Mbps	SE	ARACAJÚ	CIEVS - SERGIPE
CIEVS	C8	6 Mbps	PI	TERESINA	CIEVS TERESINA
CIEVS	C8	6 Mbps	ES	VITÓRIA	CIEVS - ESPIRITO SANTO
CIEVS	C8	6 Mbps	RJ	RIO DE JANEIRO	CIEVS - RIO DE JANEIRO
CIEVS	C8	6 Mbps	SP	SÃO PAULO	CIEVS - SÃO PAULO
CIEVS	C8	6 Mbps	PR	CURITIBA	CIEVS - PARANÁ
CIEVS	C8	6 Mbps	RS	PORTO ALEGRE	CIEVS - RIO GRANDE DO SUL
CIEVS	C8	6 Mbps	SC	FLORIANÓPOLIS	CIEVS - SANTA CATARINA
CMB	C8	2 Mbps	PA	BELÉM	CENTRAL DE MEDICAMENTOS BÁSICOS
CMB	C8	2 Mbps	DF	BRASÍLIA	CENTRAL DE MEDICAMENTOS BÁSICOS
CMB	C8	2 Mbps	RR	BOA VISTA	CENTRAL DE MEDICAMENTOS BÁSICOS
CMB	C8	2 Mbps	MS	CAMPO GRANDE	CENTRAL DE MEDICAMENTOS BÁSICOS
CMB	C8	2 Mbps	GO	GOIÂNIA	CENTRAL DE MEDICAMENTOS BÁSICOS
CMB	C8	2 Mbps	AM	MANAUS	CENTRAL DE MEDICAMENTOS BÁSICOS
CMB	C8	2 Mbps	AP	MACAPÁ	CENTRAL DE MEDICAMENTOS BÁSICOS



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

CMB	C8	2 Mbps	TO	PALMAS	CENTRAL DE MEDICAMENTOS BÁSICOS
CMB	C8	2 Mbps	RO	PORTO VELHO	CENTRAL DE MEDICAMENTOS BÁSICOS
CMB	C8	2 Mbps	AC	RIO BRANCO	CENTRAL DE MEDICAMENTOS BÁSICOS
CMB	C8	2 Mbps	GO	ARENÓPOLIS	CENTRO DE SAUDE DE ARENOPOLIS
CMB	C8	2 Mbps	GO	PROFESSOR JAMIL	CENTRO DE SAUDE DE PROFESSOR JAMIL
CMB	C8	2 Mbps	GO	RIANAPÓLIS	CENTRO DE SAUDE DE RIANAPOLIS PSF
CMB	C8	2 Mbps	RR	UIRAMUTÃ	CENTRO DE SAÚDE DE UIRAMUTÃ
CMB	C8	2 Mbps	GO	MUNDO NOVO	CENTRO DE SAÚDE E PSF I E II DE MUNDO NOVO
CMB	C8	2 Mbps	AC	SENA MADUREIRA	CENTRO DE SAUDE ELSON DAMASCENO (ALMOXARIFADO DA FARMACIA CENTRAL)
CMB	C8	2 Mbps	MT	NOVA BRASILÂNDIA	CENTRO DE SAÚDE IRMÃ MARIA CLARO
CMB	C8	2 Mbps	TO	FIGUEIRÓPOLIS	CENTRO DE SAÚDE OLAVO RODRIGUES DE MATOS
CMB	C8	2 Mbps	GO	TURVÂNIA	CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE - PSF I
CMB	C8	2 Mbps	GO	MORRINHOS	FÁRMACIA BÁSICA MUNICIPAL
CMB	C8	2 Mbps	AC	TARAUACÁ	FARMÁCIA CENTRAL
CMB	C8	2 Mbps	GO	MUNDO NOVO	HOSPITAL MUNICIPAL DE MUNDO NOVO



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

CMB	C8	2 Mbps	GO	EDEALINA	HOSPITAL MUNICIPAL ELIAS AGUIAR E SILVA
CMB	C8	2 Mbps	MS	TACURU	HOSPITAL MUNICIPAL SAO SEBASTIAO
CMB	C8	2 Mbps	MS	IGUATEMI	PAM PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
CMB	C8	2 Mbps	GO	TURVÂNIA	POSTO DE SAÚDE SEBASTIÃO INÁCIO BUENO - PSF II
CMB	C8	2 Mbps	AC	BUJARI	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CMB	C8	2 Mbps	GO	CORUMBAIBA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CMB	C8	2 Mbps	AC	MÂNCIO LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CMB	C8	2 Mbps	AC	ACRELÂNDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CMB	C8	2 Mbps	GO	FIRMINÓPOLIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CMB	C8	2 Mbps	AC	FEIJÓ	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CMB	C8	2 Mbps	AC	JORDÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CMB	C8	2 Mbps	AC	PLÁCIDO DE CASTRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CMB	C8	2 Mbps	AC	RODRIGUES ALVES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CMB	C8	2 Mbps	PA	SANTA BÁRBARA DO PARÁ	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CMB	C8	2 Mbps	TO	SILVANÓPOLIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CMB	C8	2 Mbps	AC	RIO BRANCO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

CMB	C8	2 Mbps	AC	BRASILEIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CMB	C8	2 Mbps	AC	CAPIXABA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CMB	C8	2 Mbps	PA	PRIMAVERA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CMB	C8	2 Mbps	MT	TABAPORÃ	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CMB	C8	2 Mbps	AC	XAPURI	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ANEXO FARMÁCIA/ALMOXARIFADO)
CMB	C8	2 Mbps	AC	CRUZEIRO DO SUL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / ALMOXARIFADO
CMB	C8	2 Mbps	MT	ALTO TAQUARI	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO TAQUARI
CMB	C8	2 Mbps	TO	ARAGUANA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUANÃ
CMB	C8	2 Mbps	MT	NOVA MONTE VERDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CMB	C8	2 Mbps	GO	BURITINÓPOLIS	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE BURITINOPOLIS
CMB	C8	2 Mbps	GO	CAÇU	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE CACU
CMB	C8	2 Mbps	MS	PEDRO GOMES	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE PEDRO GOMES
CMB	C8	2 Mbps	TO	SANTA RITA DO TOCANTINS	UNIDADE BASICA DE SAUDE TEREZINHA DE JESUS STA RITA
CMB	C8	2 Mbps	TO	BRASILÂNDIA DO TOCANTINS	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE BRASILANDIA
CMB	C8	2 Mbps	GO	ALVORADA DO NORTE	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA I ALVORADA DO NORTE



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

CMB	C8	2 Mbps	MT	CARLINDA	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO CAMILO
CMB	C8	2 Mbps	MT	CARLINDA	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO PAULO APOSTOLO
CMB	C8	2 Mbps	MT	UNIÃO DO SUL	UNIDADE DO PSF I
CMB	C8	2 Mbps	MT	UNIÃO DO SUL	UNIDADE DO PSF II
CMB	C8	2 Mbps	GO	GUARAITA	UNIDADE MISTA DE GUARAITA
CMB	C8	2 Mbps	GO	EDÉIA	UNIDADE MISTA DE SAUDE EDEIA CLAUDIO MARTINS PIRES
CMB	C8	2 Mbps	RO	MONTE NEGRO	UNIDADE MISTA DE SAÚDE IRMÃ DULCE
CMB	C8	2 Mbps	GO	ALVORADA DO NORTE	UNIDADE MISTA HOSPITALAR ALVORADA DO NORTE
CMB	C8	2 Mbps	MT	CAMPOS DE JÚLIO	UNIDADE MISTA INTEGRADA LEOCYR LAZARETE
CMB	C8	2 Mbps	AL	MESSIAS	ALMOXARIFADO CENTRAL - CAF
CMB	C8	2 Mbps	CE	IBARETAMA	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO
CMB	C8	2 Mbps	CE	MARACANAÚ	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO
CMB	C8	2 Mbps	AL	JACUIPE	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS

CMB	C8	2 Mbps	CE	SANTANA DO CARIRI	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO
CMB	C8	2 Mbps	CE	TEJUÇUOCA	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO
CMB	C8	2 Mbps	AL	PARICONHA	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO
CMB	C8	2 Mbps	CE	MIRAÍMA	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF
CMB	C8	2 Mbps	AL	MACEIÓ	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – SERRARIA
CMB	C8	2 Mbps	SE	ARACAJÚ	CENTRAL DE MEDICAMENTOS BÁSICOS
CMB	C8	2 Mbps	CE	FORTALEZA	CENTRAL DE MEDICAMENTOS BÁSICOS
CMB	C8	2 Mbps	PB	JOÃO PESSOA	CENTRAL DE MEDICAMENTOS BÁSICOS
CMB	C8	2 Mbps	AL	MACEIÓ	CENTRAL DE MEDICAMENTOS BÁSICOS
CMB	C8	2 Mbps	RN	NATAL	CENTRAL DE MEDICAMENTOS BÁSICOS
CMB	C8	2 Mbps	MA	SÃO LUÍS	CENTRAL DE MEDICAMENTOS BÁSICOS
CMB	C8	2 Mbps	PI	TERESINA	CENTRAL DE MEDICAMENTOS BÁSICOS
CMB	C8	2 Mbps	RN	PEDRO AVELINO	CENTRO DE SAÚDE
CMB	C8	2 Mbps	RN	ALEXANDRIA	CENTRO DE SAUDE DE ALEXANDRIA
CMB	C8	2 Mbps	CE	BANABUIÚ	CENTRO DE SAUDE DE BANABUIU PMB



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

CMB	C8	2 Mbps	RN	MAJOR SALES	CENTRO DE SAUDE DE MAJOR SALES
CMB	C8	2 Mbps	CE	PACOTI	CENTRO DE SAUDE DE PACOTI
CMB	C8	2 Mbps	CE	PACUJÁ	CENTRO DE SAUDE DE PACUJA
CMB	C8	2 Mbps	RN	SENADOR GEORGINO AVELINO	CENTRO DE SAÚDE DE SENADOR GEORGINO AVELINO
CMB	C8	2 Mbps	RN	SERRA NEGRA DO NORTE	CENTRO DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE
CMB	C8	2 Mbps	PB	SERRARIA	CENTRO DE SAUDE DE SERRARIA
CMB	C8	2 Mbps	PB	BARRA DE SÃO MIGUEL	CENTRO DE SAÚDE DOUTOR SEBASTIÃO PEDROSA
CMB	C8	2 Mbps	RN	ACARI	CENTRO DE SAÚDE DR. ODILON GUEDES DA SILVA
CMB	C8	2 Mbps	RN	FERNANDO PEDROZA	CENTRO DE SAUDE DRA FATIMA SALVIANO
CMB	C8	2 Mbps	AL	FELIZ DESERTO	CENTRO DE SAÚDE I DE FELIZ DESERTO
CMB	C8	2 Mbps	PB	IGARACY	CENTRO DE SAÚDE IGARACY
CMB	C8	2 Mbps	AL	MARIBONDO	CENTRO DE SAÚDE JOSEFA TITARA DO CARMO



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

CMB	C8	2 Mbps	AL	BATALHA	CENTRO DE SAUDE MUNICIPAL DRITAMAR CIRYNO
CMB	C8	2 Mbps	AL	JACARÉ DOS HOMENS	CENTRO DE SAÚDE PRFEITO ANTÔNIO FIGUEIREDO
CMB	C8	2 Mbps	AL	PINDOBA	CENTRO DE SAUDE VEREADOR JOSE GOMES CALHEIROS
CMB	C8	2 Mbps	PB	SÃO BETINHO	CENTRO MEDICO MARIA MARCELINA DA CONCEICAO
CMB	C8	2 Mbps	AL	ÁGUA BRANCA	CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE MANOEL GOMES DE SÁ
CMB	C8	2 Mbps	PB	SANTA HELENA	FARMÁCIA BÁSICA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CMB	C8	2 Mbps	AL	PIAÇABUÇU	FÁRMACIA LOCALIZADA NA CASA MATERNAL
CMB	C8	2 Mbps	PB	TAPEROÁ	FARMÁCIA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
CMB	C8	2 Mbps	PB	PILAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CMB	C8	2 Mbps	RN	GUAMARÉ	HOSPITAL MANOEL LUCAS DE MIRANDA
CMB	C8	2 Mbps	RN	SENADOR ELOI DE SOUZA	HOSPITAL MATERNIDADE DULCE BILU
CMB	C8	2 Mbps	RN	BARCELONA	HOSPITAL MATERNIDADE MARIA ACCIOLY



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

CMB	C8	2 Mbps	CE	ALCÂNTARAS	HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO ROCHA FREIRE
CMB	C8	2 Mbps	MA	MORROS	HOSPITAL MUNICIPAL LUIGI MURARO
CMB	C8	2 Mbps	RN	JAPI	HOSPITAL TORQUATA LEOPOLDINA DA COSTA
CMB	C8	2 Mbps	AL	BARRA DE SÃO MIGUEL	POLICLINICA DR JOSE GONCALVES
CMB	C8	2 Mbps	PB	LASTRO	POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA ABRANTES FERREIRA
CMB	C8	2 Mbps	PB	RIACHO DE SANTO ANTÔNIO	SECRETARIA DE SAUDE DE RIACHO DE SANTO ANTONIO
CMB	C8	2 Mbps	PB	ASSUNÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CMB	C8	2 Mbps	PB	CATURITÉ	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CMB	C8	2 Mbps	PB	CAMALAÚ	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CMB	C8	2 Mbps	PB	ALHANDRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CMB	C8	2 Mbps	CE	APUIARÉS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CMB	C8	2 Mbps	PB	BELÉM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

CMB	C8	2 Mbps	PE	BREJINHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CMB	C8	2 Mbps	AL	BRANQUINHA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CMB	C8	2 Mbps	AL	CAPELA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CMB	C8	2 Mbps	CE	CARNAUBAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CMB	C8	2 Mbps	RN	DOUTOR SEVERIANO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CMB	C8	2 Mbps	CE	GUARAMIRANGA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CMB	C8	2 Mbps	CE	GRANGEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CMB	C8	2 Mbps	PB	INGÁ	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CMB	C8	2 Mbps	RN	LUIS GOMES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CMB	C8	2 Mbps	CE	MADALENA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CMB	C8	2 Mbps	CE	MERUOCA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CMB	C8	2 Mbps	CE	MORADA NOVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CMB	C8	2 Mbps	AL	PARIPUEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CMB	C8	2 Mbps	AL	PORTO REAL DO COLÉGIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CMB	C8	2 Mbps	CE	PINDORETAMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

CMB	C8	2 Mbps	CE	POTENGI	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CMB	C8	2 Mbps	AL	SÃO BRÁS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CMB	C8	2 Mbps	CE	OLONÓPOLE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CMB	C8	2 Mbps	PB	SERRA BRANCA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CMB	C8	2 Mbps	AL	SATUBA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CMB	C8	2 Mbps	PB	UIRAÚNA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CMB	C8	2 Mbps	RN	UMARIZAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CMB	C8	2 Mbps	RN	CARNAÚBA DOS DANTAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CMB	C8	2 Mbps	CE	MONSENHOR TABOSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CMB	C8	2 Mbps	AL	CARNEIROS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CMB	C8	2 Mbps	CE	BARREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CMB	C8	2 Mbps	AL	BARRA DE SANTO ANTÔNIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CMB	C8	2 Mbps	AL	COLÔNIA LEOPOLDINA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CMB	C8	2 Mbps	CE	CROATÁ	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CMB	C8	2 Mbps	CE	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

CMB	C8	2 Mbps	AL	DOIS RIACHOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CMB	C8	2 Mbps	CE	JAGUARIBARA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CMB	C8	2 Mbps	CE	NOVA OLINDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CMB	C8	2 Mbps	AL	PASSO DE CAMARAGIBE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CMB	C8	2 Mbps	PB	PRINCESA ISABEL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CMB	C8	2 Mbps	CE	PIQUET CARNEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CMB	C8	2 Mbps	AL	COQUEIRO SECO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FARMACIA
CMB	C8	2 Mbps	AL	LAGOA DA CANOA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DA CANOA
CMB	C8	2 Mbps	AL	MONTEIRÓPOLIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRÓPOLIS
CMB	C8	2 Mbps	AL	TANQUE D'ARCA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE(CAF)
CMB	C8	2 Mbps	CE	HIDROLANDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ CENTRAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
CMB	C8	2 Mbps	CE	ALTANEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CMB	C8	2 Mbps	PB	BARAÚNA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CMB	C8	2 Mbps	CE	GROAIRAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CMB	C8	2 Mbps	AL	PAULO JACINTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

CMB	C8	2 Mbps	PB	PILÕES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CMB	C8	2 Mbps	CE	URUBURETAMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CMB	C8	2 Mbps	PB	SÃO JOSÉ DE CAIANA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FARMÁCIA BÁSICA)
CMB	C8	2 Mbps	PB	COXIXOLA	UBS CÍCERO ZECA
CMB	C8	2 Mbps	PB	SÃO FRANCISCO	UBS DR. JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA
CMB	C8	2 Mbps	PB	AGUIAR	UBSF JOSÉ PAULINO DE SOUSA
CMB	C8	2 Mbps	PB	OURO VELHO	UBSF MABEL DANTAS ESF I
CMB	C8	2 Mbps	PB	DIAMANTE	UBSF PREFEITO DIONÍSIO MANGUEIRA
CMB	C8	2 Mbps	PB	POÇO DE JOSÉ DE MOURA	UNIDADE BÁSICA ADÍLIA ALVES DE MOURA
CMB	C8	2 Mbps	PB	SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO	UNIDADE BÁSICA DR. JOÃO FEITOSA VENTURA
CMB	C8	2 Mbps	PB	CAJAZEIRINHAS	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA UMBELINA DA CONCEIÇÃO
CMB	C8	2 Mbps	AL	QUEBRANGULO	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ROSIVAL DE ARAUJO MEDEIROS
CMB	C8	2 Mbps	PB	PEDRA BRANCA	UNIDADE DE SAÚDE I /// NOVO NOME: FAMÁCIA BÁSICA
CMB	C8	2 Mbps	RN	LAGOA DE PEDRAS	UNIDADE INTEGRADA DE SAÚDE DONA LIA



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

CMB	C8	2 Mbps	RN	ITAJÁ	UNIDADE INTEGRADA DE SAÚDE MARIA CARMELITA PESSOA
CMB	C8	2 Mbps	RN	JAÇANÃ	UNIDADE MISTA DE SAÚDE
CMB	C8	2 Mbps	RN	CRUZETA	UNIDADE MISTA DE SAÚDE ABÍLIO CHACON FILHO
CMB	C8	2 Mbps	RN	SERRA DE SÃO BENTO	UNIDADE MISTA DE SAUDE SENHORINHA RODRIGUES SSB
CMB	C8	2 Mbps	RN	RUY BARBOSA	UNIDADE MISTA EMÍLIA MARTINS DA SILVA
CMB	C8	2 Mbps	PB	GURJÃO	UNIDADE SAUDE FAMILIA GURJAO
CMB	C8	2 Mbps	AL	SÃO MIGUEL DOS MILAGRES	USF DIVALDO SURUAGY
CMB	C8	2 Mbps	ES	VITÓRIA	CENTRAL DE MEDICAMENTOS BÁSICOS
CMB	C8	2 Mbps	MG	DOM VIÇOSO	CENTRO DE SAUDE DE DOM VICOSO
CMB	C8	2 Mbps	RJ	COMENDADOR LEVY GASPARIAN	CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE FERNANDA MONTEIRO MARQUES / POLICLÍNICA DR. LATINO ALVES MOREIRA
CMB	C8	2 Mbps	ES	MARECHAL FLORIANO	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL
CMB	C8	2 Mbps	SP	VIRADOURO	FARMÁCIA MUNICIPAL DE MANIPULAÇÃO JOSÉ FROLDI
CMB	C8	2 Mbps	ES	ICONHA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

CMB	C8	2 Mbps	RJ	APERIBÉ	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CMB	C8	2 Mbps	RJ	MENDES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CMB	C8	2 Mbps	SP	CANAS	UBS CANAS
CMB	C8	2 Mbps	SP	SALESÓPOLIS	UBS SALESÓPOLIS
CMB	C8	2 Mbps	MG	CORONEL PACHECO	UBS SEBASTIÃO FERREIRA DA COSTA NETO
CMB	C8	2 Mbps	MG	CACHOEIRA DE MINAS	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
CMB	C8	2 Mbps	MG	RIO PRETO	UNIDADE BASICA DE SAUDE DR HENRIQUE FURTADO PORTUGAL
CMB	C8	2 Mbps	ES	MUNIZ DE FREIRE	UNIDADE DE SAUDE DE MUNIZ FREIRE
CMB	C8	2 Mbps	RJ	CARDOSO MOREIRA	VISA MUNICIPAL DE CARDOSO MOREIRA
CMB	C8	2 Mbps	SC	FLORIANÓPOLIS	CENTRAL DE MEDICAMENTOS BÁSICOS
CMB	C8	2 Mbps	PR	ABATIÁ	CENTRO DE SAUDE ABATIA
CMB	C8	2 Mbps	PR	LOBATO	CENTRO DE SAUDE DE MAJOR SALES
CMB	C8	2 Mbps	PR	PRIMEIRO DE MAIO	CENTRO DE SAUDE DE PRIMEIRO DE MAIO
CMB	C8	2 Mbps	PR	QUATIGUÁ	CENTRO DE SAÚDE DE QUATIGUÁ



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

CMB	C8	2 Mbps	PR	VENTANIA	CENTRO DE SAUDE DE VENTANIA
CMB	C8	2 Mbps	PR	IMBAÚ	CENTRO DE SAÚDE DEPUTADO ELIAS ABRAÃO /// NOVO NOME: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CMB	C8	2 Mbps	PR	CRUZ MACHADO	CENTRO DE SAUDE DR CARLOS RENATO PASSOS
CMB	C8	2 Mbps	PR	PIÊN	CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE
CMB	C8	2 Mbps	PR	CONTENDA	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
CMB	C8	2 Mbps	PR	CONSELHEIRO MAIRINK	FARMÁCIA BÁSICA / ANTIGA => UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SOFIA SALDANHA SILVEIRA
CMB	C8	2 Mbps	PR	BOM SUCESSO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CMB	C8	2 Mbps	PR	PORTO VITÓRIA	P M PORTO VITORIA
CMB	C8	2 Mbps	PR	ASSAÍ	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CMB	C8	2 Mbps	SC	BOMBINHAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CMB	C8	2 Mbps	RS	DOM FELICIANO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CMB	C8	2 Mbps	PR	MARILENA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

CMB	C8	2 Mbps	PR	SENGÉS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CMB	C8	2 Mbps	PR	SANTA MARIANA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CMB	C8	2 Mbps	PR	QUATRO BARRAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CMB	C8	2 Mbps	PR	DOURADINA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CMB	C8	2 Mbps	PR	FLÓRIDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CMB	C8	2 Mbps	RS	NOVA PETRÓPOLIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMB	C8	2 Mbps	RS	VICENTE DUTRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE VICENTE DUTRA
CMB	C8	2 Mbps	PR	PONTAL DO PARANÁ	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE(FARMACIA MUNICIPAL)
CMB	C8	2 Mbps	SC	TREZE DE MAIO	UNDADE SANITÁRIA CENTRAL
CMB	C8	2 Mbps	RS	SÃO JOSÉ DOS AUSENTES	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES
CMB	C8	2 Mbps	RS	VILA NOVA DO SUL	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SOFIA SALDANHA SILVEIRA
CMB	C8	2 Mbps	RS	SELBACH	UNIDADE DE SAÚDE GILBERTO WIESEL
CMB	C8	2 Mbps	SC	NOVO HORIZONTE	UNIDADE SANITARIA SEDE DE NOVO HORIZONTE



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

DATASUS	C2	1 Gbps	DF	BRASÍLIA	DATASUS
DATASUS	C2	700 Mbps	RJ	RIO DE JANEIRO	INTERNET - RJ
NEMS	C3	30 Mbps	RR	BOA VISTA	REGIONAL DO MS
NEMS	C3	30 Mbps	MS	CAMPO GRANDE	REGIONAL DO MS
NEMS	C3	30 Mbps	AP	MACAPÁ	REGIONAL DO MS
NEMS	C3	30 Mbps	PA	BELÉM	REGIONAL DO MS
NEMS	C3	30 Mbps	MT	CUIABÁ	REGIONAL DO MS
NEMS	C3	30 Mbps	GO	GOIÂNIA	REGIONAL DO MS
NEMS	C3	30 Mbps	AM	MANAUS	REGIONAL DO MS
NEMS	C3	30 Mbps	TO	PALMAS	REGIONAL DO MS
NEMS	C3	30 Mbps	RO	PORTO VELHO	REGIONAL DO MS
NEMS	C3	30 Mbps	AC	RIO BRANCO	REGIONAL DO MS
NEMS	C3	30 Mbps	SE	ARACAJÚ	REGIONAL DO MS



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS

NEMS	C3	30 Mbps	CE	FORTALEZA	REGIONAL DO MS
NEMS	C3	30 Mbps	PB	JOÃO PESSOA	REGIONAL DO MS
NEMS	C3	30 Mbps	AL	MACEIÓ	REGIONAL DO MS
NEMS	C3	30 Mbps	RN	NATAL	REGIONAL DO MS
NEMS	C3	30 Mbps	PE	RECIFE	REGIONAL DO MS
NEMS	C3	30 Mbps	BA	SALVADOR	REGIONAL DO MS
NEMS	C3	30 Mbps	MA	SÃO LUÍS	REGIONAL DO MS
NEMS	C3	30 Mbps	PI	TERESINA	REGIONAL DO MS
NEMS	C3	30 Mbps	MG	BELO HORIZONTE	REGIONAL DO MS
NEMS	C3	30 Mbps	SP	SÃO PAULO	REGIONAL DO MS
NEMS	C3	30 Mbps	ES	VITÓRIA	REGIONAL DO MS
NEMS	C3	30 Mbps	PR	CURITIBA	REGIONAL DO MS
NEMS	C3	30 Mbps	SC	FLORIANÓPOLIS	REGIONAL DO MS



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

NEMS	C3	30 Mbps	RS	PORTO ALEGRE	REGIONAL DO MS
SAMU	C8	2 Mbps	AC	CRUZEIRO DO SUL	SECRETÁRIA DE SAÚDE - CRUZEIRO DO SUL
SAMU	C8	2 Mbps	AC	RIO BRANCO	SECRETÁRIA DE SAÚDE - RIO BRANCO
SAMU	C8	2 Mbps	AM	MANAUS	SECRETÁRIA DE SAÚDE ESTADUAL
SAMU	C8	2 Mbps	AP	MACAPÁ	SECRETÁRIA DE SAÚDE
SAMU	C8	2 Mbps	DF	BRASÍLIA	SECRETÁRIA DE SAÚDE
SAMU	C8	2 Mbps	GO	GOIÂNIA	SECRETÁRIA DE SAÚDE ESTADUAL
SAMU	C8	2 Mbps	GO	FORMOSA	REGIONAL DE FORMOSA
SAMU	C8	2 Mbps	GO	ITUMBIARA	REGIONAL DE ITUMBIARA
SAMU	C8	2 Mbps	GO	IPORÁ	REGIONAL DE IPORÁ
SAMU	C8	2 Mbps	GO	LUZIÂNIA	SECRETÁRIA DE SAÚDE
SAMU	C8	2 Mbps	GO	CIDADE DE GOIÁS VELHO	SECRETÁRIA DE SAÚDE DA CIDADE DE GOIÁS VELHO - RIO VERMELHO



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

SAMU	C8	2 Mbps	GO	ANAPÓLIS	SECRETÁRIA DE SAÚDE
SAMU	C8	2 Mbps	GO	APARECIDA DE GOIANIA	SECRETÁRIA DE SAÚDE
SAMU	C8	2 Mbps	GO	CALDAS NOVAS	SECRETÁRIA DE SAÚDE
SAMU	C8	2 Mbps	GO	CERES	REGIONAL DE CERES
SAMU	C8	2 Mbps	GO	PORANGATÚ	SECRETÁRIA DE SAÚDE
SAMU	C8	2 Mbps	GO	RIO VERDE	SECRETÁRIA DE SAÚDE
SAMU	C8	2 Mbps	MS	CAMPO GRANDE	SECRETÁRIA DE SAÚDE



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

SAMU	C8	2 Mbps	MS	DOURADOS	SECRETÁRIA DE SAÚDE
SAMU	C8	2 Mbps	MS	TRÊS LAGOAS	SECRETÁRIA DE SAÚDE
SAMU	C8	2 Mbps	MT	RONDONÓPOLIS	SECRETÁRIA DE SAÚDE
SAMU	C8	2 Mbps	MT	TANGARÁ DA SERRA	SECRETÁRIA DE SAÚDE
SAMU	C8	2 Mbps	MT	CUIABÁ	SECRETÁRIA DE SAÚDE
SAMU	C8	2 Mbps	PA	BELÉM	SECRETÁRIA DE SAÚDE
SAMU	C8	2 Mbps	PA	MARABÁ	SECRETÁRIA DE SAÚDE
SAMU	C8	2 Mbps	PA	SANTAREM	SECRETÁRIA DE SAÚDE



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

SAMU	C8	2 Mbps	RO	PORTO VELHO	PORTO VELHO(RO) SAMU
SAMU	C8	2 Mbps	RO	ARIQUEMES	ARIQUEMES(RO) SAMU
SAMU	C8	2 Mbps	RR	BOA VISTA	BOA VISTA(RR) SAMU
SAMU	C8	2 Mbps	TO	ARAGUAÍNA	ARAGUAÍNA(TO) SAMU
SAMU	C8	2 Mbps	TO	GURUPI	GURUPI(TO) SAMU
SAMU	C8	2 Mbps	TO	PALMAS	PALMAS(TO) -SAMU
SAMU	C8	2 Mbps	AL	ARAPIRACA	SECRETÁRIA DE SAÚDE ESTADUAL
SAMU	C8	2 Mbps	AL	MACEIÓ	SECRETÁRIA DE SAÚDE ESTADUAL
SAMU	C8	2 Mbps	BA	ALAGOINHA	SECRETÁRIA DE SAÚDE
SAMU	C8	2 Mbps	BA	BARREIRAS	SECRETÁRIA DE SAÚDE
SAMU	C8	2 Mbps	BA	BOM JESUS DA LAPA	SECRETÁRIA DE SAÚDE
SAMU	C8	2 Mbps	BA	BRUMADO	SECRETÁRIA DE SAÚDE
SAMU	C8	2 Mbps	BA	CAMAÇARI	SECRETÁRIA DE SAÚDE
SAMU	C8	2 Mbps	BA	EUNAPÓLIS	SECRETÁRIA DE SAÚDE
SAMU	C8	2 Mbps	BA	FEIRA DE SANTANA	SECRETÁRIA DE SAÚDE
SAMU	C8	2 Mbps	BA	GUANAMBI	SECRETÁRIA DE SAÚDE



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

SAMU	C8	2 Mbps	BA	ILHEUS	SECRETÁRIA DE SAÚDE
SAMU	C8	2 Mbps	BA	IRECÊ	SECRETÁRIA DE SAÚDE
SAMU	C8	2 Mbps	BA	ITABUNA	SECRETÁRIA DE SAÚDE
SAMU	C8	2 Mbps	BA	JEQUIÉ	SECRETÁRIA DE SAÚDE
SAMU	C8	2 Mbps	BA	JUAZEIRO	SECRETÁRIA DE SAÚDE
SAMU	C8	2 Mbps	BA	PAULO AFONSO	SECRETÁRIA DE SAÚDE
SAMU	C8	2 Mbps	BA	SALVADOR	SECRETÁRIA DE SAÚDE
SAMU	C8	2 Mbps	BA	SENHOR DO BONFIM	SECRETÁRIA DE SAÚDE
SAMU	C8	2 Mbps	BA	TEIXEIRA DE FREITAS	SECRETÁRIA DE SAÚDE
SAMU	C8	2 Mbps	BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	SECRETÁRIA DE SAÚDE
SAMU	C8	2 Mbps	BA	PORTO SEGURO	SECRETÁRIA DE SAÚDE
SAMU	C8	2 Mbps	BA	BARREIRAS/IBOTIRAMA	REGIONAL DE BARREIRAS/IBOTIRAMA
SAMU	C8	2 Mbps	CE	FORTALEZA	SECRETÁRIA DE SAÚDE
SAMU	C8	2 Mbps	CE	SOBRAL	SECRETÁRIA DE SAÚDE
SAMU	C8	2 Mbps	CE	EUSÉBIO	SECRETÁRIA DE SAÚDE



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

SAMU	C8	2 Mbps	MA	BACABAL	SECRETÁRIA DE SAÚDE
SAMU	C8	2 Mbps	MA	BARRA DO CORDA	SECRETÁRIA DE SAÚDE
SAMU	C8	2 Mbps	MA	CAXIAS	SECRETÁRIA DE SAÚDE
SAMU	C8	2 Mbps	MA	CODÓ	SECRETÁRIA DE SAÚDE
SAMU	C8	2 Mbps	MA	COROATÁ	SECRETÁRIA DE SAÚDE
SAMU	C8	2 Mbps	MA	PORTO FRANCO	SECRETÁRIA DE SAÚDE
SAMU	C8	2 Mbps	MA	IMPERATRIZ	SECRETÁRIA DE SAÚDE
SAMU	C8	2 Mbps	MA	SÃO LUIS	REGIONAL DE SÃO LUIS
SAMU	C8	2 Mbps	MA	TIMON	SECRETÁRIA DE SAÚDE
SAMU	C8	2 Mbps	MA	TUNTUM	SECRETÁRIA DE SAÚDE
SAMU	C8	2 Mbps	MA	PINHEIRO	SECRETÁRIA DE SAÚDE
SAMU	C8	2 Mbps	PB	CAMPINA GRANDE	SECRETÁRIA DE SAÚDE
SAMU	C8	2 Mbps	PB	JOÃO PESSOA	REGIONAL DE JOÃO PESSOA
SAMU	C8	2 Mbps	PB	SOUSA	SECRETÁRIA DE SAÚDE
SAMU	C8	2 Mbps	PB	PATOS	SECRETÁRIA DE SAÚDE
SAMU	C8	2 Mbps	PB	PIANCÓ	SECRETÁRIA DE SAÚDE
SAMU	C8	2 Mbps	PB	CAJAZEIRAS	SECRETÁRIA DE SAÚDE
SAMU	C8	2 Mbps	PB	MONTEIRO	REGIONAL MONTEIRO
SAMU	C8	2 Mbps	PE	RECIFE	METROPOLITANO RECIFE



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

SAMU	C8	2 Mbps	PE	PETROLINA	SECRETÁRIA DE SAÚDE
SAMU	C8	2 Mbps	PE	CARUARÚ	SAMU REGIONAL AGRESTE
SAMU	C8	2 Mbps	PI	SÃO RAIMUNDO NONATO	SÃO RAIMUNDO NONATO(PI) SAMU
SAMU	C8	2 Mbps	PI	TERESINA	ESTADUAL DO PIAUI (PI) SAMU
SAMU	C8	2 Mbps	PI	TERESINA	TERESINA- (PI) SAMU
SAMU	C8	2 Mbps	PI	FLORIANO	FLORIANO(PI) SAMU
SAMU	C8	2 Mbps	PI	PARNAÍBA	PARNAIBA(PI) SAMU
SAMU	C8	2 Mbps	PI	PICOS	PICOS(PI) SAMU
SAMU	C8	2 Mbps	RN	MOSSORÓ	MOSSORÓ(RN) SAMU
SAMU	C8	2 Mbps	RN	NATAL	Regional NATAL(RN) Municipal SAMU
SAMU	C8	2 Mbps	RN	MACAÍBA	METROPOLITANO DE NATAL - RIO GRANDE DO NORTE(RN) SAMU
SAMU	C8	2 Mbps	SE	ARACAJÚ	SERGIPE (Misto)(SE) SAMU
SAMU	C8	2 Mbps	ES	VITÓRIA	SECRETÁRIA DE SAÚDE ESTADUAL
SAMU	C8	2 Mbps	MG	BARBACENA	CISRU CENTRO SUL
SAMU	C8	2 Mbps	MG	BELO HORIZONTE	SECRETÁRIA DE SAÚDE
SAMU	C8	2 Mbps	MG	BETIM	SECRETÁRIA DE SAÚDE



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

SAMU	C8	2 Mbps	MG	CONTAGEM	SECRETÁRIA DE SAÚDE
SAMU	C8	2 Mbps	MG	GOVERNADOR VALADARES	SECRETÁRIA DE SAÚDE
SAMU	C8	2 Mbps	MG	IPATINGA	SECRETÁRIA DE SAÚDE
SAMU	C8	2 Mbps	MG	ITABIRA	SECRETÁRIA DE SAÚDE
SAMU	C8	2 Mbps	MG	ITAUNA	SECRETÁRIA DE SAÚDE
SAMU	C8	2 Mbps	MG	JUIZ DE FORA	SECRETÁRIA DE SAÚDE
SAMU	C8	2 Mbps	MG	PATOS DE MINAS	SECRETÁRIA DE SAÚDE
SAMU	C8	2 Mbps	MG	SETE LAGOAS	SECRETÁRIA DE SAÚDE
SAMU	C8	2 Mbps	MG	UBERABA	SECRETÁRIA DE SAÚDE
SAMU	C8	2 Mbps	MG	MONTES CLAROS	SAMU MACRO NORTE MONTES CLAROS
SAMU	C8	2 Mbps	MG	OURO PRETO	SECRETÁRIA DE SAÚDE
SAMU	C8	2 Mbps	MG	POÇOS DE CALDAS	SECRETÁRIA DE SAÚDE
SAMU	C8	2 Mbps	RJ	ANGRA DOS REIS	ANGRA DOS REIS(RJ) SAMU
SAMU	C8	2 Mbps	RJ	NITEROI	NITERÓI(RJ) - METROPOLITANO II SAMU
SAMU	C8	2 Mbps	RJ	NOVA IGUAÇU	BAIXADA FLUMINENSE - METROPOLITANA I(RJ) SAMU
SAMU	C8	2 Mbps	RJ	TRÊS RIOS	CENTRO SUL FLUMINENSE (TRÊS RIOS)(RJ) SAMU
SAMU	C8	2 Mbps	RJ	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO (Estadual) (RJ) SAMU



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

SAMU	C8	2 Mbps	SP	ARARAQUARA	ARARAQUARA(SP) SAMU
SAMU	C8	2 Mbps	SP	BAURU	BAURÚ(SP) SAMU
SAMU	C8	2 Mbps	SP	CAMPINAS	CAMPINAS(SP) SAMU
SAMU	C8	2 Mbps	SP	CATANDUVA	CATANDUVA(SP) SAMU
SAMU	C8	2 Mbps	SP	DIADEMA	DIADEMA(SP) SAMU
SAMU	C8	2 Mbps	SP	GUARULHOS	GUARULHOS(SP) SAMU
SAMU	C8	2 Mbps	SP	ARAÇATUBA	ARAÇATUBA(SP) SAMU
SAMU	C8	2 Mbps	SP	ITAPEVÍ	ITAPEVÍ - REGIÃO GRANDE SÃO PAULO OESTE(SP) SAMU-
SAMU	C8	2 Mbps	SP	ITAPETININGA	ITAPETININGA(SP) SAMU
SAMU	C8	2 Mbps	SP	JAÚ	JAU(SP) SAMU
SAMU	C8	2 Mbps	SP	JUNDIAÍ	JUNDIAÍ(SP) SAMU
SAMU	C8	2 Mbps	SP	MARÍLIA	MARÍLIA(SP) SAMU
SAMU	C8	2 Mbps	SP	MAUÁ	MAUÁ(SP) SAMU
SAMU	C8	2 Mbps	SP	OSASCO	OSASCO(SP) SAMU
SAMU	C8	2 Mbps	SP	PIRACICABA	PIRACICABA(SP) SAMU
SAMU	C8	2 Mbps	SP	RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO(SP) SAMU
SAMU	C8	2 Mbps	SP	SANTO ANDRÉ	SANTO ANDRÉ(SP) SAMU



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

SAMU	C8	2 Mbps	SP	SÃO CARLOS	SÃO CARLOS(SP) SAMU
SAMU	C8	2 Mbps	SP	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO(SP) SAMU
SAMU	C8	2 Mbps	SP	SÃO PAULO	SÃO PAULO(SP) SAMU
SAMU	C8	2 Mbps	SP	SÃO VICENTE	SÃO VICENTE(SP) SAMU
SAMU	C8	2 Mbps	SP	SUZANO	SUZANO(SP) SAMU
SAMU	C8	2 Mbps	SP	BARRETOS	REGIONAL BARRETOS (SP) SAMU -
SAMU	C8	2 Mbps	SP	TABOÃO DA SERRA	TABOÃO DA SERRA(SP) SAMU
SAMU	C8	2 Mbps	SP	ITANHAÉM	Regional Litoral Sul - ITANHAÉM(SP) SAMU
SAMU	C8	2 Mbps	SP	ITAQUAQUECETU BA	ITAQUAQUECETUBA(SP) SAMU
SAMU	C8	2 Mbps	SP	HORTOLÂNDIA	HORTOLÂNDIA(SP) SAMU
SAMU	C8	2 Mbps	SP	JALES	JALES(SP) SAMU
SAMU	C8	2 Mbps	SP	SOROCABA	SOROCABA(SP) SAMU
SAMU	C8	2 Mbps	SP	CUBATÃO	CUBATÃO(SP) SAMU
SAMU	C8	2 Mbps	SP	FERRAZ DE VASCONCELOS	FERRAZ DE VASCONCELOS(SP) SAMU
SAMU	C8	2 Mbps	SP	SÃO BERNARDO DO CAMPO	SÃO BERNARDO DO CAMPO(SP) SAMU
SAMU	C8	2 Mbps	SP	FERNANDÓPOLIS	FERNANDÓPOLIS(SP) SAMU
SAMU	C8	2 Mbps	SP	BRAGANÇA PAULISTA	BRAGANÇA PAULISTA(SP) SAMU



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

SAMU	C8	2 Mbps	SP	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	SÃO JOÃO DA BOA VISTA(SP) SAMU
SAMU	C8	2 Mbps	SP	ITAPEVA	REGIONAL DE ITAPEVA (SP) SAMU
SAMU	C8	2 Mbps	SP	FRANCA	REGIONAL DE FRANCA(SP) SAMU
SAMU	C8	2 Mbps	SP	LIMEIRA	REGIONAL DE LIMEIRA(SP) SAMU
SAMU	C8	2 Mbps	SP	MAGI DAS CRUZES	REGIONAL DE MAGI DAS CRUZES(SP) SAMU
SAMU	C8	2 Mbps	SP	VOTUPORANGA	REGIONAL DE VOTUPORANGA(SP) SAMU
SAMU	C8	2 Mbps	SP	SÃO SEBASTIÃO	REGIONAL SÃO SEBASTIÃO/SP SAMU
SAMU	C8	2 Mbps	SP	EMBU DAS ARTES	REGIONAL EMBU DAS ARTES /SP SAMU
SAMU	C8	2 Mbps	SP	SANTOS	SANTOS/SP SAMU
SAMU	C8	2 Mbps	SP	BOTUCATU	REGIONAL DE BOTUCATU/SP SAMU
SAMU	C8	2 Mbps	SP	GUARATINGUETÁ	GUARATINGUETÁ/SP SAMU
SAMU	C8	2 Mbps	SP	MOGI GUAÇU	REGIONAL MOGI GUAÇU/SP SAMU
SAMU	C8	2 Mbps	SP	RIO CLARO	RIO CLARO/SP SAMU
SAMU	C8	2 Mbps	PR	APUCARANA	APUCARANA(PR) SAMU



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

SAMU	C8	2 Mbps	PR	CASCADEL	CASCADEL(PR) SAMU
SAMU	C8	2 Mbps	PR	CURITIBA	CURITIBA(PR) ESTADUAL SAMU
SAMU	C8	2 Mbps	PR	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU(PR) SAMU
SAMU	C8	2 Mbps	PR	GUARAPUAVA	GUARAPUAVA(PR) SAMU
SAMU	C8	2 Mbps	PR	LONDRINA	LONDRINA(PR) SAMU
SAMU	C8	2 Mbps	PR	MARINGÁ	MARINGÁ(PR) SAMU
SAMU	C8	2 Mbps	PR	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA(PR) SAMU
SAMU	C8	2 Mbps	PR	PATO BRANCO	PATO BRANCO (PR) SAMU
SAMU	C8	2 Mbps	RS	BAGÉ	BAGÉ(RS) SAMU
SAMU	C8	2 Mbps	RS	CAXIAS	CAXIAS DO SUL(RS) SAMU
SAMU	C8	2 Mbps	RS	PELOTAS	PELOTAS(RS) SAMU
SAMU	C8	2 Mbps	RS	PORTO ALEGRE	PORTO ALEGRE(RS) – Municipal SAMU
SAMU	C8	2 Mbps	RS	PORTO ALEGRE	RIO GRANDE DO SUL – Estadual (RS) SAMU
SAMU	C8	2 Mbps	SC	BLUMENAU	BLUMENAU - SES - STª CATARINA (Misto)(SC) VALE DO ITAJAI/SC SAMU
SAMU	C8	2 Mbps	SC	CRICIÚMA	CRICIÚMA - SES STA CATARINA (Misto) (SC) SAMU



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

SAMU	C8	2 Mbps	SC	FLORIANÓPOLIS	FLORIANÓPOLIS - (Estadual)(SC) SAMU -
SAMU	C8	2 Mbps	SC	BALNEARIO CAMBURIU	FOZ DO ITAJAÍ (SC) – BALNEARIO CAMBURIU/SC SAMU
SAMU	C8	2 Mbps	SC	CHAPECÓ	CHAPECÓ - SES SANTA CATARINA - EXTREMO OESTE (Misto) (SC) SAMU
SAMU	C8	2 Mbps	SC	JOAÇABA	JOAÇABA (Misto)(SC) SAMU
SAMU	C8	2 Mbps	SC	JOINVILLE	JOINVILLE – NORTE NORDESTE (Misto)(SC) SAMU
SAMU	C8	2 Mbps	SC	LAGES	LAGES – PLANALTO SERRANO (Misto)(SC) SAMU
SANGUE	C8	4 Mbps	RO	PORTO VELHO	FUN. DE HEMAT. E HEMOT. DE RONDONIA
SANGUE	C8	4 Mbps	DF	BRASÍLIA	FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA-DF
SANGUE	C8	4 Mbps	AC	RIO BRANCO	HEMOACRE - CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA -AC
SANGUE	C8	4 Mbps	AM	MANAUS	HEMOAM - CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA AM
SANGUE	C8	4 Mbps	AP	MACAPÁ	HEMOAP - INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ
SANGUE	C8	4 Mbps	GO	GOIÂNIA	HEMOG - CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA GO



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

SANGUE	C8	4 Mbps	MT	CUIABÁ	HEMOMAT - CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA MT
SANGUE	C8	4 Mbps	PA	BELÉM	HEMOPA - CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA PA
SANGUE	C8	4 Mbps	RR	BOA VISTA	HEMORAIMA - CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA RR
SANGUE	C8	4 Mbps	MS	CAMPO GRANDE	HEMOSUL - CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA MS
SANGUE	C8	4 Mbps	TO	PALMAS	HEMOTO - CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA TO
SANGUE	C8	4 Mbps	PE	RECIFE	EMPRESA BRASILEIRA DE HEMODERIVADOS E BIOTECNOLOGIA - HEMOBRÁS
SANGUE	C8	4 Mbps	AL	MACEIÓ	HEMOAL - CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA AL
SANGUE	C8	4 Mbps	BA	SALVADOR	HEMOBA - CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DA BAHIA
SANGUE	C8	4 Mbps	CE	FORTALEZA	HEMOCE - CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA CE
SANGUE	C8	4 Mbps	RN	PAU DOS FERROS	HEMOCENTRO - UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DE PAU DOS FERROS
SANGUE	C8	4 Mbps	RN	CURRAIS NOVOS	HEMOCENTRO CURRAIS NOVOS
SANGUE	C8	4 Mbps	RN	NATAL	HEMOCENTRO DALTON BARBOSA - POSTO COLETA
SANGUE	C8	4 Mbps	RN	MOSSORÓ	HEMOCENTRO DE MOSSORÓ



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS

SANGUE	C8	4 Mbps	RN	CAICÓ	HEMOCENTRO REGIONAL DE CAICÓ
SANGUE	C8	4 Mbps	PB	JOÃO PESSOA	HEMOIBA - CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA PB
SANGUE	C8	4 Mbps	MA	SÃO LUÍS	HEMOMAR - CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA MA
SANGUE	C8	4 Mbps	RN	NATAL	HEMONORTE - CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA RN
SANGUE	C8	4 Mbps	PE	RECIFE	HEMOPE - CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA PE
SANGUE	C8	4 Mbps	PI	TERESINA	HEMOPI - CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA PI
SANGUE	C8	4 Mbps	SE	ARACAJÚ	HEMOSE - CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA SE
SANGUE	C8	4 Mbps	SP	CAMPINAS	CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DA UNICAMP - HEMOCENTRO
SANGUE	C8	4 Mbps	MG	BELO HORIZONTE	FUNDAÇÃO HEMOMINAS - HEMOCENTRO
SANGUE	C8	4 Mbps	SP	SÃO PAULO	HEMOCENTRO - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SP
SANGUE	C8	4 Mbps	SP	MARÍLIA	HEMOCENTRO DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

SANGUE	C8	4 Mbps	ES	VITÓRIA	HEMOES - CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA ES
SANGUE	C8	4 Mbps	RJ	RIO DE JANEIRO	INSTITUTO ESTADUAL DE HEMATOLOGIA ARTHUR DE SIQUEIRA CAVALCANTI
SANGUE	C8	4 Mbps	PR	CURITIBA	CENTRO DE HEMATOLOGIA E HOMOTERAPIA DO PARANA - HEMEPAR
SANGUE	C8	4 Mbps	RS	PORTO ALEGRE	HEMOCENTRO DO RIO GRANDE DO SUL
SANGUE	C8	4 Mbps	SC	FLORIANÓPOLIS	HEMOSC - CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA SC
SOS-EMERG	C8	6 Mbps	RR	BOA VISTA	HGR
SOS-EMERG	C8	6 Mbps	DF	BRASÍLIA	HOSPITAL DE BASE
SOS-EMERG	C8	6 Mbps	AP	MACAPÁ	HOSPITAL DE EMERGENCIAS
SOS-EMERG	C8	6 Mbps	GO	GOIÂNIA	HOSPITAL DE URGENCIAS DE GOIANIA
SOS-EMERG	C8	6 Mbps	AM	MANAUS	HOSPITAL E P S DR. JOÃO LÚCIO P MACHADO
SOS-EMERG	C8	6 Mbps	RO	PORTO VELHO	HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II
SOS-EMERG	C8	6 Mbps	MT	CUIABÁ	HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE CUIABÁ
SOS-EMERG	C8	6 Mbps	AC	RIO BRANCO	HOSPITAL GERAL DE CLÍNICAS DE RIO BRANCO
SOS-EMERG	C8	6 Mbps	TO	PALMAS	HOSPITAL GERAL DE PALMAS DR. FRANCISCO AYRES



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS

SOS-EMERG	C8	6 Mbps	PA	ANANINDEUA	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA
SOS-EMERG	C8	6 Mbps	MS	CAMPO GRANDE	SANTA CASA
SOS-EMERG	C8	6 Mbps	PE	RECIFE	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO
SOS-EMERG	C8	6 Mbps	PI	TERESINA	HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA PROFESSOR ZENON ROCHA
SOS-EMERG	C8	6 Mbps	AL	MACEIÓ	HOSPITAL GERAL DO ESTADO DR OSVALDO BRANDAO VILELA
SOS-EMERG	C8	6 Mbps	BA	SALVADOR	HOSPITAL GERAL ROBERTO SANTOS
SOS-EMERG	C8	6 Mbps	PE	RECIFE	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS
SOS-EMERG	C8	6 Mbps	SE	ARACAJÚ	HOSPITAL GOVERNADOR JOÃO ALVES FILHO
SOS-EMERG	C8	6 Mbps	PB	JOÃO PESSOA	HOSPITAL HUMBERTO LUCENA
SOS-EMERG	C8	6 Mbps	RN	NATAL	HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
SOS-EMERG	C8	6 Mbps	MA	SÃO LUÍS	HOSPITAL MUNI DE URGE E EMER CLEMENTINO MOURA SOCORRAO II
SOS-EMERG	C8	6 Mbps	CE	FORTALEZA	INSTITUTO DR JOSE FROTA CENTRAL
SOS-EMERG	C8	6 Mbps	RJ	RIO DE JANEIRO	HOSPITAL ESTADUAL ALBERT SCHWEITZER
SOS-EMERG	C8	6 Mbps	MG	BELO HORIZONTE	HOSPITAL JOÃO XXIII
SOS-EMERG	C8	6 Mbps	RJ	RIO DE JANEIRO	HOSPITAL MIGUEL COUTO
SOS-EMERG	C8	6 Mbps	SP	SÃO PAULO	HOSPITAL SANTA MARCELINA SÃO PAULO



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

SOS-EMERG	C8	6 Mbps	ES	VITÓRIA	HOSPITAL SÃO LUCAS
SOS-EMERG	C8	6 Mbps	SP	SÃO PAULO	SANTA CASA DE SÃO PAULO
SOS-EMERG	C8	6 Mbps	PR	CURITIBA	HOSPITAL DO TRABALHADOR
SOS-EMERG	C8	6 Mbps	SC	FLORIANÓPOLIS	HOSPITAL GOVERNADOR CELSO RAMOS
SOS-EMERG	C8	6 Mbps	RS	PORTO ALEGRE	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

-----FIM DO APÊNDICE “B”-----



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

APÊNDICE “C”

ESPECIFICAÇÕES DA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA

1. ANTI-DDOS

1.1. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS

1.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar em seu backbone proteção contra ataques de negação de serviços, evitando assim a saturação da banda da Internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DOS e DDOS de acordo considerando os requisitos mínimos a seguir:

1.1.2. Serviços deverão ter pró-atividade para solução e prevenção de incidentes e ataques;

1.1.3. Monitorar disponibilidade e desempenho de todos os links de dados existentes nesse termo de referência em regime 24x7 utilizando profissionais de forma dedicada;

1.1.4. Tomar todas as providências necessárias para recompor a disponibilidade do link em caso de incidentes de ataques de DDoS, recuperando o pleno funcionamento do mesmo pela contratada.

1.1.5. A solução deve possuir a capacidade de criar e analisar a reputação de endereços IP, possuindo base de informações própria, gerada durante a filtragem de ataques, e interligada com os principais centros mundiais de avaliação de reputação de endereços IP.

1.1.6. A solução deve suportar a mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas como White Lists, Black Lists, limitação de taxa, técnicas desafio-resposta, descarte de pacotes mal formados, técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP e DNS, bloqueio por localização geográfica de endereços IP, dentre outras.

1.1.7. A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, incluindo, mas não se restringindo aos seguintes:

1.1.8. Ataques de inundação (Bandwidth Flood), incluindo Flood de UDP e ICMP;

1.1.9. Ataques à pilha TCP, incluindo mal uso das Flags TCP, ataques de RST e FIN, SYN Flood e TCP Idle Resets;

1.1.10. Ataques que utilizam Fragmentação de pacotes, incluindo pacotes IP, TCP e UDP;



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

1.1.11. Ataques de Botnets, Worms e ataques que utilizam falsificação de endereços IP origem (IP Spoofing);

1.1.12. Ataques à camada de aplicação, incluindo protocolos HTTP e DNS.

1.1.13. A solução deve manter uma lista dinâmica de endereços IP bloqueados, retirando dessa lista os endereços que não enviarem mais requisições maliciosas após um período de tempo considerado seguro pela CONTRATADA.

1.1.14. A CONTRATADA deve possuir dois centros de limpeza nacional e internacional com capacidade de mitigação.

1.1.15. A contratada deve mitigar ataques por 3 horas, caso o ataque ultrapasse o SLA de mitigação contratado.

1.1.16. Caso o volume de tráfego do ataque ultrapasse as capacidades de mitigação especificadas ou sature as conexões do AS devem ser tomadas contramedidas tais como aquelas que permitam o bloqueio seletivo por blocos de IP de origem no AS pelo qual o ataque esteja ocorrendo, utilizando técnicas como Remote Triggered Black Hole,

1.1.17. As soluções de detecção e mitigação devem possuir serviço de atualização de assinaturas de ataques.

1.1.18. A CONTRATADA deve disponibilizar um Centro Operacional de Segurança (ou SOC – Security Operations Center) no Brasil, com equipe especializada em monitoramento, detecção e mitigação de ataques, com opção de atendimento através de telefone 0800, correio eletrônico, em idioma português brasileiro, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual.

1.1.19. A mitigação de ataques deve ser baseada em arquitetura na qual há o desvio de tráfego suspeito comandado pelo equipamento de monitoramento, por meio de alterações do plano de roteamento.

1.1.20. Em momentos de ataques DOS e DDOS, todo trafego limpo deve ser reinjetado na infraestrutura da contratante através de túneis GRE (Generic Routing Encapsulation), configurado entre a plataforma de DOS e DDOS da contratada e o CPE do contratante.

1.1.21. Para a mitigação dos ataques não será permitido o encaminhamento do tráfego para limpeza fora do território brasileiro.



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

1.1.22. As funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques devem ser mantidas em operação ininterrupta durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual

1.1.23. Em nenhum caso será aceito bloqueio de ataques de DOS e DDOS por ACLs em roteadores de bordas da contratada.

1.1.24. A contratada deve iniciar a mitigação de ataques de DDOS em pelo menos 15 minutos.

1.1.25. Cada alerta deverá ter um número de identificação que facilite sua consulta.

1.1.26. Informar a data de início e fim do acompanhamento do alerta

1.1.27. Volume de ataques sumarizados por hora, dia, semana e mês.

1.1.28. Relatório por tipos de ataques.

1.1.29. O Portal de monitoração da CONTRATADA deverá possuir uma interface única para acesso às suas funcionalidades, independentemente dos equipamentos ou tecnologias empregadas para a prestação dos serviços.

1.1.30. O Portal de Gerência deverá permitir o acesso simultâneo a, pelo menos, dois administradores de rede da CONTRATANTE.

2. FIREWALL

2.1. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS

2.1.1. Aquisição de solução de proteção de rede com características de Next Generation Firewall (NGFW) para segurança de informação perimetral que inclui filtro de pacote, controle de aplicação, administração de largura de banda (QoS), VPN IPsec e SSL, IPS, prevenção contra ameaças de vírus, spywares e malwares, Filtro de URL, bem como controle de transmissão de dados e acesso à internet compondo uma plataforma de segurança integrada e robusta;

2.1.2. Por plataforma de segurança entende-se hardware e software integrados do tipo appliance.

2.2. CAPACIDADE E QUANTIDADES

2.2.1. A plataforma de segurança deve possuir a capacidade e as características abaixo:



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

- 2.2.2.** Throughput de 5 Gbps com a funcionalidade de controle de aplicação habilitada para todas as assinaturas que o fabricante possuir;
- 2.2.3.** Throughput de 2 Gbps com as seguintes funcionalidade habilitadas simultaneamente para todas as assinaturas que a plataforma de segurança possuir devidamente ativadas e atuantes: controle de aplicação IPS, Antivírus e Antispyware;
- 2.2.4.** Suporte a, no mínimo, 1.000.000 de conexões simultâneas;
- 2.2.5.** Suporte a, no mínimo, 110.000 novas conexões por segundo;
- 2.2.6.** Fonte 120/240 AC ou DC, redundante e hot-swappable;
- 2.2.7.** Cooler hot-swappable;
- 2.2.8.** Disco Solid State Drive (SSD) redundante de, no mínimo, 240 GB. Para fabricantes que não possuam disco redundantes, será aceito disco de backup para substituição da peça com defeito desde que não haja a necessidade de reinicialização do equipamento, nem perda das configurações. Caso essas características não sejam atendidas com disco de backup, deverá ser entregue um appliance do tipo spare para reposição completa e imediata do dispositivo inoperante;
- 2.2.9.** 12 (doze) interfaces de rede 10/100/1000 base-TX;
- 2.2.10.** 8(oito) interfaces de rede 1 Gbps SFP;
- 2.2.11.** 2 (duas) Gbps interfaces dedicadas para alta disponibilidade;
- 2.2.12.** 1 (uma) interface de rede 1 Gbps dedicada para gerenciamento;
- 2.2.13.** 1 (uma) interface do tipo console ou similar;
- 2.2.14.** Suporte a, no mínimo, 20 (vinte) roteadores virtuais;
- 2.2.15.** Suporte a, no mínimo, 80 (oitenta) zonas de segurança;
- 2.2.16.** Estar licenciada para ou suportar sem o uso de licença, 5.000 (cinco mil) clientes de VPN SSL simultâneos;
- 2.2.17.** Estar licenciada para ou suportar sem o uso de licença, 2.000 (dois mil) túneis de VPN IPSEC simultâneos;
- 2.2.18.** Deve suportar, no mínimo, 10 sistemas virtuais lógicos (Contextos) no firewall Físico;
- 2.2.19.** Os contextos virtuais devem suportar as funcionalidades nativas do gateway de proteção incluindo: Firewall, IPS, Antivírus e Antispyware, Filtro de URL, Filtro de Dados, VPN, Controle de Aplicações, QOS, NAT e Identificação de usuários;



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

2.2.20. Por cada equipamento que compõe a plataforma de segurança, entende-se o hardware e as licenças de softwares necessárias para o seu funcionamento;

2.2.21. Por console de gerência e monitoração, entende-se as licenças de software necessárias para as duas funcionalidades, bem como hardware dedicado para o funcionamento das mesmas;

2.2.22. A console de gerência e monitoração podem residir no mesmo appliance de proteção de rede, desde que possuam recurso de CPU, memória, interface de rede e sistema operacional dedicados para esta função;

2.2.23. Na data da proposta, nenhum dos modelos ofertados poderão estar listados no site do fabricante em listas de end-of-life e end-of-sale.

2.3. CARACTERÍSTICAS GERAIS

2.3.1. A solução deve consistir de appliance de proteção de rede com funcionalidades de Next Generation Firewall (NGFW) e console de gerência e monitoração;

2.3.2. Por funcionalidades de NGFW entende-se: reconhecimento de aplicações, prevenção de ameaças, identificação de usuários e controle granular de permissões;

2.3.3. As funcionalidades de proteção de rede que compõe a plataforma de segurança, podem funcionar em múltiplos appliance desde que obedeçam a todos os requisitos desta especificação;

2.3.4. A plataforma deve ser otimizada para análise de conteúdo de aplicações em camada 7;

2.3.5. O hardware e software que executem as funcionalidades de proteção de rede, bem como a console de gerência e monitoração, devem ser do tipo appliance. Não serão aceitos equipamentos servidores e sistema operacional de uso genérico;

2.3.6. Todos os equipamentos fornecidos devem ser próprios para montagem em rack 19”, incluindo kit tipo trilho para adaptação se necessário e cabos de alimentação;

2.3.7. O software deverá ser fornecido em sua versão mais atualizada;

2.3.8. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:

2.3.9. Suporte a 4094 VLAN Tags 802.1q;

2.3.10. Agregação de links 802.3ad;

2.3.11. Policy based routing ou policy based forwarding;



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

- 2.3.12.** Roteamento multicast (PIM-SM);
- 2.3.13.** DHCP Relay;
- 2.3.14.** DHCP Server;
- 2.3.15.** Jumbo Frames;
- 2.3.16.** Suporte a criação de objetos de rede que possam ser utilizados como endereço IP de interfaces L3;
- 2.3.17.** Suportar sub-interfaces ethernet logicas.
- 2.3.18.** Deve suportar os seguintes tipos de NAT:
- 2.3.19.** Nat dinâmico (Many-to-1);
- 2.3.20.** Nat dinâmico (Many-to-Many);
- 2.3.21.** Nat estático (1-to-1);
- 2.3.22.** NAT estático (Many-to-Many);
- 2.3.23.** Nat estático bidirecional 1-to-1;
- 2.3.24.** Tradução de porta (PAT);
- 2.3.25.** NAT de Origem;
- 2.3.26.** NAT de Destino;
- 2.3.27.** Suportar NAT de Origem e NAT de Destino simultaneamente.
- 2.3.28.** Enviar log para sistemas de monitoração externos, simultaneamente.
- 2.3.29.** Deve haver a opção de enviar logs para os sistemas de monitoração externos via protocolo TCP e SSL.
- 2.3.30.** Deve permitir configurar certificado caso necessário para autenticação no sistema de monitoração externo de logs.
- 2.3.31.** Proteção contra anti-spoofing.
- 2.3.32.** Para IPv4, deve suportar roteamento estático e dinâmico (RIPv2, BGP e OSPFv2).
- 2.3.33.** Para IPv6, deve suportar roteamento estático e dinâmico (OSPFv3);
- 2.3.34.** Suportar a OSPF graceful restart;
- 2.3.35.** Suportar no mínimo as seguintes funcionalidades em IPv6: SLAAC (address auto configuration), NAT64, Identificação de usuários a partir do LDAP/AD, Captive Portal, IPv6 over IPv4 IPsec, Regras de proteção contra DoS (Denial of Service), De-criptografia SSL e SSH, PBF (Policy Based Forwarding), QoS, DHCPv6 Relay, Ativo/Ativo, Ativo/Passivo, SNMP, NTP, SYSLOG, DNS e controle de aplicação;



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

- 2.3.36.** Os dispositivos de proteção devem ter a capacidade de operar de forma simultânea mediante o uso de suas interfaces físicas nos seguintes modos: Modo sniffer (monitoramento e análise do tráfego de rede), camada 2 (L2) e camada 3 (L3);
- 2.3.37.** Modo Sniffer, para inspeção via porta espelhada do tráfego de dados da rede;
- 2.3.38.** Modo Camada – 2 (L2), para inspeção de dados em linha e ter visibilidade e controle do tráfego em nível de aplicação;
- 2.3.39.** Modo Camada – 3 (L3), para inspeção de dados em linha e ter visibilidade e controle do tráfego em nível de aplicação operando como default gateway das redes protegidas;
- 2.3.40.** Modo misto de trabalho Sniffer, L2 e L3 em diferentes interfaces físicas;
- 2.3.41.** Suporte a configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo e Ativo/Ativo;
- 2.3.42.** Em modo transparente;
- 2.3.43.** Em layer 3;
- 2.3.44.** A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar;
- 2.3.45.** Sessões;
- 2.3.46.** Configurações, incluindo, mas não limitado a políticas de Firewall, NAT, QOS e objetos de rede;
- 2.3.47.** Certificados de-criptografados;
- 2.3.48.** Associações de Segurança das VPNs;
- 2.3.49.** Tabelas FIB;
- 2.3.50.** O HA (modo de Alta-Disponibilidade) deve possibilitar monitoração de falha de link.
- 2.3.51.** As funcionalidades de controle de aplicações, VPN IPsec e SSL, QOS, SSL e SSH Decryption e protocolos de roteamento dinâmico devem operar em caráter permanente, podendo ser utilizadas por tempo indeterminado, mesmo que não subsista o direito de receber atualizações ou que não haja contrato de garantia de software com o fabricante.

2.4. CONTROLE POR POLÍTICA DE FIREWALL

- 2.4.1.** Deverá suportar controles por zona de segurança.
- 2.4.2.** Controles de políticas por porta e protocolo.
- 2.4.3.** Controle de políticas por aplicações grupos estáticos de aplicações, grupos dinâmicos de aplicações (baseados em características e comportamento das aplicações) e categorias de aplicações.



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

- 2.4.4.** Controle de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes e zonas de segurança.
- 2.4.5.** Controle de políticas por código de País (Por exemplo: BR, USA, UK, RUS).
- 2.4.6.** Controle, inspeção e de-criptografia de SSL por política para tráfego de entrada (Inbound) e Saída (Outbound).
- 2.4.7.** Deve suportar offload de certificado em inspeção de conexões SSL de entrada (Inbound);
- 2.4.8.** Deve de-criptografar tráfego Inbound e Outbound em conexões negociadas com TLS 1.2;
- 2.4.9.** Controle de inspeção e de-criptografia de SSH por política;
- 2.4.10.** A plataforma de segurança deve implementar espelhamento de tráfego de-criptografado (SSL e TLS) para soluções externas de análise, (Forense de rede, DLP, Análise de Ameaças, entre outras);
- 2.4.11.** É permitido uso de appliance externo específico para a de-criptografia de (SSL e TLS), com espelhamento de cópia do tráfego de-criptografado tanto para o firewall, quanto para as soluções de análise.
- 2.4.12.** Bloqueios dos seguintes tipos de arquivos: bat, cab, dll, exe, pif, e reg
- 2.4.13.** Traffic shaping QoS baseado em Políticas (Prioridade, Garantia e Máximo)
- 2.4.14.** QoS baseado em políticas para marcação de pacotes (diffserv marking), inclusive por aplicações.
- 2.4.15.** Suporte a objetos e regras IPV6.
- 2.4.16.** Suporte a objetos e regras multicast.
- 2.4.17.** Suportar a atribuição de agendamento as políticas com o objetivo de habilitar e desabilitar políticas em horários pré-definidos automaticamente.

3. CONTROLE DE APLICAÇÕES

- 3.1.** Os dispositivos de proteção de rede deverão possuir a capacidade de reconhecer aplicações, independente de porta e protocolo, com as seguintes funcionalidades:
 - 3.1.1.** Deve ser possível a liberação e bloqueio de aplicações sem a necessidade de liberação de portas e protocolos.
 - 3.1.2.** Reconhecer pelo menos 1500 aplicações diferentes, incluindo, mas não limitado: a tráfego relacionado a peer-to-peer, redes sociais, acesso remoto, update de software, protocolos



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

de rede, voip, áudio, vídeo, proxy, mensageiros instantâneos, compartilhamento de arquivos, e-mail;

3.1.3. Reconhecer pelo menos as seguintes aplicações: bittorrent, gnutella, skype, facebook, linked-in, twitter, citrix, logmein, teamviewer, ms-rdp, vnc, gmail, youtube, http-proxy, http-tunnel, facebook chat, gmail chat, whatsapp, 4shared, dropbox, google drive, skydrive, db2, mysql, oracle, active directory, kerberos, ldap, radius, itunes, dhcp, ftp, dns, wins, msrpc, ntp, snmp, rpc over http, gotomeeting, webex, evernote, google-docs, etc;

3.1.4. Deve inspecionar o payload de pacote de dados com o objetivo de detectar através de expressões regulares assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante independente de porta e protocolo. A checagem de assinaturas também deve determinar se uma aplicação está utilizando a porta default ou não, incluindo, mas não limitado a RDP na porta 80 ao invés de 389;

3.1.5. Deve aplicar heurística a fim de detectar aplicações através de análise comportamental do tráfego observado, incluindo, mas não limitado a Encrypted Bittorrent e aplicações VOIP que utilizam criptografia proprietária;

3.1.6. Identificar o uso de táticas evasivas, ou seja, deve ter a capacidade de visualizar e controlar as aplicações e os ataques que utilizam táticas evasivas via comunicações criptografadas, tais como Skype e ataques mediante a porta 443.

3.1.7. Para tráfego criptografado (SSL e SSH), deve de-criptografar pacotes a fim de possibilitar a leitura de payload para checagem de assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante;

3.1.8. Deve realizar decodificação de protocolos com o objetivo de detectar aplicações encapsuladas dentro do protocolo e validar se o tráfego corresponde com a especificação do protocolo, incluindo, mas não limitado a Yahoo Instant Messenger usando HTTP. A decodificação de protocolo também deve identificar funcionalidades específicas dentro de uma aplicação, incluindo, mas não limitado a compartilhamento de arquivo dentro do Webex. Além de detectar arquivos e outros conteúdos que devem ser inspecionados de acordo as regras de segurança implementadas;

3.1.9. Identificar o uso de táticas evasivas via comunicações criptografadas;

3.1.10. Atualizar a base de assinaturas de aplicações automaticamente;



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

3.1.11. Reconhecer aplicações em IPv6;

3.1.12. Limitar a banda (download/upload) usada por aplicações (traffic shaping), baseado no IP de origem, usuários e grupos do LDAP/AD;

3.1.13. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir a capacidade de identificar o usuário de rede com integração ao Microsoft Active Directory, sem a necessidade de instalação de agente no Domain Controller, nem nas estações dos usuários;

3.1.14. Deve ser possível adicionar controle de aplicações em todas as regras de segurança do dispositivo, ou seja, não se limitando somente a possibilidade de habilitar controle de aplicações em algumas regras;

3.1.15. Deve suportar múltiplos métodos de identificação e classificação das aplicações, por pelo menos checagem de assinaturas, decodificação de protocolos e análise heurística;

3.1.16. Para manter a segurança da rede eficiente, deve suportar o controle sobre aplicações desconhecidas e não somente sobre aplicações conhecidas;

3.1.17. Permitir nativamente a criação de assinaturas personalizadas para reconhecimento de aplicações proprietárias na própria interface gráfica da solução, sem a necessidade de ação do fabricante, mantendo a confidencialidade das aplicações do órgão;

3.1.18. A criação de assinaturas personalizadas deve permitir o uso de expressões regulares, contexto (sessões ou transações), usando posição no payload dos pacotes TCP e UDP e usando decoders de pelo menos os seguintes protocolos:

- HTTP, FTP, SMB, SMTP, Telnet, SSH, MS-SQL, IMAP, IMAP, MS-RPC, RTSP e File body.

3.1.19. O fabricante deve permitir a solicitação de inclusão de aplicações na base de assinaturas de aplicações;

3.1.20. Deve alertar o usuário quando uma aplicação for bloqueada;

3.1.21. Deve possibilitar que o controle de portas seja aplicado para todas as aplicações;

3.1.22. Deve possibilitar a diferenciação de tráfegos Peer2Peer (Bittorrent, emule, neonet, etc.) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;

3.1.23. Deve possibilitar a diferenciação de tráfegos de Instant Messaging (AIM, Gtalk, Facebook Chat, etc.) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;

3.1.24. Deve possibilitar a diferenciação e controle de partes das aplicações como por exemplo permitir o Gtalk chat e bloquear a transferência de arquivos;



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

3.1.25. Deve possibilitar a diferenciação de aplicações Proxies (ghostsurf, freegate, etc.) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;

3.1.26. Deve ser possível a criação de grupos estáticos de aplicações e grupos dinâmicos de aplicações baseados em características das aplicações como:

- Tecnologia utilizada na aplicações (Client-Server, Browse Based, Network Protocol, etc).
- Nível de risco da aplicação.
- Categoria e sub-categoria de aplicações.
- Aplicações que usem técnicas evasivas, utilizadas por malwares, como transferência de arquivos e/ou uso excessivo de banda, etc.

4. PREVENÇÃO DE AMEAÇAS

4.1. Para proteção do ambiente contra ataques, os dispositivos de proteção devem possuir módulo de IPS, Antivírus e Anti-Spyware integrados no próprio appliance de Firewall ou entregue através de composição com outro equipamento ou fabricante.

4.2. Deve incluir assinaturas de prevenção de intrusão (IPS) e bloqueio de arquivos maliciosos (Antivírus e Anti-Spyware);

4.3. As funcionalidades de IPS, Antivírus e Anti-Spyware devem operar em caráter permanente, podendo ser utilizadas por tempo indeterminado, mesmo que não subsista o direito de receber atualizações ou que não haja contrato de garantia de software com o fabricante.

4.4. Deve sincronizar as assinaturas de IPS, Antivírus, Anti-Spyware quando implementado em alta disponibilidade ativo/ativo e ativo/passivo.

4.5. Quando utilizada as funções de IPS, Antivírus e Anti-spyware, o equipamento deve entregar a mesma performance (não degradar) entre ter 1 única assinatura de IPS habilitada ou ter todas as assinaturas de IPS, Anti-Vírus e Antispyware habilitadas simultaneamente.

4.6. As assinaturas devem poder ser ativadas ou desativadas, ou ainda habilitadas apenas em modo de monitoração;

4.7. Exceções por IP de origem ou de destino devem ser possíveis nas regras, de forma geral e assinatura a assinatura;



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

- 4.8.** Deve suportar granularidade nas políticas de IPS Antivírus e Anti-Spyware, possibilitando a criação de diferentes políticas por zona de segurança, endereço de origem, endereço de destino, serviço e a combinação de todos esses itens.
- 4.9.** Deve permitir o bloqueio de vulnerabilidades.
- 4.10.** Deve permitir o bloqueio de exploits conhecidos.
- 4.11.** Deve incluir proteção contra ataques de negação de serviços.
- 4.12.** Deverá possuir os seguintes mecanismos de inspeção de IPS:
- 4.13.** Análise de padrões de estado de conexões;
- 4.14.** Análise de decodificação de protocolo;
- 4.15.** Análise para detecção de anomalias de protocolo;
- 4.16.** Análise heurística;
- 4.17.** IP Defragmentation;
- 4.18.** Remontagem de pacotes de TCP;
- 4.19.** Bloqueio de pacotes malformados.
- 4.20.** Ser imune e capaz de impedir ataques básicos como: Synflood, ICMPflood, UDPflood, etc;
- 4.21.** Detectar e bloquear a origem de portscans;
- 4.22.** Bloquear ataques efetuados por worms conhecidos, permitindo ao administrador acrescentar novos padrões;
- 4.23.** Suportar os seguintes mecanismos de inspeção contra ameaças de rede: análise de padrões de estado de conexões, análise de decodificação de protocolo, análise para detecção de anomalias de protocolo, análise heurística, IP Defragmentation, remontagem de pacotes de TCP e bloqueio de pacotes malformados;
- 4.24.** Possuir assinaturas específicas para a mitigação de ataques DoS e DDoS;
- 4.25.** Possuir assinaturas para bloqueio de ataques de buffer overflow;
- 4.26.** Deverá possibilitar a criação de assinaturas customizadas pela interface gráfica do produto.
- 4.27.** Permitir o bloqueio de vírus e spywares em, pelo menos, os seguintes protocolos: HTTP, FTP, SMB, SMTP e POP3;



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

- 4.28.** É permitido uso de appliance externo (antivírus de rede), para o bloqueio de vírus e spywares em protocolo SMB de forma a conter malwares se espalhando horizontalmente pela rede;
- 4.29.** Suportar bloqueio de arquivos por tipo;
- 4.30.** Identificar e bloquear comunicação com botnets;
- 4.31.** Deve suportar várias técnicas de prevenção, incluindo Drop e tcp-rst (Cliente, Servidor e ambos);
- 4.32.** Deve suportar referência cruzada com CVE;
- 4.33.** Registrar na console de monitoração as seguintes informações sobre ameaças identificadas:
- 4.34.** O nome da assinatura ou do ataque, aplicação, usuário, origem e o destino da comunicação, além da ação tomada pelo dispositivo;
- 4.35.** Deve suportar a captura de pacotes (PCAP), por assinatura de IPS e Antispyware;
- 4.36.** Deve permitir que na captura de pacotes por assinaturas de IPS e Antispyware seja definido o número de pacotes a serem capturados. Esta captura deve permitir selecionar, no mínimo, 50 pacotes;
- 4.37.** Deve possuir a função de resolução de endereços via DNS, para que conexões com destino a domínios maliciosos sejam resolvidas pelo Firewall com endereços (IPv4 e IPv6), previamente definidos;
- 4.38.** Permitir o bloqueio de vírus, pelo menos, nos seguintes protocolos: HTTP, FTP, SMB, SMTP e POP3;
- 4.39.** Os eventos devem identificar o país de onde partiu a ameaça;
- 4.40.** Deve incluir proteção contra vírus em conteúdo HTML e javascript, software espião (spyware) e worms.
- 4.41.** Proteção contra downloads involuntários usando HTTP de arquivos executáveis, maliciosos.
- 4.42.** Rastreamento de vírus em pdf.
- 4.43.** Deve permitir a inspeção em arquivos comprimidos que utilizam o algoritmo deflate (zip, gzip, etc.)



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

4.44. Deve ser possível a configuração de diferentes políticas de controle de ameaças e ataques baseado em políticas do firewall considerando Usuários, Grupos de usuários, origem, destino, zonas de segurança, etc, ou seja, cada política de firewall poderá ter uma configuração diferentes de IPS, sendo essas políticas por Usuários, Grupos de usuário, origem, destino, zonas de segurança.

5. FILTRO DE URL

5.1. A plataforma de segurança deve possuir as seguintes funcionalidades de filtro de URL:

5.1.1. Permite especificar política por tempo, ou seja, a definição de regras para um determinado horário ou período (dia, mês, ano, dia da semana e hora);

5.1.2. Deve ser possível a criação de políticas por Usuários, Grupos de Usuários, Ips, Redes e Zonas de segurança.

5.1.3. Deverá incluir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais URLs através da integração com serviços de diretório, autenticação via ldap, Active Directory, E-directory e base de dados local.

5.1.4. Permite popular todos os logs de URL com as informações dos usuários conforme descrito na integração com serviços de diretório;

5.1.5. Suporta a capacidade de criação de políticas baseadas no controle por URL e Categoria de URL;

5.1.6. Deve bloquear o acesso a sites de busca (Google, Bing e Yahoo), caso a opção Safe Search esteja desabilitada. Deve ainda exibir página de bloqueio fornecendo instruções ao usuário de como habilitar a função;

5.1.7. Suporta base ou cache de URLs local no appliance, evitando delay de comunicação/validação das URLs;

5.1.8. Possui pelo menos 60 categorias de URLs;

5.1.9. Suporta a criação categorias de URLs customizadas;

5.1.10. Suporta a exclusão de URLs do bloqueio, por categoria;

5.1.11. Permite a customização de página de bloqueio;

5.1.12. Permite o bloqueio e continuação (possibilitando que o usuário acesse um site potencialmente bloqueado informando o mesmo na tela de bloqueio e possibilitando a utilização de um botão "Continuar" para permitir o usuário continuar acessando o site);



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

5.1.13. Suporta a inclusão nos logs do produto de informações das atividades dos usuários.

6. IDENTIFICAÇÃO DE USUÁRIOS

6.1. Deve incluir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais aplicações através da integração com serviços de diretório, autenticação via ldap, Active Directory, E-directory e base de dados local.

6.2. Deve possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários.

6.3. Deve possuir integração com Radius para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários.

6.4. Deve possuir integração com Ldap para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em Usuários e Grupos de usuários.

6.5. Deve suportar o recebimento eventos de autenticação de controladoras wireless, dispositivos 802.1x e soluções NAC via syslog, para a identificação de endereços IP e usuários;

6.6. Deve permitir o controle, sem instalação de cliente de software, em equipamentos que solicitem saída a internet para que antes de iniciar a navegação, expanda-se um portal de autenticação residente no firewall (Captive Portal).

6.7. Suporte a autenticação Kerberos.

6.8. Deve possuir suporte a identificação de múltiplos usuários conectados em um mesmo endereço IP em ambientes Citrix e Microsoft Terminal Server, permitindo visibilidade e controle granular por usuário sobre o uso das aplicações que estão nestes serviços.

6.9. Deve possuir suporte a identificação de múltiplos usuários conectados em um mesmo endereço IP em servidores acessados remotamente, mesmo que não sejam servidores Windows.

7. QOS

7.1. Com a finalidade de controlar aplicações e tráfego cujo consumo possa ser excessivo, (como youtube, ustream, etc) e ter um alto consumo de largura de banda, se requer que a solução, além de poder permitir ou negar esse tipo de aplicações, deve ter a capacidade de



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

controlá-las por políticas de máximo de largura de banda quando forem solicitadas por diferentes usuários ou aplicações, tanto de áudio como de vídeo streaming.

7.2. Suportar a criação de políticas de QoS por:

7.2.1. Endereço de origem

7.2.2. Endereço de destino

7.2.3. Por usuário e grupo do LDAP/AD.

7.2.4. Por aplicações, incluindo, mas não limitado a Skype, Bittorrent, YouTube e Azureus;

7.2.5. Por porta;

7.3. O QoS deve possibilitar a definição de classes por:

7.3.1. Banda Garantida

7.3.2. Banda Máxima

7.3.3. Fila de Prioridade.

7.4. Suportar priorização RealTime de protocolos de voz (VOIP) como H.323, SIP, SCCP, MGCP e aplicações como Skype.

7.5. Suportar marcação de pacotes Diffserv, inclusive por aplicação;

7.6. Disponibilizar estatísticas RealTime para classes de QoS.

7.7. Deverá permitir o monitoramento do uso que as aplicações fazem por bytes, sessões e por usuário.

8. FILTRO DE DADOS

8.1. Permite a criação de filtros para arquivos e dados pré-definidos.

8.2. Os arquivos devem ser identificados por extensão e assinaturas.

8.3. Permite identificar e opcionalmente prevenir a transferência de vários tipos de arquivos (MS Office, PDF, etc) identificados sobre aplicações (P2P, InstantMessaging, SMB, etc).

8.4. Suportar identificação de arquivos compactados e a aplicação de políticas sobre o conteúdo desses tipos de arquivos.

8.5. Permitir identificar e opcionalmente prevenir a transferência de informações sensíveis, incluindo, mas não limitado a número de cartão de crédito, possibilitando a criação de novos tipos de dados via expressão regular.

8.6. Permitir listar o número de aplicações suportadas para controle de dados.



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

8.7. Permitir listar o número de tipos de arquivos suportados para controle de dados.

9. CONSOLE DE GERÊNCIA E MONITORAÇÃO

9.1. Centralizar a administração de regras e políticas do cluster, usando uma única interface de gerenciamento.

9.2. O gerenciamento da solução deve suportar acesso via SSH, cliente ou WEB (HTTPS) e API aberta;

9.3. Caso haja a necessidade de instalação de cliente para administração da solução o mesmo deve ser compatível com sistemas operacionais Windows e Linux;

9.4. O gerenciamento deve permitir/possuir:

9.4.1. Criação e administração de políticas de firewall e controle de aplicação;

9.4.2. Criação e administração de políticas de IPS, Antivírus e Anti-Spyware;

9.4.3. Criação e administração de políticas de Filtro de URL;

9.4.4. Monitoração de logs;

9.4.5. Ferramentas de investigação de logs;

9.4.6. Debugging;

9.4.7. Captura de pacotes.

9.4.8. Acesso concorrente de administradores;

9.4.9. Deve possuir um mecanismo de busca por comandos no gerenciamento via SSH, facilitando a localização de comandos;

9.4.10. Deve permitir usar palavras chaves e cores para facilitar identificação de regras;

9.4.11. Deve permitir monitorar via SNMP falhas de hardware, inserção ou remoção de fontes, discos e coolers, uso de recursos por número elevado de sessões, número de túneis estabelecidos na VPN cliente-to-site, porcentagem de utilização em referência ao número total suportado/licenciado e número de sessões estabelecidas;

9.4.12. Bloqueio de alterações, no caso acesso simultâneo de dois ou mais administradores;

9.4.13. Definição de perfis de acesso à console com permissões granulares como: acesso de escrita, acesso de leitura, criação de usuários, alteração de configurações;

9.4.14. Autenticação integrada ao Microsoft Active Directory e servidor Radius;



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

- 9.4.15.** Localização de em quais regras um endereço IP, IP Range, subnet ou objetos estão sendo utilizados;
- 9.4.16.** Deve atribuir sequencialmente um número a cada regra de firewall, NAT, QOS e regras de DOS;
- 9.4.17.** Criação de regras que fiquem ativas em horário definido;
- 9.4.18.** Criação de regras com data de expiração;
- 9.4.19.** Backup das configurações e rollback de configuração para a última configuração salva;
- 9.4.20.** Suportar Rollback de Sistema Operacional para a última versão local;
- 9.4.21.** Habilidade de upgrade via SCP, TFTP e interface de gerenciamento;
- 9.4.22.** Validação de regras antes da aplicação.
- 9.5.** É permitido o uso de appliance externo para permitir a validação de regras antes da aplicação.
- 9.6.** Validação da políticas, avisando quando houver regras que, ofusquem ou conflitem com outras (shadowing).
- 9.7.** É permitido o uso de appliance externo para permitir a validação de políticas, avisando quando houver regras que, ofusquem ou conflitem com outras (shadowing);
- 9.8.** Deve possibilitar a visualização e comparação de configurações Atuais, configuração anterior e configurações antigas.
- 9.9.** Deve possibilitar a integração com outras soluções de SIEM de mercado (third-party SIEM vendors)
- 9.10.** Geração de logs de auditoria detalhados, informando a configuração realizada, o administrador que a realizou e o horário da alteração;
- 9.11.** Deverá ter a capacidade de gerar um relatório gráfico que permita visualizar as mudanças na utilização de aplicações na rede no que se refere a um período de tempo anterior, para permitir comparar os diferentes consumos realizados pelas aplicações no tempo presente com relação ao passado;
- 9.12.** Geração de relatórios com mapas geográficos gerados em tempo real para a visualização de origens e destinos do tráfego gerado na instituição;
- 9.13.** Deve prover relatórios com visão correlacionada de aplicações, ameaças (IPS, Antivírus e Anti-Spware), URLs e filtro de arquivos, para melhor diagnóstico e resposta a incidentes;



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

- 9.14.** O gerenciamento da solução deve possibilitar a coleta de estatísticas de todo o tráfego que passar pelos dispositivos de segurança;
- 9.15.** Deve possuir relatórios de utilização dos recursos por aplicações, URL, ameaças (IPS, Antivírus e Anti-Spware), etc;
- 9.16.** Prover uma visualização sumarizada de todas as aplicações, ameaças (IPS, Antivírus e Anti-Spware), e URLs que passaram pela solução;
- 9.17.** Deve possuir mecanismo "Drill-Down" para navegação nos relatórios em RealTime;
- 9.18.** Nas opções de "Drill-Down", ser possível identificar o usuário que fez determinado acesso;
- 9.19.** Deve ser possível exportar os logs em CSV;
- 9.20.** Deverá ser possível acessar o equipamento a aplicar configurações durante momentos onde o tráfego é muito alto e a CPU e memória do equipamento estiver totalmente utilizada.
- 9.21.** Rotação do log;
- 9.22.** Exibição das seguintes informações, de forma histórica e em tempo real (atualizado de forma automática e contínua a cada 1 minuto):
- 9.23.** Situação do dispositivo e do cluster;
- 9.24.** Principais aplicações;
- 9.25.** Principais aplicações por risco;
- 9.26.** Administradores autenticados na gerência da plataforma de segurança;
- 9.27.** Número de sessões simultâneas;
- 9.28.** Status das interfaces;
- 9.29.** Uso de CPU;
- 9.30.** Geração de relatórios. No mínimo os seguintes relatórios devem ser gerados:
- 9.31.** Resumo gráfico de aplicações utilizadas;
- 9.32.** Principais aplicações por utilização de largura de banda de entrada e saída;
- 9.33.** Principais aplicações por taxa de transferência de bytes;
- 9.34.** Principais hosts por número de ameaças identificadas;
- 9.35.** Atividades de um usuário específico e grupo de usuários do AD/LDAP, incluindo aplicações acessadas, categorias de URL, URL/tempo de utilização e ameaças (IPS, Antivírus e Anti-Spware), de rede vinculadas a este tráfego;



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

- 9.36.** Deve permitir a criação de relatórios personalizados;
- 9.37.** Em cada critério de pesquisa do log deve ser possível incluir múltiplas entradas (ex. 10 redes e IP's distintos; serviços HTTP, HTTPS e SMTP), exceto no campo horário, onde deve ser possível definir um faixa de tempo como critério de pesquisa;
- 9.38.** Gerar alertas automáticos via:
- 9.39.** Email;
- 9.40.** SNMP;
- 9.41.** Syslog;
- 9.42.** A plataforma de segurança deve permitir através de API-XML (Application Program Interface) a integração com sistemas existentes no ambiente da contratante de forma a possibilitar que aplicações desenvolvidas na contratante possam interagir em RealTime com a solução possibilitando assim que regras e políticas de segurança possam ser modificadas por estas aplicações com a utilização de scripts em linguagens de programação como Perl ou PHP.

10. GEO-LOCALIZAÇÃO

- 10.1.** Suportar a criação de políticas por Geo Localização, permitindo o tráfego de determinado Pais/Países sejam bloqueados.
- 10.2.** Deve possibilitar a visualização dos países de origem e destino nos logs dos acessos.
- 10.3.** Deve possibilitar a criação de regiões geográficas pela interface gráfica e criar políticas utilizando as mesmas.
- 10.4.** VPN
- 10.5.** Suportar VPN Site-to-Site e Cliente-To-Site;
- 10.6.** Suportar IPSec VPN;
- 10.7.** Suportar SSL VPN;
- 10.8.** A VPN IPSEc deve suportar:
 - 10.8.1.** 3DES;
 - 10.8.2.** Autenticação MD5 e SHA-1;
 - 10.8.3.** Diffie-Hellman Group 1 , Group 2, Group 5 e Group 14;
 - 10.8.4.** Algoritmo Internet Key Exchange (IKE);
 - 10.8.5.** AES 128, 192 e 256 (Advanced Encryption Standard)



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

- 10.8.6.** Autenticação via certificado IKE PKI.
- 10.8.7.** Deve possuir interoperabilidade com os seguintes fabricantes:
- 10.8.8.** Cisco;
- 10.8.9.** Checkpoint;
- 10.8.10.** Juniper;
- 10.8.11.** Palo Alto Networks;
- 10.8.12.** Fortinet;
- 10.8.13.** Sonic Wall;
- 10.9.** A VPN SSL deve suportar:
 - 10.9.1.** Permitir que o usuário realize a conexão por meio de cliente instalado no sistema operacional do equipamento ou por meio de interface WEB;
 - 10.9.2.** A funcionalidades de VPN SSL devem ser atendidas com ou sem o uso de agente;
 - 10.9.3.** Atribuição de endereço IP nos clientes remotos de VPN;
 - 10.9.4.** Atribuição de DNS nos clientes remotos de VPN;
 - 10.9.5.** Deve haver a opção de ocultar o agente de VPN instalado no cliente remoto, tornando o mesmo invisível para o usuário;
 - 10.9.6.** Dever permitir criar políticas de controle de aplicações, IPS, Antivírus, Ant-ipyware e filtro de URL para tráfego dos clientes remotos conectados na VPN SSL;
 - 10.9.7.** A VPN SSL deve suportar proxy arp e uso de interfaces PPPOE;
 - 10.9.8.** Suportar autenticação via AD/LDAP, Secure id, certificado e base de usuários local;
 - 10.9.9.** Permite estabelecer um túnel VPN client-to-site do cliente a plataforma de segurança, fornecendo uma solução de single-sign-on aos usuários, integrando-se com as ferramentas de Windows-logon;
 - 10.9.10.** Suporta leitura e verificação de CRL (certificate revocation list);
 - 10.9.11.** Permite a aplicação de políticas de segurança e visibilidade para as aplicações que circulam dentro dos túneis SSL;
 - 10.9.12.** O agente de VPN a ser instalado nos equipamentos desktop e laptops, dever ser capaz de ser distribuído de maneira automática via Microsoft SMS, Active Directory e ser descarregado diretamente desde o seu próprio portal, o qual residirá no centralizador de VPN;



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

10.9.13. O agente deverá comunicar-se com o portal para determinar as políticas de segurança do usuário.

10.10. Deve permitir que a conexão com a VPN SSL seja estabelecida das seguintes formas:

10.10.1. Antes do usuário autenticar na estação;

10.10.2. Após autenticação do usuário na estação;

10.10.3. Sob demanda do usuário;

10.10.4. Deverá Manter uma conexão segura com o portal durante a sessão.

10.11. O agente de VPN SSL client-to-site deve ser compatível com pelo menos: Windows XP, Vista Windows 7, Windows 8 e Mac OSx.

-----FIM DO APÊNDICE "C"-----



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS

APÊNDICE “D”

MODELO

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARO, para fins de participação no Processo nº ____/____, que tomei conhecimento de todas as informações necessárias à execução de seu objeto, e que vistoriei os locais de instalação dos softwares e componentes.

Cidade/UF, ____ de _____ de ____.

Carimbo e Assinatura do Responsável/Representante da Empresa
(Nome, cargo, CPF)

Carimbo e Assinatura do Representante do Ministério da Saúde

-----FIM DO APÊNDICE “D”-----



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS

APÊNDICE “E”

MODELO

DECLARAÇÃO DE RECUSA DE VISTORIA

DECLARO, para fins de participação no Pregão Eletrônico **SRP** nº ____/____, que a empresa _____, CNPJ nº _____ sito à _____ na cidade de _____ UF____, **OPTOU PELA NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA TÉCNICA NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, tendo ciência que não poderá alegar em qualquer fase da licitação ou vigência da relação contratual que não realizará os serviços em conformidade com a qualidade e requisitos exigidos.

Cidade/UF, ____ de _____ de ____.

Carimbo e Assinatura do Responsável/Representante da Empresa

Nome legível _____

CPF nº. _____

-----FIM DO APÊNDICE “E”-----



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS

APÊNDICE “F”

MODELO

PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado da empresa)

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, para prestação de serviço de tecnologia da informação, transmissão e recepção de dados - modo bidirecional -, que permita o tráfego de informações de caráter corporativo entre localidades a nível nacional simultaneamente, acesso à rede mundial de computadores (Internet), de segurança de acesso e dados e monitoramento, de acordo com as especificações e condições constantes deste documento.

PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

1) Dados da Proposta:

LOTE 01 - MPLS				DETALHAMENTO DOS VALORES COBRADOS					VALOR TO TAL UNIT.	VALOR TO TAL ANUAL
CAT.	VEL.	DESCRIÇÃO	QUANT.	INST.	GER.	ROTEADOR	SEG./ANTI-DDOS	LINK		
C1	1 Gbps	MPLS - NÓ PRINCIPAL - DUPLA ABORDAGEM	1							
C1	700 Mbps	MPLS - NÓ PRINCIPAL - DUPLA ABORDAGEM	1							
C4	2 Mbps	MPLS - DADOS CORPORATIVOS	409							
C4	4 Mbps	MPLS - DADOS CORPORATIVOS	8							
C4	6 Mbps	MPLS - DADOS CORPORATIVOS	19							
C4	10 Mbps	MPLS - DADOS CORPORATIVOS	6							
C4	20 Mbps	MPLS - DADOS CORPORATIVOS	9							
C4	30 Mbps	MPLS - DADOS CORPORATIVOS	25							
C4	50 Mbps	MPLS - DADOS CORPORATIVOS	5							
C6	1 Gbps	ESPELHAMENTO/REPLICAÇÃO - CLEAR CHANNEL	1							



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

LOTE 02 - INTERNET				DETALHAMENTO DOS VALORES COBRADOS					VALOR TO TAL UNIT.	VALOR TO TAL ANUAL
CAT.	VEL.	DESCRIÇÃO	QUANT.	INST.	GER.	ROTEADOR	SEG./ANTI-DDOS	LINK		
C2	1 Gbps	INTERNET CORPORATIVO - NÓ CENTRAL COM SEGURANÇA - ANTI DDOS	1							
C2	700 Mbps	INTERNET CORPORATIVO - NÓ CENTRAL COM SEGURANÇA - ANTI DDOS	1							
C3	30 Mbps	INTERNET CORPORATIVO - NÚCLEOS - COM SEGURANÇA	25							
C8	2 Mbps	INTERNET NÃO CORPORATIVO SEM SEGURANÇA/FIREWALL - PROGRAMAS DIVERSOS	523							
C8	4 Mbps	INTERNET NÃO CORPORATIVO SEM SEGURANÇA/FIREWALL - PROGRAMAS DIVERSOS	35							
C8	6 Mbps	INTERNET NÃO CORPORATIVO SEM SEGURANÇA/FIREWALL - PROGRAMAS DIVERSOS	54							

Obs.: O detalhamento dos valores cobrados é exclusivamente para que a equipe de planejamento da contratação consiga visualizar os itens que irão compor o preço de cada link, no entanto, o valor de cada link a ser considerado é o valor total unitário. Sendo assim, caso a operadora não cobre algum dos itens detalhados, favor inserir apenas um traço na linha correspondente.

Velocidade solicitada	Custo unitário mensal do circuito (R\$)	Viabilidade Satélite 2 Mbps	Viabilidade Terrestre 1 Mbps	Viabilidade Terrestre 2 Mbps	Viabilidade Terrestre 4 Mbps	Viabilidade Terrestre 6 Mbps	Viabilidade Terrestre 8 Mbps
2 Mbps	-	-	60%	-	-	-	-
4 Mbps	-	-	50%	60%	-	-	-
6 Mbps	-	-	60%	65%	65%	80%	90%
10 Mbps	-	-	50%	55%	65%	80%	90%
20 Mbps	-	-	20%	35%	45%	60%	70%

- 2) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3) Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
- 4) Dados da empresa:
 - a) Razão Social: _____
 - b) CNPJ (MF) nº _____



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

- c) Inscrição Estadual nº: _____
- d) Endereço: _____
- e) Telefone: _____ Fax: _____ e-mail: _____
- f) Cidade: _____ Estado: _____
- g) CEP: _____
- h) Dados Bancários:
- a. Banco: _____
 - b. Agência: _____
 - c. Conta Corrente: _____
- i) Dados para Contato:
- a. Nome: _____
 - b. Telefone/Ramal: _____

Local e data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)
Cargo
CPF

-----FIM DO APÊNDICE "F"-----



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS

APÊNDICE “G”

ORDEM DE SERVIÇO (OS)

MODELO

OS Nº		INFOSUS III													
SEQ	CNES	UF	MUNICÍPIO	UNIDADE ADM.	ENDEREÇO	CEP	GEOPOSICIONAMENTO	Contato	Telefone 01	Telefone 02	CATEG.	VELOC - MBPS	DESIGNAÇÃO	IP WAN	Observações
1															
			DATA:												

-----FIM DO APÊNDICE “G”-----



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS

APÊNDICE “H”

MODELO DE TERMO DE INSTALAÇÃO DO PONTO DE PRESENÇA (TIPP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º		PROCESSO LICITATÓRIO -	
OBJETO			
N.º do CONTRATO		Código Identificador do Ponto de Presença	
CONTRATADA		CNPJ Telefone(s)	

Declaro que o Ponto de Presença destinado ao local indicado abaixo foi entregue e instalado por _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, estando o acesso à Internet funcionando em condições normais de uso.
Resultado do teste de vazão: kbit/s (ou) kbyte/s.

Nome do Estabelecimento	
Endereço	
Complemento	
Cidade/UF	

Nome do Administrador do Ponto de Presença ou responsável			
CPF		RG (número, órgão emissor e UF)	
Telefone(s)		Data	
Declaro ter recebido a 1ª (primeira) via deste Termo de Instalação de Ponto de Presença			
Assinatura			



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

Nome do Instalador Preposto do Ponto de Presença ou responsável			
CPF		RG (número, órgão emissor e UF)	
Telefone(s)		Data	
Declaro ter recebido a 2ª (segunda) via deste Termo de Instalação de Ponto de Presença			
Assinatura			

1ª via: Administrador do Ponto de Presença ou responsável

2ª via: Contratada

3ª via: Contratante (esta via deverá ser enviada pela Contratada para a Contratante)

-----FIM DO APÊNDICE "H"-----



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS

APÊNDICE "I"

PLANO DE INSERÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º	
PROCESSO LICITATÓRIO	
NOME DO PROJETO	
OBJETO	
N.º do CONTRATO	
CONTRATADA	
CNPJ	

IDENTIFICAÇÃO

I. CONTRATANTE

Gestor do Contrato	
Matrícula	
Telefone	
E-mail	

Fiscal Requisitante	
Matrícula	
Telefone	
E-mail	

Fiscal Técnico	
Matrícula	
Telefone	
E-mail	

Fiscal Administrativo	
Matrícula	
Telefone	



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

E-mail	
---------------	--

II. CONTRATADA

Nome do Preposto	
CPF	
E-mail	
Telefone de Contato	

VISÃO GERAL DA CONTRATAÇÃO

--

OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

--

METODOLOGIA DE TRABALHO

I. FORMA DE COMUNICAÇÃO

--

II. FORMA DE ENCAMINHAMENTO DAS ORDENS DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

--

III. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

--

EXECUÇÃO DO CONTRATO

I. FASES DE EXECUÇÃO

--

II. FERRAMENTAS DE CONTROLE

FERRAMENTA	CONTROLES
	1.
	2.
	3.

FERRAMENTA	CONTROLES
	1.
	2.
	3.

III. DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

DOCUMENTO	FINALIDADE

IV. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

PAPEL	RESPONSABILIDADES
Gestor do Contrato	1.
	2.
	3.
Fiscal Requisitante	1.
	2.
	3.
Fiscal Técnico	1.
	2.
	3.
Fiscal Administrativo	1.
	2.
	3.
Preposta da Contratada	1.
	2.
	3.



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

V. PARTES INTERESSADAS

ÁREA/ÓRGÃO/SETOR	IMPACTO

VI. FATORES CRÍTICOS DE SUCESSO

--

VII. PREMISSAS DA CONTRATAÇÃO

--

VIII. RESTRIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

--

IX. ENTREGÁVEIS

ENTREGA	MARCO	DURAÇÃO	DATA DE ENTREGA

X. INFRAESTRUTURA A SER DISPONIBILIZADA À CONTRATADA

RECURSO	DURAÇÃO	INÍCIO	FIM

XI. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

a. MÉTRICA E PERIODICIDADE

INDICADOR DE QUALIDADE	MÉTRICA	PERIODICIDADE AFERIÇÃO
------------------------	---------	------------------------



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

b. NÍVEIS DE SERVIÇOS E SANÇÃO APLICÁVEL

INDICADOR DE QUALIDADE	MÍNIMO ACEITÁVEL	SANÇÃO

XII. RESULTADOS ESPERADOS

ENTREGA	BENEFÍCIOS

INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

--

Brasília-DF, ____ de _____ de ____.

Brasília-DF, ____ de _____ de ____.

XXXXX XXXX XXXXX
Integrante Requisitante
 XXXXXX XXXXXX XXXXXX
 XXXX//DATASUS/SGEP/MS
 (Portaria SAA/SE/MS nº xxxx, de xx de
 xxxxxx de xxxxx)

XXXXX XXXXX XXXXX
Integrante Técnico
 XXXXXX XXXXXX XXXXXX
 XXXX/DATASUS /SGEP/MS
 (Portaria SAA/SE/MS nº xxxx, de xx de xxxxxx de
 xxxxx)

Brasília-DF, ____ de _____ de ____.

XXXXX XXXXX XXXXX
Integrante Administrativo
 XXXXXX XXXXXX XXXXXX
 XXXX/DATASUS /SGEP/MS
 (Portaria SAA/SE/MS nº xxxx, de xx de xxxxxx de xxxxx)

De acordo:



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

Brasília-DF, ____ de _____ de ____.

XXXXX XXXXX XXXXX
Gestor do Contrato
XXXX/DATASUS/SGEP/MS
(Portaria SAA/SE/MS n° xxxx, de xx de xxxxxx de xxxxx)

-----FIM DO APÊNDICE “I”-----



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS

APÊNDICE “J”

PLANO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS

III. CONTRATANTE

Gestor do Contrato	
Matrícula	
Telefone	
E-mail	

Fiscal Requisitante	
Matrícula	
Telefone	
E-mail	

Fiscal Técnico	
Matrícula	
Telefone	
E-mail	

Fiscal Administrativo	
Matrícula	
Telefone	
E-mail	

IV. CONTRATADA

Nome do Preposto	
CPF	
E-mail	
Telefone de Contato	

VISÃO GERAL DA CONTRATAÇÃO



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

--

VIGÊNCIA CONTRATUAL

--

VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

--

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

--

RECURSOS TÉCNICOS

--

RECURSOS HUMANOS

--



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

FORMA DE COMUNICAÇÃO

--

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

--

FERRAMENTAS DE CONTROLE

FERRAMENTA	CONTROLES
	1.
	2.
	3.

FERRAMENTA	CONTROLES
	1.
	2.
	3.

VALIDAÇÃO DOS RESULTADOS E DA NOTA FISCAL

--

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

--

SANÇÕES E GLOSAS



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E GARANTIA DO CONTRATO

LISTAS DE VERIFICAÇÃO

INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

Brasília-DF, ____ de _____ de ____.

Brasília-DF, ____ de _____ de ____.

XXXXX XXXX XXXXX
Integrante Requisitante
XXXXXX XXXXXX XXXXXXXX
XXXX//DATASUS/SE/MS
(Portaria SAA/SE/MS nº xxxx, de xx de
xxxxxx de xxxxx)

XXXXX XXXXX XXXXX
Integrante Técnico
XXXXXX XXXXXX XXXXXXXX
XXXX/DATASUS /SE/MS
(Portaria SAA/SE/MS nº xxxx, de xx de xxxxxx de
xxxxx)

Brasília-DF, ____ de _____ de ____.

XXXXX XXXXX XXXXX
Integrante Administrativo
XXXXXX XXXXXX XXXXXXXX
XXXX/DATASUS /SE/MS



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

(Portaria SAA/SE/MS nº xxxx, de xx de xxxxxx de xxxxx)

De acordo:

Brasília-DF, ____ de _____ de ____.

XXXXX XXXXX XXXXX

Gestor do Contrato

XXXX/DATASUS/SE/MS

(Portaria SAA/SE/MS nº xxxx, de xx de xxxxxx de xxxxx)

-----FIM DO APÊNDICE “J”-----



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS

APÊNDICE “K”

MODELO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º			
PROCESSO LICITATÓRIO			
OBJETO			
N.º do CONTRATO		N.º da OS/OFB	
CONTRATADA			
CNPJ		Telefone(s)	

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no Art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 34, inciso I, da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG, de 11 de setembro de 2014, que os bens e/ou serviços, relacionados no quadro abaixo, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo Edital de Pregão Eletrônico SRP nº ____/____ do Ministério da Saúde.

Item	Descrição	Identificação	Unidade	Quantidade

Ressaltamos que o recebimento definitivo dos bens e/ou serviços ocorrerá em até 15 (quinze) dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do instrumento contratual proveniente do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº ____/____.

Cidade/UF, ____ de _____ de ____.

Fiscal Técnico do Contrato
Matrícula
<<Cargo/Função>>
<<Setor/Departamento>>

Representante Legal da Empresa
Cargo
CPF

-----FIM DO APÊNDICE “K”-----



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS

APÊNDICE “L”

MODELO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º			
PROCESSO LICITATÓRIO			
OBJETO			
N.º do CONTRATO		N.º da OS/OFB	
CONTRATADA			
CNPJ		Telefone(s)	

Por este instrumento, as partes abaixo identificadas atestam para fins de cumprimento do disposto no Art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 34, inciso VIII, da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG, de 11 de setembro de 2014, que os bens e/ou serviços relacionados no quadro abaixo, possuem as quantidades e a qualidade compatível com as condições e exigências constantes do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº ____/____.

Item	Descrição	Identificação	Unidade	Quantidade

Cidade/UF, ____ de _____ de ____.

Gestor do Contrato

Matrícula

<<Cargo/Função>>

<<Setor/Departamento>>

Representante da Área Requisitante

Matrícula

<<Cargo/Função>>

<<Setor/Departamento>>

Fiscal Técnico do Contrato

Matrícula

<<Cargo/Função>>

<<Setor/Departamento>>

Representante Legal da Empresa

Cargo

CPF

-----FIM DO APÊNDICE “L”-----



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS

APÊNDICE “M”

**RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DO
CONTRATO**

CONTRATO N°:	MÊS/ANO:
--------------	----------

UNIDADE DETENTORA DO CONTRATO:

OBJETO DO CONTRATO:

EMPRESA CONTRATADA:

1. Ocorrências: <i>(informar aqui as ocorrências que houve no mês, podendo ser registradas também neste local os descontos e as penalidades aplicadas. O cálculo das penalidades é de competência do gestor do contrato, observando o que consta estabelecido no contrato. A administração ao tomar ciência do relatório irá concordar ou discordar do cálculo feito, antes de enviar uma cópia do relatório à empresa).</i>
--

2. Avaliação dos serviços e dos documentos que foram apresentados pela empresa: <i>(informar aqui os documentos que foram avaliados, de acordo com as exigências contidas no edital. Informar também as deficiências que foram verificadas)</i>

3. Observações/sugestões/reclamações:

Data: ___/___/___	Gestor do contrato: (nome e assinatura)
-------------------	---

-----FIM DO APÊNDICE “M”-----



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS

APÊNDICE “N”

MODELO

DOCUMENTO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA

REGISTRO DE OCORRÊNCIA N.º	____/____-____ (nº/ano/setor-unidade)		
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º			
PROCESSO LICITATÓRIO			
OBJETO			
N.º do CONTRATO		N.º da OS/OFB	
CONTRATADA			
CNPJ		Telefone(s)	

PONTOS IRREGULARES: *(relacionar os itens que foram descumpridos pela empresa)*

AÇÕES CORRETIVAS: *(relacionar as providências necessárias para que as irregularidades apontadas e os serviços sejam executados de acordo com o previsto no contrato)*

PRAZO PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS: *(com base nas ações relacionadas acima, determinar os prazos máximos de atendimento)*

CIÊNCIA

Estou ciente que o não cumprimento das exigências contidas neste auto, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, bem como nas cláusulas contratuais. Estou ciente ainda do prazo que terei para cumprir com as exigências aqui registradas.

Recebido em ____/____/____ Hora ____/____

Cidade/UF, ____ de _____ de ____.



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

<hr/>	<hr/>
Gestor do Contrato	Representante da Área Requisitante
Matrícula	Matrícula
<<Cargo/Função>>	<<Cargo/Função>>
<<Setor/Departamento>>	<<Setor/Departamento>>
<hr/>	<hr/>
Fiscal Técnico do Contrato	Representante Legal da Empresa
Matrícula	Cargo
<<Cargo/Função>>	CPF
<<Setor/Departamento>>	

-----FIM DO APÊNDICE “N”-----



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS

APÊNDICE "O"

MODELO

ATA DE REUNIÃO

ATA DE REUNIÃO N.º ____ / ____ - ____ (nº/ano/setor-unidade)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º			
PROCESSO LICITATÓRIO			
OBJETO			
CONTRATO N.º			
CONTRATADA			
CNPJ		Telefone(s)	

1. Informações Gerais

Unidade: _____
Local da Reunião: _____ Data: ____/____/____.

2. Tema Principal da Reunião

--

3. Participantes

Nome	Unidade	Ramal	E-mail	Assinatura



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

--	--	--	--	--

4. Desenvolvimento (*registro sucinto dos fatos mais relevantes*)

--

5. Providências (*registro sucinto das providências a serem tomadas*)

DATASUS

CONTRATADA

-----FIM DO APÊNDICE “O”-----



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS

APÊNDICE “P”

MODELO

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º	
PROCESSO LICITATÓRIO	
OBJETO	
CONTRATO N.º	

O **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, com sede em Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº **00.394.544/0036-05**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **Empresa** _____, estabelecida à _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr** _____, (cargo) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, e, sempre que em conjunto referidas como **PARTES** para efeitos deste **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO**, doravante denominado simplesmente **TERMO**, e,

CONSIDERANDO que, em razão do atendimento à exigência do Contrato N° ____/____, celebrado pelas **PARTES**, doravante denominado **CONTRATO**, cujo objeto é a **<objeto do contrato>**, mediante condições estabelecidas pelo **MINISTÉRIO DA SAÚDE**;

CONSIDERANDO que o presente **TERMO** vem para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de **INFORMAÇÕES**, que a **CONTRATADA** tiver acesso em virtude da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Ministério da Saúde de que a **CONTRATADA** tomar conhecimento em razão da execução do **CONTRATO**, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às **INFORMAÇÕES**;



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

O **MINISTÉRIO DA SAÚDE** estabelece o presente **TERMO** mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste **TERMO** é prover a necessária e adequada **PROTEÇÃO ÀS INFORMAÇÕES** do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, principalmente aquelas classificadas como **CONFIDENCIAIS**, em razão da execução do **CONTRATO** celebrado entre as **PARTES**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Parágrafo Primeiro: As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** reveladas pelo **MINISTÉRIO DA SAÚDE**.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** que venham a ser fornecidas pelo **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, a partir da data de assinatura deste **TERMO**, devendo ser tratadas como **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pelo **MINISTÉRIO DA SAÚDE**.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das **INFORMAÇÕES** do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**.

Parágrafo Quarto: O **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as **INFORMAÇÕES** que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

Parágrafo Único: As obrigações constantes deste **TERMO** não serão aplicadas às **INFORMAÇÕES** que:

- I.** Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das **PARTES**;
- II.** Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente **TERMO**;
- III.** Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as **PARTES** cumpram qualquer medida de proteção pertinente e



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** se compromete a utilizar as **INFORMAÇÕES** reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do **CONTRATO**.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** se compromete a não efetuar qualquer cópia das **INFORMAÇÕES** sem o consentimento prévio e expresso do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**.

I. O consentimento mencionado no Parágrafo segundo, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das **PARTES**.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste **TERMO** e da natureza confidencial das **INFORMAÇÕES** do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das **INFORMAÇÕES** do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo **MINISTÉRIO DA SAÚDE**.

Parágrafo Quinto: Cada **PARTE** permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do **CONTRATO**.

Parágrafo Sexto: O presente **TERMO** não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

I. Os produtos gerados na execução do **CONTRATO**, bem como as **INFORMAÇÕES** repassadas à **CONTRATADA**, são única e exclusiva propriedade intelectual do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**.

Parágrafo Sétimo: A **CONTRATADA** firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao **CONTRATO**, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento.

Parágrafo Oitavo: A **CONTRATADA** obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às **INFORMAÇÕES** que venham a ser reveladas durante a execução do **CONTRATO**.



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO DE INFORMAÇÕES

Parágrafo Único: Todas as **INFORMAÇÕES** reveladas pelas **PARTES** permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

I. A **CONTRATADA** deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ela fornecida, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pelo **MINISTÉRIO DA SAÚDE** para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias.

II. A **CONTRATADA** deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham Informações Confidenciais do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, quando não mais for necessária a manutenção dessas Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único: O presente **TERMO** tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até 5 (cinco) anos após o término do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Único: A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na **RESCISÃO DO CONTRATO** firmado entre as **PARTES**. Neste caso, a **CONTRATADA**, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro: Este **TERMO** constitui vínculo indissociável ao **CONTRATO**, que é parte independente e regulatória deste instrumento.



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

Parágrafo Segundo: O presente **TERMO** constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de **INFORMAÇÕES**, principalmente as **CONFIDENCIAIS**, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES em ações feitas direta ou indiretamente.

Parágrafo Terceiro: Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste **TERMO** ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as **INFORMAÇÕES** do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**.

Parágrafo Quarto: O disposto no presente **TERMO** prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à **CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES**.

Parágrafo Quinto: A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Parágrafo Único: Fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **TERMO**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, a **CONTRATADA** assina o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO**, em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Cidade/UF, ___ de _____ de _____.



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

Nome do Diretor ou representante legal da empresa
Cargo
CPF nº

Gestor do Contrato
Matrícula
<<Cargo/Função>>
<<Setor/Departamento>>

Fiscal Técnico do Contrato
Matrícula
<<Cargo/Função>>
<<Setor/Departamento>>

-----FIM DO APÊNDICE “P”-----



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS

APÊNDICE “Q”

MODELO

TERMO DE CIÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º			
PROCESSO LICITATÓRIO			
OBJETO			
CONTRATO N.º		CONTRATADA	

Pelo presente instrumento, eu _____, CPF nº _____, RG nº _____, expedida em _____, órgão expedidor ____/____, prestador de serviço, ocupando o cargo de _____ na empresa _____, que firmou Contrato com o **Ministério da Saúde, DECLARO**, para fins de cumprimento de obrigações contratuais e sob pena das sanções administrativas, civis e penais, que tenho pleno conhecimento de minha responsabilidade no que concerne ao sigilo que deve ser mantido sobre os assuntos tratados, as atividades desenvolvidas e as ações realizadas no âmbito do Ministério da Saúde, bem como sobre todas as informações que, por força de minha função ou eventualmente, venham a ser do meu conhecimento, comprometendo-me a guardar o sigilo necessário a que sou obrigado nos termos da legislação vigente.

DECLARO, ainda, nos termos da Política de Segurança da Informação e Comunicações do Ministério da Saúde, Portaria nº 3.207 de 20 de outubro de 2010, estar ciente e **CONCORDO** com as condições abaixo especificadas, responsabilizando-me por:

- I. tratar o(s) ativo(s) de informação como patrimônio do Ministério da Saúde;
- II. utilizar as informações em qualquer suporte sob minha custódia, exclusivamente, no interesse do serviço do Ministério da Saúde;
- III. não utilizar ou divulgar em parte ou na totalidade, as informações de propriedade ou custodiadas, sob qualquer forma de armazenamento, pelo Ministério da Saúde sem autorização prévia do gestor ou responsável pela informação;
- IV. contribuir para assegurar a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade das informações;
- V. utilizar credenciais ou contas de acesso e os ativos de informação em conformidade com a legislação vigente e normas específicas do Ministério da Saúde;



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

VI. responder, perante o Ministério da Saúde, pelo uso indevido das minhas credenciais ou contas de acesso e dos ativos de informação.

Cidade/UF, ____ de _____ de ____.

Nome do Funcionário

**Cargo
CPF nº**

Ciente:

Cidade/UF, ____ de _____ de ____.

Nome do Diretor ou representante legal da empresa

**Cargo
CPF nº**

-----FIM DO APÊNDICE “Q”-----



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

APÊNDICE “R”

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - POSIC**

DECLARO, para fins de participação no Pregão Eletrônico SRP nº ____/____, que tomei conhecimento e recebi uma cópia da Política de Segurança da Informação e Comunicações do Ministério da Saúde – POSIC/MS.

Cidade/UF, ____ de _____ de ____.

**Carimbo e Assinatura do Responsável/Representante da Empresa
(Nome, cargo, CPF)**

Carimbo e Assinatura do Representante do Ministério da Saúde

-----FIM DO APÊNDICE “R”-----



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS

APÊNDICE “S”

MODELO

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º			
PROCESSO LICITATÓRIO			
OBJETO			
CONTRATO N.º		CONTRATADA	

Por este instrumento, as partes abaixo identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que segue:

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de <motivo>.

As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes do Contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, exceto as relacionadas no parágrafo a seguir.

Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados;
- <inserir pendências, se houver>.

E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.

Cidade/UF, ____ de _____ de ____.



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS**

Gestor do Contrato

Matrícula

<<Cargo/Função>>

<<Setor/Departamento>>

Representante da Área Requisitante

Matrícula

<<Cargo/Função>>

<<Setor/Departamento>>

Fiscal Técnico do Contrato

Matrícula

<<Cargo/Função>>

<<Setor/Departamento>>

Representante Legal da Empresa

Cargo

CPF

-----FIM DO APÊNDICE “S”-----